



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.004610/2026-73 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A (TAGUATINGA).
CNPJ:00.025.841/0006-68

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.045377/2026

Data da autuação: 11/03/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A (TAGUATINGA). CNPJ:00.025.841/0006-68



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Hospital Santa Lucia S/A	CNPJ: 00.025.841/0006-68
Nome Fantasia: Hospital Santa Lucia Taguatinga	Inscrição Estadual:
Endereço completo Logradouro: QS 05 Avenida Areal Lote 22 CEP: 71.955-000	Telefone: (61)3445-0000
Nº: 22 Complemento: Aguas Claras	E-mail: credenciamento.hsl@gruposanta.com.br
☒ Área de Atuação: ☒ HOSPITALAR, ☒ DAY CLINIC; ☒ AMBULATORIAL; ☒ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ☐ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte):
Representante Legal (nome conforme contrato social) Gustavo Sa Leitao Fiuza Lima Pedro do Rego Leal	CPF: 694.606.711-87
Responsável Técnico Nome: Emilly Cristina Tavares Registro no Conselho de Classe: 28360 CPF: 756.222.621-00	058.976.941-33 Registro na especialidade: 28360/DF RG: 5789915 SSPGO





1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: Corpo Clínico Aberto			
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Quadra 05 Lote 22 – Aguas Claras	Segunda-Feira 00:00 a 00:00h Terça-Feira 00:00 a 00:00h Quarta-Feira 00:00 a 00:00h Quinta-Feira 00:00 a 00:00h Sexta-Feira 00:00 a 00:00h Sábado - 00:00 a 00:00h Domingo - Feira 00:00 a 00:00h	(61)3445-0000	ESPECIALIDADES NO PRONTO SOCORRO: Clínica médica, pediatria, ginecologia, Ortopedia Alcançáveis: Buco-maxilo, Cirurgia Geral, Urologia

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
Em anexo.		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: Santander	Agência: 3846	Conta corrente: 130652888

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal –

SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o ***Edital de Credenciamento nº 0 1 /2 0 2 4*** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 25 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA
Data: 05/06/2026 09:05:38-0300
Verifique em <https://validar.sig.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima
2319278 SSP DF
694.606.711-87

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DO REGO LEAL
Data: 05/06/2026 09:06:21-0300
Verifique em <https://validar.sig.br>

Pedro do Rego Leal
3257594 SESP DF
058.976.941-33



ESTRUTURA HOSPITALAR - ESPECIALIDADES - EQUIPAMENTOS

1. ESTRUTURA:

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A		
CNPJ Nº: 00.025.841/0006-68 5669	INSCRIÇÃO ESTADUAL: N° 0732960500629	CRM :
NOME DE FANTASIA: HOSPITAL SANTA LÚCIA TAGUATINGA S/A		
CORPO CLÍNICO: <u>ABERTO</u>		
ENDEREÇO PARA ATENDIMENTO: Rua / Av. / Estr.: Q QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 Complemento: AREAL - (AGUAS CLARAS) Bairro: Águas Claras Cidade: BRASILIA UF: DF CEP : 71.955-000		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Logradouro: SHLS 716, Asa Sul, Blocos "A", "B" e "C" Localidade/UF: Brasília/DF CEP: 70390-700 Contato: 3445-0200/0575 GERÊNCIA COMERCIAL GRUPO SANTA		
REPRESENTANTES:		
Representantes Legais: Gustavo Sa Leitao Fiuza Lima RG: 2319278 – SSP/DF CPF: 694.606.711-8 Pedro do Rego Leal RG: 3257594 SESP DF CPF: 058.976.941-33	Diretor Técnico Dra. Emilly Cristina Tavares CI /RG 5789915 SSP-GO CPF: 75622262100 CRM/DF : 28360	

www.gruposanta.com.br

www.santalucia.com.br | www.prontonorte.com.br | www.mariaauxiliadora.com.br | www.hospitalsantarosa.com.br | www.crbdf.com.br | www.crgdf.com.br

UNIDADE DE INTERNAÇÃO – LEITOS

Nº de Apartamentos: 24



grupo
santa



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 30F1CEDA00790E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

2. ESPECIALIDADES:

ESPECIALIDADE*	INTERNAÇÃO	EMERGÊNCIA	AMBULATÓRIO
Alergia e Imunologia	NÃO	NÃO	NÃO
Anestesiologia	SIM	NÃO	SIM
Angiologia e Cirurgia Vascular	SIM	NÃO	SIM
Cancerologia	NÃO	NÃO	SIM
Cardiologia	SIM	NÃO	NÃO
Cardiologia Intervencionista	SIM	NÃO	NÃO
Cirurgia Bariátrica	SIM	NÃO	SIM
Cirurgia Cardiovascular	SIM	NÃO	SIM
Cirurgia da Mão	SIM	SIM	SIM
Cirurgia do Aparelho Digestivo	SIM	NÃO	SIM
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	SIM*	SIM*	SIM
Cirurgia Geral	SIM*	SIM*	SIM
Cirurgia Plástica	SIM	NÃO	NÃO
Cirurgia Torácica	SIM	NÃO	NÃO
Clínica Médica	SIM	SIM	NÃO
Coloproctologia	SIM	NÃO	SIM
Endoscopia	SIM	NÃO	SIM
Gastroenterologia	SIM	NÃO	SIM
Geriatria	NÃO	NÃO	NÃO
Ginecologia e Obstetrícia	SIM	SIM	SIM

Hematologia	SIM	NÃO	SIM
Hemoterapia e Oncologia Clínica e Cirúrgica/ Quimioterapia	NÃO	NÃO	NÃO
Mastologia	NÃO	NÃO	NÃO
Medicina Intensiva	NÃO	NÃO	NÃO
Medicina Nuclear	NÃO	NÃO	NÃO
Nefrologia	NÃO	NÃO	NÃO
Nutrição	NÃO	NÃO	NÃO
Nutrologia	NÃO	NÃO	NÃO
Ortopedia e Traumatologia	SIM	SIM	SIM
Otorrinolaringologia	SIM	NÃO	SIM
Patologia Clínica	NÃO	NÃO	NÃO
Medicina Laboratorial	SIM	SIM	SIM
Pediatria	SIM	SIM	NÃO
Pneumologia	NÃO	NÃO	NÃO
Psiquiatria	NÃO	NÃO	NÃO
Reumatologia	SIM	NÃO	SIM
Radiodiagnóstico	SIM	SIM	NÃO
Radioterapia	NÃO	NÃO	NÃO
Ressonância Magnética Nuclear	SIM	SIM	SIM
Transplante de Tecido Musculoesquelético	NÃO	NÃO	NÃO
Urologia	SIM*	SIM*	SIM
*Disponível na emergência em sistema de sobreviço			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE APOIO:			
MEDICINA LABORATORIAL	INTERNAÇÃO	EMERGÊNCIA	AMBULATÓRIO
Análises Clínicas	SIM	SIM	SIM



Anatomopatologia	NÃO	NÃO	NÃO
Citologia	NÃO	NÃO	NÃO
Hemoterapia	NÃO	NÃO	NÃO
RADIODIAGNÓSTICO	INTERNAÇÃO	EMERGÊNCIA	AMBULATÓRIO
Angiotomografia	SIM	NÃO	SIM
Ultrassonografia	SIM	SIM	SIM
Ecografia	SIM	SIM	SIM
Raio-x	SIM	SIM	SIM
Biópsias e Drenagens	NÃO	NÃO	NÃO
Punções Percutâneas	SIM	SIM	SIM
Tomografia Computadorizada	SIM	SIM	SIM
Ressonância Magnética	SIM	SIM	SIM
Ecocardiografia	SIM	SIM	NÃO
Pet-CT	NÃO	NÃO	NÃO
OBS.: O corpo clínico do Hospital é aberto, portanto, o escopo deste contrato é a prestação de serviços hospitalares com eventual intermediação na cobrança de serviços médicos quando formalmente solicitado pelo profissional executante do serviço. A disponibilidade das especialidades para atendimentos aos beneficiários do convênio dependerá de negociação direta com as entidades representativas de classe, como por exemplo, as associações ou a própria Pessoa Jurídica dos médicos.			



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O Hospital Santa Lúcia Taguatinga, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, estabelecida QS 05 Avenida Areal Lote 22 – Águas Claras, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 25 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA
Data: 05/05/2026 15:04:34-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima
2319278 SSP DF
694.606.711-87

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO DO REGO LEAL
Data: 05/05/2026 15:08:27-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

Pedro do Rego Leal
3257594 SESP DF
058.976.941-33





ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa Hospital Santa Lúcia Taguatinga, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, com logradouro à QS 05 Avenida Areal Lote 22 – Águas Claras, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima, portador do RG nº 2319278, expedido por SSP DF, e do CPF nº 694.606.711-87 e Sr Pedro do Rego Leal, portador do RG nº 3257594, expedido por SESP DF, e do CPF nº 058.976.941-33, declaramos ciência acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 25 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gustavo
 GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA
 Data: 05/05/2026 10:04:38-0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima
 2319278 SSP DF
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente
pedro
 PEDRO DO REGO LEAL
 Data: 05/05/2026 10:05:27-0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Pedro do Rego Leal
 3257594 SESP DF
 058.976.941-33





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Hospital Santa Lúcia Taguatinga, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, sediada em QS 05 Avenida Areal Lote 22 – Águas Claras, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 25 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA
 Data: 05/05/2026 10:04:38-0300
 Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima
 2319278 SSP DF
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente
PEDRO DO REGO LEAL
 Data: 05/05/2026 09:06:37-8100
 Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Pedro do Rego Leal
 3257594 SESP DF
 058.976.941-33





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Hospital Santa Lúcia Taguatinga, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, com logradouro à QS 05 Avenida Areal Lote 22 – Águas Claras, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima, portador do RG nº 2319278, expedido por SSP DF, e do CPF nº 694.606.711-87 e Sr Pedro do Rego Leal, portador do RG nº 3257594, expedido por SESP DF, e do CPF nº 058.976.941-33, **DECLARAM** que **examinaram criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 0 1 / 2 0 2 4 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 25 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA
 Data: 04/06/2026 09:04:38-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima
 2319278 SSP DF
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente
PEDRO DO REGO LEAL
 Data: 04/06/2026 10:08:27-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro do Rego Leal
 3257594 SESP DF
 058.976.941-33





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa Hospital Santa Lúcia Taguatinga, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, sediada em QS 05 Avenida Areal Lote 22 – Águas Claras, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 25 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA
 Data: 06/05/2026 19:04:38 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima
 2319278 SSP DF
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente
PEDRO DO REGO LEAL
 Data: 06/05/2026 19:06:15 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro do Rego Leal
 3257594 SESP DF
 058.976.941-33





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
5669	00.025.841/0006-68	15/06/2020	15/06/2027
Razão Social		Nome Fantasia	
HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A		HOSPITAL SANTA LÚCIA TAGUATINGA	
Endereço	Município / UF		CEP
AV AREAL QS 05 LOTE 22 - AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASÍLIA/DF		71966-900
Diretor Técnico		Classificação	
28360 - EMILLY CRISTINA TAVARES		HOSPITAL GERAL	



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/06/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **cd6c98c2037b07fa39e1d2c588f6f2a57d635658**

Emitida eletronicamente via internet em **15/06/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF:**

<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



Emissão do Documento

29/12/2025 20:57:29

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

HOSPITAL SANTA LUCIA S/A

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22, 22, AREAL (AGUAS CLARAS), RA TAGUATINGA, 71955-000, BRASILIA

Número de Registro:

53900401048

CNPJ:

00.025.841/0006-68

Inscrição Estadual:

0732960500629

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

2904,23

Área Total Edificação (m²):

5847,38

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Terça-Feira

00:00h às 00:00h

Segunda-Feira

00:00h às 00:00h

Quarta-Feira

00:00h às 00:00h

Quinta-feira

00:00h às 00:00h

Sexta-Feira

00:00h às 00:00h

Sábado

00:00h às 00:00h

Domingo

00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Complemento

Subsolo, térreo e 1º pavimento

Emissão do Documento

29/12/2025 20:57:29

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	14/01/2027

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	14/01/2027

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	01/07/2026

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	17/01/2027

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	01/08/2026

Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Yj9Eak

Emissão do Documento

29/12/2025 20:57:29

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Yj9Eak



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A**, nome fantasia **HOSPITAL SANTA LÚCIA TAGUATINGA**, registro nº **5669**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV AREAL QS 05 LOTE 22 - AREAL (AGUAS CLARAS)**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **EMILLY CRISTINA TAVARES**, inscrito com o CRM nº **28360**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **e20e7e9ea32c53c0c0e51b4ad46195b1c59786d7**

Emitida eletronicamente via internet em **11/06/2026**

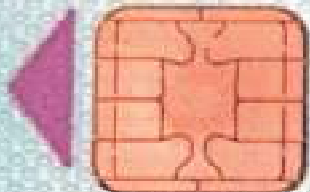
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
EMILLY CRISTINA TAVARES

CRM/UF
28360/DF



FILIAÇÃO
ELISANGELA CRISTINA BORGES
FERREIRA TAVARES
JEFFERSON BENTO TAVARES

DATA DE INSCRIÇÃO
02/03/2021

VIA
01



ASSINATURA DO PORTADOR





CPF
756.222.621-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
5789915 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
065806131015

SEÇÃO
0348

ZONA
136

DATA DE NASCIMENTO
19/03/1996

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 03/03/2021
490304



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

**VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**



Emilly Cristina Tavares

Coordenadora Médica do Hospital Santa Lúcia Taguatinga (2024). Médica Emergencista (Residência Médica em Medicina de Emergência pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal SES-DF 2021-2024). Graduada pela Faculdade de Medicina de Rio Verde (FAMERV) da Universidade de Rio Verde (UniRV) - Goiás (2015-2020).

Identificação

Nome Emilly Cristina Tavares

Filiação Jefferson Bento Tavares e Elisângela Cristina Borges Ferreira Tavares

Nascimento 19/03/1996 - Brasil

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2024 Especialização - Residência médica .

Escola Superior de
Ciências da Saúde,
ESCS, Brasília, Brasil
Título: Medicina de
Emergência

Bolsista do(a): Escola Superior de Ciências da Saúde, ESCS, Brasil.

2015 - 2020 Graduação em Medicina.

Universidade de Rio Verde, FESURV, Rio Verde, Brasil

Formação complementar

2007 - 2011 Curso de Formação para adultos em Inglês. . (Carga horária: 388h).

Wizard Brasil, WIZARD, Brasil

2012 - 2012 Hablemos Espanhol. . (Carga horária: 120h).

Achieve Languages, OUP, Brasil

2012 - 2012 MATERS - Utilizador Avançado de Inglês. . (Carga horária: 120h).

Achieve Languages, OUP, Brasil

2016 Extensão universitária em Liga Acadêmica de
Anatomia Humana.

Universidade de Rio Verde, FESURV, Rio Verde, Brasil

2016 - 2016 Extensão universitária em TECA B -

Treinamento de Emergências
Cardiovasculares Básico. (Carga horária:
8h).

Sociedade Brasileira de Cardiologia,, SBC, Brasil

2016 - 2016 Diagnóstico de patologias através de Simulação Realística. . (Carga horária: 5h).

Universidade de Rio Verde, FESURV, Rio Verde, Brasil

2016 - 2016 Extensão universitária em TECA L –

Treinamento em Emergência
Cardiovascular Leigos. (Carga horária: 4h).

Sociedade Brasileira de Cardiologia,, SBC, Brasil

2016 - 2016 Indicações da Cintilografia na prática médica e legislação associada. . (Carga horária:
3h).

Universidade de Rio Verde, FESURV, Rio Verde, Brasil

2016 - 2016 Curso de Ultrassonografia Point Of
Care Hands On. . (Carga horária: 2h).

Universidade de Rio Verde, FESURV, Rio Verde, Brasil

2017 Extensão universitária em Liga Acadêmica
de Diagnóstico por Imagem.



Universidade de Rio Verde, FESURV, Rio Verde, Brasil

2017 Extensão universitária
em Liga Acadêmica de
Nefrologia.
Universidade de Rio
Verde, FESURV, Rio
Verde, Brasil

2017 - 2017 Curso de curta duração em IV CLINICAL ANATOMY SEMINAR IN FRESH FROZEN
CADAVER -

GPS SYSTEM. (Carga horária: 42h).
Center of Advanced Medical Learning and Simulation, CAMLS, Estados Unidos

2017 - 2017 Curso de curta duração em
Workshop de Suturas. (Carga
horária: 10h). Universidade de Rio
Verde - Campus Aparecida de
Goiânia, UNIRV, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em English Language Study. (Carga horária: 108h).
ILSC Education Group, ILSC, Canadá

2019 - 2020 Extensão universitária em Estágio Extracurricular Supervisionado. (Carga horária:
156h).

Unidade de Pronto Atendimento, UPA, Brasil

2019 - 2020 Extensão universitária em Estágio Curricular Não Obrigatório. (Carga horária: 216h).
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,
SAMU-192, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Advanced Trauma Life Support - ATLS. (Carga horária:
20h).

Núcleo de Ensino e Pesquisa do Trauma Styner, CEENMEDICINA, Brasil

2020 - 2020 Curso de curta duração em Advanced
Cardiovascular Life Support da American
Heart Association. (Carga horária: 16h).
Centro de Treinamento em Urgência e Emergência, CUREM, Brasil

Atuação profissional

Universidade de Rio Verde - FESURV 2017 – 2017

Projetos

Projeto de extensão

2017 - 2017 V Simpósio Norte Nordeste e Centro-Oeste de Anatomia Aplicada e o IV Encontro de
Ligas Acadêmicas de Anatomia da UniRV

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Integrantes: Emilly Cristina Tavares; Cláudio Silva Teixeira (Responsável)

2016 - 2016 LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DE ENTEROPARASIToses DA EMEF DR. CHECO
EDSEL EMRICH PORTILHO

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Integrantes: Emilly Cristina Tavares; Marilúcia Fonzeca Zaiden (Responsável)

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Espanhol Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê
Razoavelmente



Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Prêmios e títulos

2015 2ª COLOCAÇÃO NA MODALIDADE PÔSTERES DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

"AÇÕES COMUNITÁRIAS EM SAÚDE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA", Universidade de Rio

Verde

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

FRANCO, N. C. B.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; BERNARDES, G. O.; PEREIRA, L. L.; NEVES, R. C.; ALEIXO, A. F. B.. ESTUDO COMPARATIVO ENTRE OS

TRATAMENTOS PARA ANEURISMA NÃO ROTO: EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR E CLIPAGEM CIRÚRGICA. REVISTA SAÚDE & CIÊNCIA ONLINE. v.6, p.222 - 222, 2017.

BERNARDES, G. O.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; TAVARES EC; PEREIRA, L. L.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; FONTANA, A. P.. IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO

PRECOCE NA PREVENÇÃO DAS COMPLICAÇÕES DA DOENÇA DE HIRSCHSPRUNG. REVISTA SAÚDE & CIÊNCIA ONLINE. v.6, p.176 - 176, 2017.

TAVARES EC; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; BERNARDES, G. O.; PEREIRA, L. L.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; PEREIRA, U. R.. METASTASECTOMIA HEPÁTICA: CÂNCER COLORRETAL. REVISTA SAÚDE & CIÊNCIA ONLINE. v.6, p.169 - 169, 2017.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

FRANCO, N. C. B.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; BERNARDES, G. O.; PEREIRA, L. L.; NEVES, R. C.; ALEIXO, A. F. B.. ESTUDO COMPARATIVO ENTRE OS

TRATAMENTOS PARA ANEURISMA NÃO ROTO: EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR E

CLIPAGEM CIRÚRGICA In: V Simpósio Norte Nordeste Centro-Oeste de Anatomia Aplicada e o IV Encontro de Ligas Acadêmicas de Anatomia Humana, 2017, Rio Verde. V Simpósio Norte Nordeste e Centro-Oeste de Anatomia Aplicada e IV Encontro das Ligas Acadêmicas de Anatomia na cidade de Rio Verde. Campina Grande, PB: Revista Saúde & Ciência/ Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Biológicas, 2017, v.6, p.176 - 176

BERNARDES, G. O.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; PEREIRA, L. L.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; FONTANA, A. P.. IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO

PRECOCE NA PREVENÇÃO DAS COMPLICAÇÕES DA DOENÇA DE HIRSCHSPRUNG In: V SIMPÓSIO NORTE NORDESTE CENTRO-OESTE DE ANATOMIA APLICADA E O IV

ENCONTRO DE LIGAS ACADÊMICAS, 2017, Rio Verde. V Simpósio Norte Nordeste e Centro-Oeste de Anatomia Aplicada e IV Encontro das Ligas Acadêmicas de Anatomia na cidade de Rio Verde (GO). Campina Grande, PB: Revista Saúde & Ciência/ Universidade

Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Biológicas, 2017, v.6, p.176 - 176

FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; BERNARDES, G. O.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; FONTANA, A. P.. INFLUÊNCIA DA TECNOLOGIA INFORMACIONAL E COMUNICATIVA NA RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE In: III CONGRESSO DE MEDICINA E SAÚDE COLETIVA DO

SUDOESTE GOIANO E I SEMANA CULTURAL, 2017, Rio Verde. Anais do III Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano e I Semana Cultural. Rio Verde: 2017, p.157

- 159

TAVARES, E. C.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; BERNARDES, G. O.; PEREIRA, L. L.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; PEREIRA, U. R.. METASTASECTOMIA HEPÁTICA: CÂNCER COLORRETAL In: V SIMPÓSIO NORTE NORDESTE CENTRO-OESTE DE ANATOMIA

APLICADA E O IV ENCONTRO DE LIGAS ACADÊMICAS, 2017, Rio Verde. V SIMPÓSIO



NORTE NORDESTE E CENTRO-OESTE DE ANATOMIA APLICADA E IV ENCONTRO DAS
LIGAS ACADÊMICAS DE ANATOMIA NA CIDADE DE RIO VERDE (GO). Campina Grande, PB:
Revista Saúde & Ciência/ Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Biológicas,
2017, v.6, p.169 - 169

BERNARDES, G. O.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; FRANCO, N. C. B.; OLIVEIRA, R. T. V.;
PEREIRA, U. R.. PREVENÇÃO DA SÍNDROME METABÓLICA ENQUANTO
DESENCADEANTE DA SÍNDROME DOS OVÁRIOS POLICÍSTICOS In: III CONGRESSO DE MEDICINA
E SAÚDE COLETIVA DO SUDOESTE GOIANO E I SEMANA CULTURAL, 2017, Rio
Verde. Anais do III Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano e I Semana
Cultural. Rio Verde: 2017, p.199 - 202

FRANCO, N. C. B.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; SILVEIRA, E. O. C.; CAMARGO JUNIOR, E.
B.. RELAÇÃO SAÚDE E HÁBITOS DE VIDA DOS CAMINHONEIROS NO
INTERIOR DE GOIÁS In: II CONGRESSO DE MEDICINA E SAÚDE COLETIVA DO SUDOESTE
GOIANO, 2016, Rio Verde. Anais do II Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste
Goiano. Rio Verde: Secção de Catalogação e Classificação Central da Universidade de Rio Verde,
2016, p.178 - 180

FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; SILVEIRA, E. O. C.; FRANCO, N. C. B.; ANTUNES, P. M. N.;
FONTANA, A. P.; MACHADO, L. C. S.. VIDA NA ESTRADA, RUMO À SAÚDE: EXPERIÊNCIA
VIVENCIADA In: II CONGRESSO DE MEDICINA E SAÚDE COLETIVA DO SUDOESTE GOIANO, 2016,
Rio Verde. Anais do II Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano. Rio Verde:
Secção de Catalogação e Classificação Central da Universidade de Rio Verde, 2016, p.175 - 177

MARTINS, I. L. O.; ALDEN, A. C. L.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; SILVEIRA, E. O. C.;
SILVA, I. F.; MELO, M. F.; LIMA, M. S.; FRANCO, N. C. B.; SANTOS, N. M.; FONTANA, A. P.;
MACHADO, L. C. S.. AÇÕES COMUNITÁRIAS EM SAÚDE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA In: I
CONGRESSO DE MEDICINA E SAÚDE COLETIVA DO SUDOESTE GOIANO, 2015, Rio Verde.
Anais do I Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano. Rio Verde: Biblioteca
Central da Universidade de Rio Verde, 2015, p.51 - 53

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

Mendes, R. P.; TAVARES, E. C.; Couto, K. G.; Divina, L.; Magalhães, Y. F.. Eficácia dos métodos da
medicina nuclear na orientação da conduta médica em casos de gliomas In: XI CICURV -
Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde, 2017, Rio Verde. Anais do XI
Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde – Universidade de Rio Verde. 2017,
p.434 - 437

Apresentação de trabalho e palestra

Mendes, R. P.; TAVARES, E. C.; Couto, K. G.; Divina, L.; Magalhães, Y. F.. EFICÁCIA DOS
MÉTODOS DA MEDICINA NUCLEAR NA ORIENTAÇÃO DA CONDUTA MÉDICA EM CASOS DE
GLIOMAS, 2017. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

FRANCO, N. C. B.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; BERNARDES, G. O.;
PEREIRA, L. L.; NEVES, R. C.; ALEIXO, A. F. B.. ESTUDO COMPARATIVO ENTRE OS
TRATAMENTOS PARA ANEURISMA NÃO ROTO: EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR E
CLIPAGEM CIRÚRGICA, 2017. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

BERNARDES, G. O.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; PEREIRA, L. L.;
FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; FONTANA, A. P.. IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO

PRECOCE NA PREVENÇÃO DAS COMPLICAÇÕES DA DOENÇA DE HIRSCHSPRUNG, 2017.

(Simpósio,Apresentação de Trabalho)

FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; BERNARDES, G. O.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.;



FONTANA, A. P.. INFLUÊNCIA TECNOLÓGICA INFORMACIONAL E COMUNICATIVA NA RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE, 2017. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

TAVARES, E. C.; MORATO, A. C.; FERNANDES, C. T.; BERNARDES, G. O.; FRANCO, N. C. B.; NEVES, R. C.; PEREIRA, U. R.. METASTASECTOMIA HEPÁTICA: CÂNCER COLORRETAL, 2017. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

BERNARDES, G. O.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; FRANCO, N. C. B.; OLIVEIRA, R. T. V.; PEREIRA, U. R.. PREVENÇÃO DA SÍNDROME METABÓLICA ENQUANTO DESENCADEANTE DA SÍNDROME DOS OVÁRIOS POLICÍSTICOS, 2017. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

FRANCO, N. C. B.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; SILVEIRA, E. O. C.. RELAÇÃO SAÚDE E HÁBITOS DE VIDA DOS CAMINHONEIROS NO INTERIOR DE GOIÁS, 2016. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; SILVEIRA, E. O. C.; FRANCO, N. C. B.; ANTUNES, P. M. N.,. VIDA NA ESTRADA, RUMO À SAÚDE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA, 2016. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

MARTINS, I. L. O.; ALDEN, A. C. L.; FERNANDES, C. T.; TAVARES, E. C.; SILVEIRA, E. O. C.; SILVA, I. F.; MELO, M. F.; FRANCO, N. C. B.; SANTOS, N. M.. AÇÕES COMUNITÁRIAS EM SAÚDE: EXPERIÊNCIA VIVENCIADA, 2015. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

Eventos

Participação em eventos

Big Salad, 2023. (Outra) .

Ação preventiva de Saúde realizado pelo SEST, 2017. (Outra) .

I Congresso de Pediatria do Sudoeste Goiano da UniRV, 2017. (Congresso) .

I Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Nefrologia, 2017. (Outra) .

I Jornada do Aparelho Digestivo da Faculdade de Medicina de Rio Verde, 2017. (Outra) .

II CURSO INTRODUTÓRIO DA LIGA ACADÊMICA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - LIAGGE, 2017. (Outra) .

II Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Diagnóstico por Imagem, 2017. (Outra) .

II Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Nefrologia - Acesso Vascular a Linha de Vida do Paciente Renal Crônico, 2017. (Outra) .

II Jornada de Pediatria Clínica, 2017. (Outra) .

Apresentação de Poster / Paineis no(a) III Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano e I Semana Cultural, 2017. (Congresso) "Influência de tecnologia

informativa e comunicativa na relação médico-paciente" e "Prevenção da Síndrome Metabólica enquanto desencadeante da Síndrome dos Ovários Policísticos".

III Curso Introdutório da Liga de Nefrologia - Aspectos Técnicos da Terapia Renal substitutiva e o Papel da Equipe de Enfermagem, 2017. (Outra) .

IV JORNADA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA DE GOIÁS, 2017. (Outra) .

XI Congresso de Iniciação Científica da UniRV, 2017. (Congresso) .

Apresentação (Outras Formas) no(a)Coordenação de Mobilização Local da EAD, 2016. (Outra) Desligamento do sinal analógico da TV em Rio Verde (GO).

I Curso Introdutório da Liga de Medicina Intensiva de Rio Verde, 2016. (Outra) .

I Jornada da Liga de Diagnóstico por Imagem, 2016. (Outra) .



I Jornada de Especialidade Médicas, 2016. (Outra) .
 I Jornada de Farmacologia Médica, 2016. (Outra) .
 I ReciclAnato da LIGA ACADÊMICA DE ANATOMIA HUMANA, 2016. (Outra) .
 II Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano, 2016. (Congresso) .
 III MEDCine - com o Tema: ALZHEIMER, 2016. (Outra) .
 I Congresso de Medicina e Saúde Coletiva do Sudoeste Goiano, 2015. (Congresso) .
 I Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Farmacologia Médica, 2015. (Outra) .
 MEDCine - com o tema: Pena de Morte, 2015. (Outra) .
 VII Semana de Enfermagem e II Jornada Científica, 2015. (Outra) .

Organização de evento

TAVARES, E. C.; TEIXEIRA, C. S.; FERNANDES, C. T.; GUERREIRO, N. P.; SOUZA, L. G.; ROCHA, A. C. N. S.; NASCIMENTO, G. B.; LIMA, M. F. N.; OLIVEIRA, E. P.; PEREIRA, L. L.;
 PAIVA, I. G.; CASTRO, L. X.; GARCIA, N. O.; MARQUES, G. R.; MARRA, R. E. F.; VIANA, M. B..
 IV LIAANA NA ESCOLA, 2017. (Outro, Organização de evento)

TAVARES, E. C.; FERNANDES, C. T.; PEREIRA, L. L.; SOUZA, L. G.; GUERREIRO, N. P.; ROCHA, A. C. N. S.; OLIVEIRA, E. P.; MARQUES, G. R.; NASCIMENTO, G. B.; PAIVA, I. G.;
 CASTRO, L. X.; VIANA, M. B.; LIMA, M. F. N.; GARCIA, N. O.; MARRA, R. E. F.. MUSEU DO V SIMPÓSIO NORTE NORDESTE CENTRO-OESTE DE ANATOMIA APLICADA E O IV ENCONTRO DE LIGAS ACADÊMICAS DE ANATOMIA, 2017. (Exposição, Organização de evento)

TAVARES, E. C.. ORGANIZAÇÃO DO V SIMPÓSIO NORTE NORDESTE CENTRO-OESTE DE ANATOMIA APLICADA E O IV ENCONTRO DE LIGAS ACADÊMICAS DE ANATOMIA, 2017.

(Outro, Organização de evento)

TAVARES, E. C.. II RecilaAnato da LIGA ACADÊMICA DE ANATOMIA HUMANA, 2016. (Outro, Organização de evento)



Universidade de Rio Verde

O Reitor da UNIRV - Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** no 2º semestre de 2020 e a colação de grau realizada em 03 de dezembro de 2020, confere o título de **MÉDICA** a

Emilly Cristina Tavares

brasileira, portadora da cédula de identidade n. 5789915 2 A VIA SSP-GO, nascida em 19 de março de 1996, em Goiânia, Estado de Goiás, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Verde, Estado de Goiás, 11 de janeiro de 2021.

Prof. Me. *Alberto Bandeira Netto*
Reitor

Emilly Cristina Tavares
Diplomada





Nº 103146

FESURY - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CNPJ: 01.816.216/0001-78 Código: Lei Municipal n. 1.221/73 Lei Municipal n. 4.802/04 Graduacamento: Decreto nº 5.971 de 03/07/2004 - D.O. E 01/07/2004 Reconhecimento: Decreto n. 7.702 de 22/05/2013 - D.O.U. 24/08/2012. Prestação conforme AC. 107, § 1º de Decreto N. 3.373, de 09/05/2008 - Publicado no D.O.U. 11/05/2008.	Curso: MEDICINA Reconhecimento: Resolução CEE/CES n. 04, de 27 de novembro de 2015.	Decreto Exceção e Registrado no livro de Lei n. 8.384, de 20 de dezembro de 1999 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto n. 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e da Portaria MEC n. 1.035, de 25 de outubro de 2016, publicada no DOU, Edição 2017, Seção 1, Página 32, de 24/10/2018. Registro n. 130133278 Processo n. 2020041294256/103146 Data do Registro 11/01/2021 <i>Assinatura Digital</i> Secretaria de Registro e Controle Acadêmico Portaria nº 08/2021 - Retirada
---	--	--



4180





FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

A Comissão de Residência Médica do(a) COREME Integrada SES/DF confere ao
Médico(a)

Emilly Cristina Tavares

o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em **Medicina de Emergência** pela **Comissão de Residência Médica** com data de admissão **3/1/2021** e término em **29/02/2024**, com carga horária total de **8.640 horas**, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, publicada no DOU, seção 1 em 09/07/1981.

**Fundação de Ensino e Pesquisa
em Ciências da Saúde**

Brasília, 29 de julho de 2024.

Graziela Peronetto Machado Antonialli
Comissão de Residência Médica
Coordenador(a)

Residente

Julie Rouse de Oliveira Gonçalves Santos
Supervisor do Programa



Nº 28360
 CPF: 756.212.621-00
 Parecer Comissão Nacional de Residência Médica/MEC nº 522/2021
 Programa de Residência Médica aprovado em: 17/09/2021
 Processo CNRM/SESU/MEC nº: 2019 - 663
 Certificado nº: 2909315

Título: Perfil clínico-epidemiológico de pacientes com doenças cerebrovasculares admitidos na unidade de Neurologia de um hospital público terciário do Distrito Federal: uma análise elacionada ao período antes e durante as ondas da covid-19 e os adjuvantes da vacina nos anos de 2019 a 2022
Data de apresentação ou publicação do TCC: 02/07/2024
Orientador(a): Leticia Costa Ribeiro
Coorientador(a): Odil Garrido Campos de Andrade

Atos Regulatórios
 Lei Federal nº 6.932/1981, publicada no D.O.U., Seção 1, em 09/07/1981 que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.
 Portaria nº 493, de 08/07/2020, publicada no DOOF nº 184, de 28/09/2020, Anexo I – Regulamenta os Programas de Residência Médica da SES/DF (Instituição Executora).

Processo SEI nº 00064-00002848/2018-84

INSTITUIÇÃO	FEPECS
Livro nº	01 – CPLE Médica
Página nº	7
Registro nº	367
Responsável	0.274.247-0

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 210/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 17 de abril de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador da COCDIR em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A – FILIAL TAGUATINGA – CNPJ 00.025.841/0006-68**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/09/2024**” (**Anexo 2, p. 38-40**), no “**Estatuto Social**” aprovado na citada Assembleia Geral de 30/09/2024 (**Anexo, 2, p. 54-70**), na “**ATA DE REUNÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/09/2024**” (**Anexo 2, p. 78-79**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da instituição (**Anexo 2, p. 63-64, p. 78-79 e p. 87, 89, 91 e 93**) e nos documentos que identificam os representantes legais da sociedade, os senhores GUSTAVO SÁ LEITÃO FIÚZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL (**Anexo 2, p. 98-99**), ambos Diretores da empresa.
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 15/04/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 4-6**): RFB/PGFN com validade até **19/08/2026**; FGTS com validade até **23/04/2026**; trabalhista com validade até **21/09/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **14/07/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 15/04/2026** (**Anexo 4, p. 7-8**). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 9**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 10**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 15/05/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Coordenador da COCDIR, em exercício



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: quarta-feira, 11 de março de 2026 16:49
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: CREDENCIAMENTO: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A (TAGUATINGA). CNPJ:00.025.841/0006-68
Anexos: 08 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 08.1 - ATA - ESTATUTO - ABERTURA FILIAL HSLT.pdf; 09 - ATA - ELEIÇÃO DE DIRETORES.pdf; 10 - CPF E RG - REPRESENTANTES LEGAIS.pdf; 11- CNPJ.pdf; 12 - ICMS.pdf; 13 CND.pdf; 14 - CNDT ATUAL.pdf; 15 - CNDT FEDERAL.pdf; 16- FGTS.pdf; 17 - CERTIDÃO DE FALENCIA.pdf

Prezados, Boa tarde!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

PRESTADOR: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A (TAGUATINGA).
CNPJ:00.025.841/0006-68

At.te,
Helen Melo

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ: 00.025.841/0001-53

NIRE: 53.3.0000113-8

Anexo IV à ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 03 de agosto de 2016

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

2016

10



Estatuto Social**HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A****CNPJ 00.025.841/0001-53 NIRE -533/0000113-8****ESTATUTO SOCIAL DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Artigo 1º. HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de assistência médico - hospitalar e odontológico em geral, serviços complementares e afins, em regime de pronto socorro, ambulatorio e internações, aos usuários particulares ou de contratos de convênios, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica e educação sanitária, serviços a terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, efetuar exportações e importações, a fim de realizar o seu objeto social.

Artigo 3º. A Companhia tem sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, podendo abrir ou fechar filiais de qualquer espécie em qualquer localidade do País.

Artigo 4º. A Sociedade foi constituída em 06 de novembro de 1963, e está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 533/0000113-8 em 08/11/1963 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 739 (setecentas e trinta e nove) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, expressas em moeda nacional, e está totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação. A posse de uma ação importa, para seu possuidor, a aceitação, sem restrições, deste Estatuto Social e de suas modificações.

Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Corporativo, ou por quem tenha competência para convocá-la como previsto no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, ou nos demais casos definidos em lei, para deliberar sobre temas de sua competência, observado o disposto neste Estatuto Social e em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado(s) na sede social da Companhia.



Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e conforme disposto no artigo 8º deste Estatuto Social ou em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado(s) na sede social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Corporativo da Companhia. Na hipótese de sua ausência, será, então, aberta e presidida por qualquer membro da Diretoria escolhido pela maioria entre os acionistas presentes, ou, ainda, na ausência de qualquer membro da Diretoria, por quem for eleito pela maioria entre os acionistas presentes. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral, o Presidente da Assembleia Geral convidará qualquer pessoa, entre os presentes, para secretariar a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, a convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto a indicação da matéria.

Parágrafo Quinto. A convocação da Assembleia será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; e não se realizando a assembleia será publicado novo anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser realizada, salvo força maior, na sede da sociedade.

Parágrafo Sexto. O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do Capital Social, poderá ser convocado por telegrama ou carta registrada, com antecedência prevista no Parágrafo 1º do art. 124 da Lei das S/A, desde que tenha solicitado por escrito.

Parágrafo Sétimo. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 8º. A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável dos Acionistas que representem, no mínimo, dois terços das ações emitidas pela Companhia.

- (a) Qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- (b) Qualquer pedido, pela Companhia de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação;
- (c) Qualquer alteração da política de dividendos da Companhia;
- (d) Todas e quaisquer decisões relacionadas à fusão, cisão, incorporação, joint venture ou reestruturação societária da Companhia ou qualquer decisão a respeito da transformação da Companhia em um novo tipo societário;
- (e) Aprovação de qualquer mudança no número dos membros ou na estrutura da Diretoria;
- (f) Qualquer recompra ou resgate de ações da Companhia (exceto se exigido por lei) ou qualquer redução do capital social da Companhia.



Parágrafo Único. Para efeitos deste Estatuto Social, "Controlar" terá o significado atribuído ao termo "acionista controlador", conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista. Para efeito de deliberação, serão desconsideradas as alterações de posições acionárias ocorridas na data da Assembleia Geral.

Artigo 10. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral.

Artigo 11. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

DIRETORIA

Artigo 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, sendo: Diretor Corporativo, Diretor de Relações Institucionais, Diretor Executivo e o Diretor Técnico e Clínico.

Artigo 13. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato fixado em três anos, podendo os seus membros serem reeleitos e/ ou ocuparem mais de um cargo, observados os termos específicos a esse respeito dispostos no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 14. Os Diretores estão dispensados de caução de ações da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo na data de assinatura do respectivo termo de posse.

Artigo 15. Em caso de vacância do cargo de Diretor, seu substituto deverá ser indicado pelo Diretor Corporativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da vacância do cargo.

Parágrafo Único. No caso de falta ou impedimento eventual de qualquer Diretor, durante o prazo de ausência, caberá ao Diretor Corporativo, conforme o caso, indicar, dentre os demais membros da Diretoria, seu substituto temporário.

Artigo 16. Os membros da Diretoria estão proibidos de usar a denominação da Companhia em transações ou em documentos fora do seu objeto social, escopo e interesses.

Artigo 17. Compete ao Diretor Corporativo e ao Diretor de Relações Institucionais, observadas as deliberações ou determinações da Assembleia Geral, deste Estatuto Social, dentro de suas atribuições legais e estatutárias e conforme suas especialidades, a prática de todos os atos ordinários de gestão, especialmente:

(a) Zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na Companhia;

(b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;



- (c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) Organizar o Regimento Interno para normatizar os serviços da Companhia e as atribuições dos seus funcionários;
- (e) Criar e extinguir cargos, funções e serviços fixando seus vencimentos, gratificações e remunerações do pessoal, bem como bolsas de estudos a serem atribuídas a quem de direito, ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral;
- (f) Autorizar ou cancelar a locação de bens e serviços;
- (g) Efetuar a compra e venda de bens móveis e imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras ou quaisquer outras formas de garantias reais, sempre em favor da Companhia;
- (h) Apresentar anualmente à Assembleia Geral os relatórios de sua gestão, bem como os documentos de exigência legal, balanços e demonstrações;
- (i) Apresentar aos acionistas, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, prestar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou quaisquer outros atos; e
- (j) Resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, excluídos os de competência da Assembleia Geral, fixados em lei ou no presente estatuto.

Parágrafo Único: O Diretor Técnico e Clínico e o Diretor Executivo não poderão praticar os atos de gestão definidos no *caput*.

Artigo 18. A Companhia será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Corporativo ou pelo Diretor de Relações Institucionais, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada, ainda, por um diretor (Corporativo ou Relações Institucionais) em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, sempre com base em 2 (duas) assinaturas, dentro dos limites estabelecidos para os poderes outorgados nas respectivas procurações.

Parágrafo Segundo. As procurações referidas no parágrafo primeiro acima deverão ser outorgadas por meio da assinatura de dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Corporativo.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá ser representada ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por advogado constituído pelo Diretor Corporativo, cujos poderes serão definidos na procuração.

Artigo 19. A remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 20. A remuneração individual dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

DIRETOR CORPORATIVO

Artigo 21. Compete ao Diretor Corporativo:



- I. Representar a Companhia em todas as suas relações ativas e passivas, excluídos os casos de competência comum dos Diretores, podendo constituir procuradores;
- II. Assinar as correspondências da Companhia;
- III. Assinar isoladamente ou em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais, as emissões de cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a Companhia, endossas, recibos e quitações;
- IV. Assinar, em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais, a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da Companhia;
- V. Assinar, em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais o balanço geral, balancetes, da Companhia e seus respectivos anexos;
- VI. Assinar, em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais o balanço geral, balancetes da Companhia e seus respectivos anexos;
- VII. Convocar as reuniões da Diretoria e presidir suas sessões;
- VIII. Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais, os instrumentos de contrato em que a Companhia for parte;
- IX. Exercer o comando da Companhia e supervisionar os trabalhos internos;
- X. Convocar a Assembleia Geral;
- XI. Nomear procuradores com a cláusula "ad judicia" fixando a sua remuneração;
- XII. Coordenar a área de Recursos Humanos e de gestão da Companhia; e
- XIII. Auxiliar os demais diretores no desempenho de suas atividades substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, se indicado pela Diretoria.

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Artigo 22. Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Assinar em conjunto com o Diretor Corporativo as emissões de cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a Companhia, endossas, recibos e quitações;
- II. Assinar, em conjunto com o Diretor Corporativo, a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da Companhia;
- III. Assinar, em conjunto com o Diretor Corporativo o balanço geral, balancetes da Companhia e seus respectivos anexos;
- IV. Assinar, em conjunto com o Diretor Corporativo, os instrumentos de contrato em que a Companhia for parte;
- V. Orientar, conduzir e disciplinar os serviços administrativos e assuntos de natureza contábil, fiscal e financeira da Companhia, em harmonia com as definições da Sociedade Controladora;
- VI. Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os registros mobiliários, documentos, livros e registros contábeis e fiscais da Companhia;
- VII. Supervisionar e fiscalizar os valores e o caixa da Companhia;
- VIII. Dirigir e fiscalizar os negócios econômico-financeiros da Companhia;
- IX. Auxiliar os demais diretores no desempenho de suas atividades e substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, se indicado pela Diretoria.

DIRETOR EXECUTIVO

Art. 23 - Compete ao Diretor Executivo:




- I. Orientar e conduzir os trabalhos diários da Companhia;
- II. Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, contratos, registro, ponto do pessoal e livros administrativos da Companhia;
- III. Representar a Companhia perante os órgãos de certificação da qualidade; IV - Coordenar o setor de ouvidoria;
- IV. Coordenar o processo de gestão estratégica da qualidade, implantando o planejamento, organização, direção e controle estratégicos;
- V. Mapear, padronizar e analisar os processos hospitalares, apresentando sugestões para definição dos padrões;
- VI. Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os registros mobiliários, documentos, livros e registros contábeis e fiscais da Companhia;
- VII. Supervisionar e fiscalizar os valores e o caixa da Companhia;
- VIII. Dirigir e fiscalizar os negócios econômico-financeiros da Companhia;
- IX. Auxiliar os demais diretores no desempenho de suas atividades e substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, se indicado pela Diretoria

DIRETOR TÉCNICO E CLÍNICO

Art.-24 - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Representar a Companhia perante o CRM -DF e os demais Conselhos Profissionais;
- II. Auxiliar os demais Diretores no desempenho de suas atividades e substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, se indicado pela Diretoria;
- III. Supervisionar a orientação médica dos serviços;
- IV. Zelar para que os pacientes recebam assistência médica eficiente e contínua; V - Zelar para que sejam elaborados os prontuários médicos de cada paciente;
- V. Verificar a correta internação dos pacientes;
- VI. Promover a integração do novo profissional médico admitido ao quadro do Corpo Clínico;

CONSELHO FISCAL

Artigo 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 163 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral.

Parágrafo Segundo. O conselho fiscal será instalado pela assembleia-geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia-geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro. O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer assembleia-geral, que elegerá os seus membros,



Parágrafo Quarto. As regras para eleição e investidura dos membros do Conselho Fiscal, serão regidas pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, sendo função indelegável.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do conselho, observado o mínimo legal previsto no art. 162, § 3º da Lei das Sociedades por Ações.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Respeitadas as disposições em acordo(s) de acionistas registrados na sede da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, na forma de dividendos, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balancetes intermediários e intercalares para apuração e distribuição dos resultados.

Parágrafo Terceiro. O valor pago ou creditado a título de juros sobre capital próprio será imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 28. Os dividendos atribuídos e não retirados não renderão juros nem serão passíveis de correção monetária e prescreverão por decurso de prazo em favor da Companhia após decorridos 3 (três) anos de sua distribuição.

JÚIZO ARBITRAL

Artigo 29. A Companhia, seus acionistas, e administradores concordam em tentar resolver qualquer controvérsia que surgir entre elas por consulta mútua. Na hipótese dos acionistas não conseguirem resolver a controvérsia de acordo com tais disposições, o acionista reclamante poderá notificar os demais acionistas, por escrito, a respeito de sua intenção de encaminhar a controvérsia à arbitragem de acordo com a Lei 9.307/96. Tal notificação por escrito deverá incluir uma descrição da questão submetida à arbitragem.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será realizada em São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as normas estabelecidas pelos Regulamentos de Arbitragem do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (doravante denominado "CCBC"), devendo ser realizada em português.

Parágrafo Segundo. O tribunal de arbitragem será composto por 03 (três) árbitros. O Acionista reclamante nomeará 1 (um) árbitro e o acionista reclamado nomeará 1 (um) árbitro. Os dois árbitros assim nomeados deverão, por sua vez, nomear o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal de arbitragem. Caso um acionista deixe de nomear seu árbitro dentro de um período de 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso da arbitragem, ou caso os dois árbitros nomeados não cheguem a um acordo quanto ao terceiro



árbitro dentro de um período de 15 (quinze) dias após a nomeação do segundo árbitro, então tal árbitro será nomeado de acordo com os procedimentos previstos de acordo com os regulamentos do CCBC.

Parágrafo Terceiro. Mediante seleção do árbitro, os acionistas deverão instaurar o processo de arbitragem perante o CCBC.

Parágrafo Quarto. Os acionistas renunciam ao direito de apelar a decisão arbitral e a execução dela. A execução da decisão arbitral deverá ser solicitada a qualquer órgão competente, sendo a decisão emitida no Brasil, em caráter irrevogável, sujeitando os Acionistas e sucessores deles a qualquer título.

Parágrafo Quinto. Os acionistas estão completamente cientes de todas as condições e efeitos da cláusula de arbitragem prevista acima, e concordam irrevogavelmente que qualquer divergência deverá ser exclusivamente resolvida por arbitragem. Mediante a instalação, o tribunal arbitral deverá resolver todos os casos resultantes das, ou relacionados à(s), questão(ões) em disputa, incluindo as medidas incidentais, protetivas ou coercivas. No entanto, sem prejuízo à efetividade do tribunal arbitral, e sem considerar tal medida como uma renúncia ao processo arbitral, os acionistas elegem, neste ato, a Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, Brasil, como o tribunal exclusivo com jurisdição competente sobre (i) qualquer proibição ou outra medida liminar para garantir o início ou o progresso do processo arbitral entre os acionistas e/ou para garantir a existência e a exequibilidade do procedimento arbitral; e (ii) medidas liminares ou execução específica. Contudo, mediante o recebimento dessas medidas liminares ou execução específica, o tribunal arbitral a ser instalado ou já existente, deverá recuperar a autoridade legal total e exclusiva sobre todas as questões relacionadas a qualquer controvérsia existente, incluindo, entre outras aquelas relacionadas aos processos aplicáveis ou justa causa que justificaram pleito, pelos acionistas, de medidas liminares ou execução específica. Nesse caso, os processos judiciais deverão ser suspensos até a emissão da decisão arbitral definitiva completa ou parcial.

Parágrafo Sexto. Os acionistas também reconhecem que qualquer mandado, decisão ou ordem arbitral deverá ser definitivo e vinculativo, entre eles, sendo a decisão da arbitragem considerada um instrumento extrajudicial para fins de execução. Os acionistas renunciam ao direito de apresentar um recurso contra a decisão de arbitragem e a respectiva execução.

Parágrafo Sétimo. O acionista contra quem a decisão for tomada deverá arcar e/ou reembolsar o outro acionista por todos os custos e despesas incorridos, incluindo, entre outros, honorários advocatícios e custas processuais razoáveis.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante.

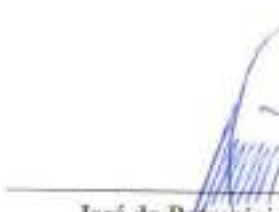
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31. A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral computar voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à



oneração e/ou a cessão de direitos de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto em acordo de acionistas.

Artigo 32. Em caso de discrepância entre os termos de acordo(s) de acionistas registrado(s) na sede da Companhia e o presente Estatuto Social, os termos do(s) referido(s) acordo(s) deverá(ão) prevalecer entre os acionistas signatários do(s) referido(s) acordo(s) de acionistas, não podendo qualquer acionista signatário de tal(is) acordo(s) invocar qualquer disposição do presente Estatuto Social como forma de se eximir do cumprimento de obrigações estabelecidas no(s) referido(s) acordo(s) de acionistas.

 
José do Patrocínio Leal
 Presidente


Sérgio dos Santos Moraes
 Secretário

 
Medgrupo Participações S.A
 José do Patrocínio Leal
 Diretor Corporativo

 
José do Patrocínio Leal
 Acionista



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300001138	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFE1900164225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BRASILIA
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

 / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

 / / _____ _____ _____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 1316820 em 14/10/2019 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Nire 53300001138 e protocolo DFE1900164225 - 2019. Autenticação: 818AF28910A94D9B2B5E3BDE8FB1909BF4F766. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este umento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.330-2 e o código de segurança Fo5K Esta cópia foi autenticada nente e assinada em 16/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



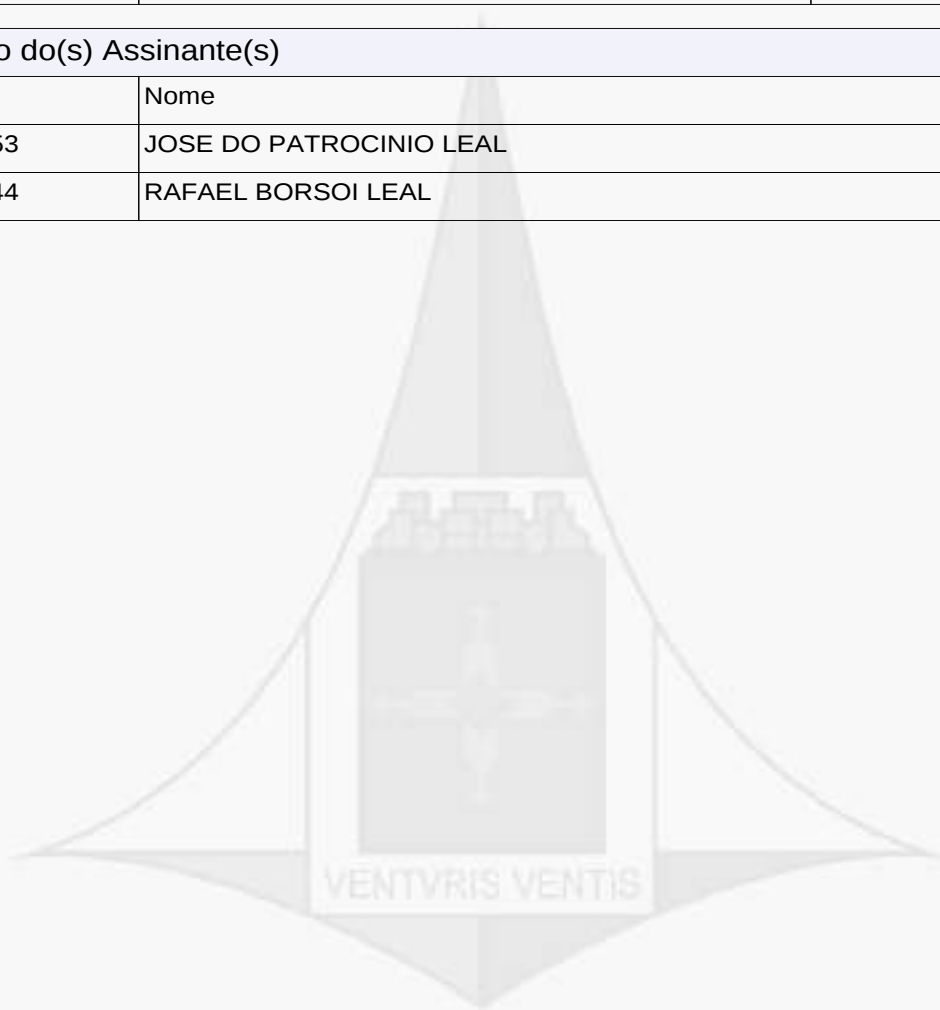
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/168.330-2	DFE1900164225	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
185.491.017-53	JOSE DO PATROCINIO LEAL
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.
CNPJ: 00.025.841/0001-53
NIRE: 53.3.0000113-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 05 de agosto de 2019, às 10 horas, na sede do Hospital Santa Lucia S.A. (“Companhia”), localizada em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Face à presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no livro próprio, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).
3. **MESA:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. José do Patrocínio Leal, que convidou o Sr. Rafael Borsoi Leal para atuar como Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Aprovar abertura de filial da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a abertura da filial com dedicação à atividade econômica de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalar para atendimento à urgência (CNAE 86.10-1-02), no endereço Quadra QS 05, Avenida Areal, Lote 22, Águas Claras, Distrito Federal, cujo nome fantasia será “Hospital Santa Lúcia Taguatinga”.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada por todos os presentes. MESA: José do Patrocínio Leal (Presidente), Rafael Borsoi Leal (Secretário). ACIONISTAS: Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal Bonadio, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília, 05 de agosto de 2019.





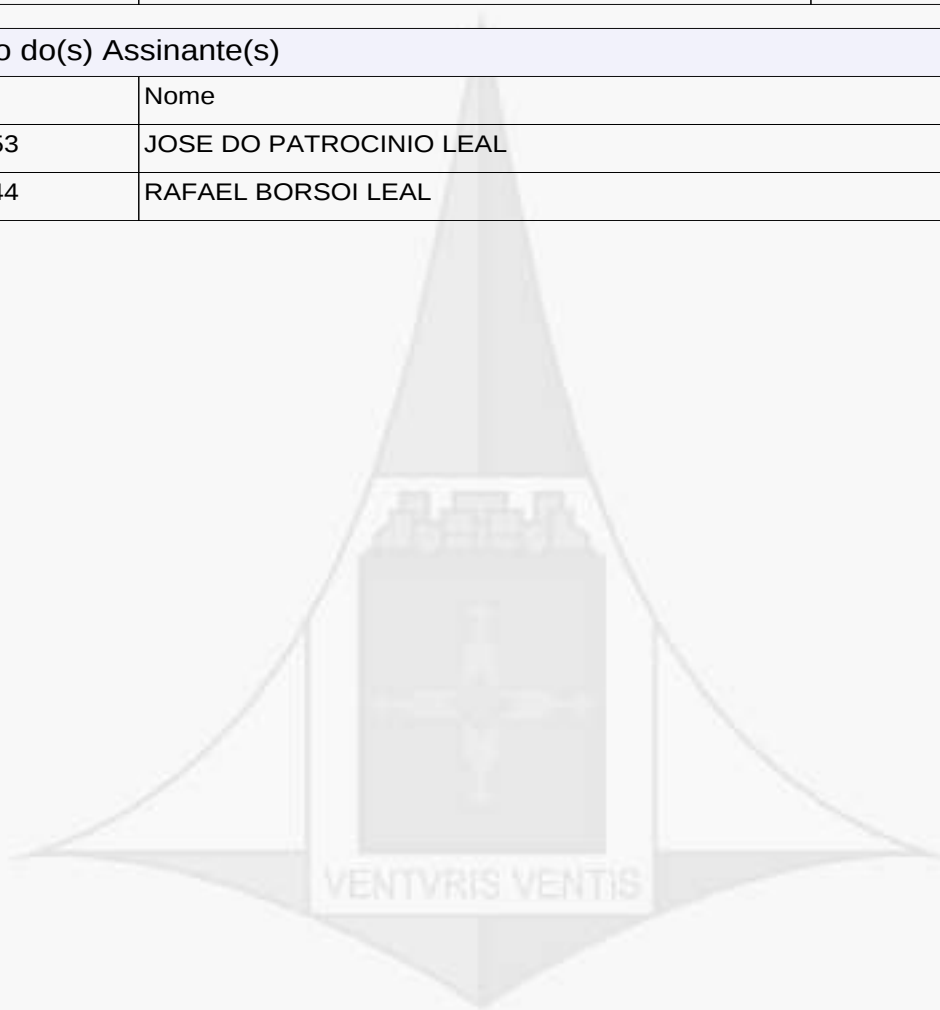
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/168.330-2	DFE1900164225	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
185.491.017-53	JOSE DO PATROCINIO LEAL
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL



Página 1 de 1



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1316820 em 14/10/2019 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Nire 53300001138 e protocolo DFE1900164225 - 2019. Autenticação: 818AF28910A94D9B2B5E3BDE8FB1909BF4F766. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.330-2 e o código de segurança Fo5K Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 16/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/168.330-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1316820 em 14/10/2019 da empresa 5330000113-8 HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5390040104-8	QUADRA QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22 - BAIRRO AREAL (AGUAS CLARAS) CEP 71955-000 - BRASILIA/DF

15/10/2019



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 1316820 em 14/10/2019 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Nire 53300001138 e protocolo DFE1900164225 - 2019. Autenticação: 818AF28910A94D9B2B5E3BDE8FB1909BF4F766. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.330-2 e o código de segurança Fo5K Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 16/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, de nire 5330000113-8 e protocolado sob o número 19/168.330-2 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1316820, em 14/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA RD DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL
185.491.017-53	JOSE DO PATROCINIO LEAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
185.491.017-53	JOSE DO PATROCINIO LEAL
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL

Brasília. Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019

Maxmiliam Patriota Carneiro: 702.261.211-00

Página 1 de 1



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1316820 em 14/10/2019 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Nire 53300001138 e protocolo DFE1900164225 - 2019. Autenticação: 818AF28910A94D9B2B5E3BDE8FB1909BF4F766. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.330-2 e o código de segurança Fo5K Esta cópia foi autenticada e assinada em 16/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
326.526.401-78	MARCONTONI BITES MONTEZUMA
692.233.941-04	GILDASIO PEDROSA DE LIMA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Terça-feira, 15 de Outubro de 2019



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1316820 em 14/10/2019 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Nire 53300001138 e protocolo DFE1900164225 - 2019. Autenticação: 818AF28910A94D9B2B5E3BDE8FB1909BF4F766. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.330-2 e o código de segurança Fo5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53300001138

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS1CÓDIGO DO ATO007CÓDIGO DO EVENTO219QTDE1DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTOATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Nº FCN/REMP
DFN2471028937

BRASILIA
Local
24 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão
_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência☐

3ª Exigência☐

4ª Exigência☐

5ª Exigência☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência☐

3ª Exigência☐

4ª Exigência☐

5ª Exigência☐

_____/_____/_____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2561980 em 24/06/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 171028937 - 21/06/2024. Autenticação: A3479196B4DDC6042A38DA1A915FCE51E499D5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.079-4 e o código de segurança SBhH Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



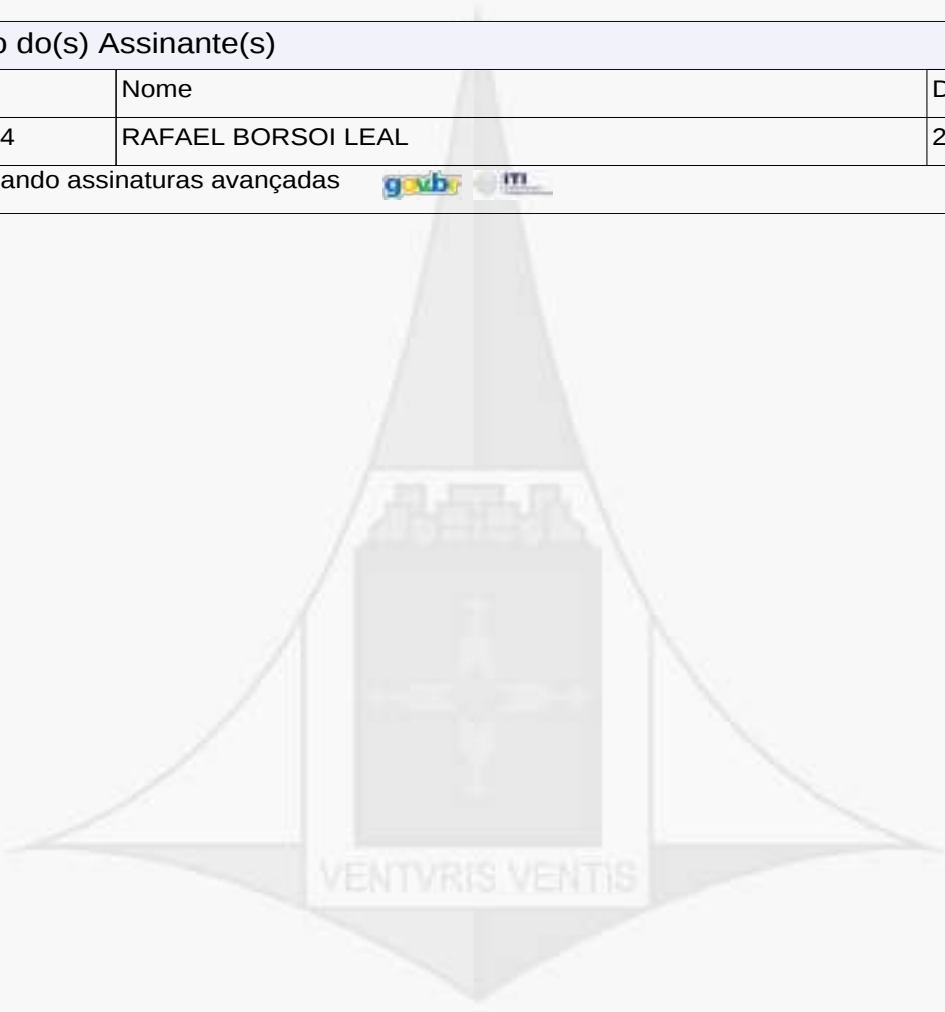
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ: 00.025.841/0001-53

NIRE: 53.3.0000113-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de junho de 2024, às 08h00, na sede do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Face à presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme refletido Livro de Presença de Acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.").
3. **MESA:** Rafael Borsoi Leal ("Presidente") e Sergio dos Santos Moraes ("Secretário").
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de substitutos para ocuparem os cargos de Diretor Corporativo e de Diretor de Relações Institucionais da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** O acionista aprova, por unanimidade e sem ressalvas, o que segue:
 - 5.1. Em virtude do falecimento do Sr. José do Patrocínio Leal, Diretor Corporativo e Diretor de Relações Institucionais da Companhia, eleger: (a) Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor Corporativo da Companhia para completar o mandato do Diretor falecido, iniciado em 01 de abril de 2023; e (b) Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor de Relações Institucionais da Companhia para completar o mandato do Diretor falecido, iniciado em 01 de abril de 2023.
 - 5.2. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse Anexos I e II à presente ata, declarando, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de assumir o cargo para o qual foram designados, não estando, assim, (i) impedidos, por lei especial, ou condenados por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenados ou sob os efeitos de pena de suspensão ou inabilitação temporária, que os torne inelegíveis para os cargos de administração da Companhia; e (iii) condenados ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada. MESA: Rafael Borsoi Leal (Presidente) e Sergio dos Santos Moraes (Secretário). ACIONISTAS: Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal.

Confere com original lavrada em livro próprio.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

Mesa:

Rafael Borsoi Leal
Presidente

Sergio dos Santos Moraes
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



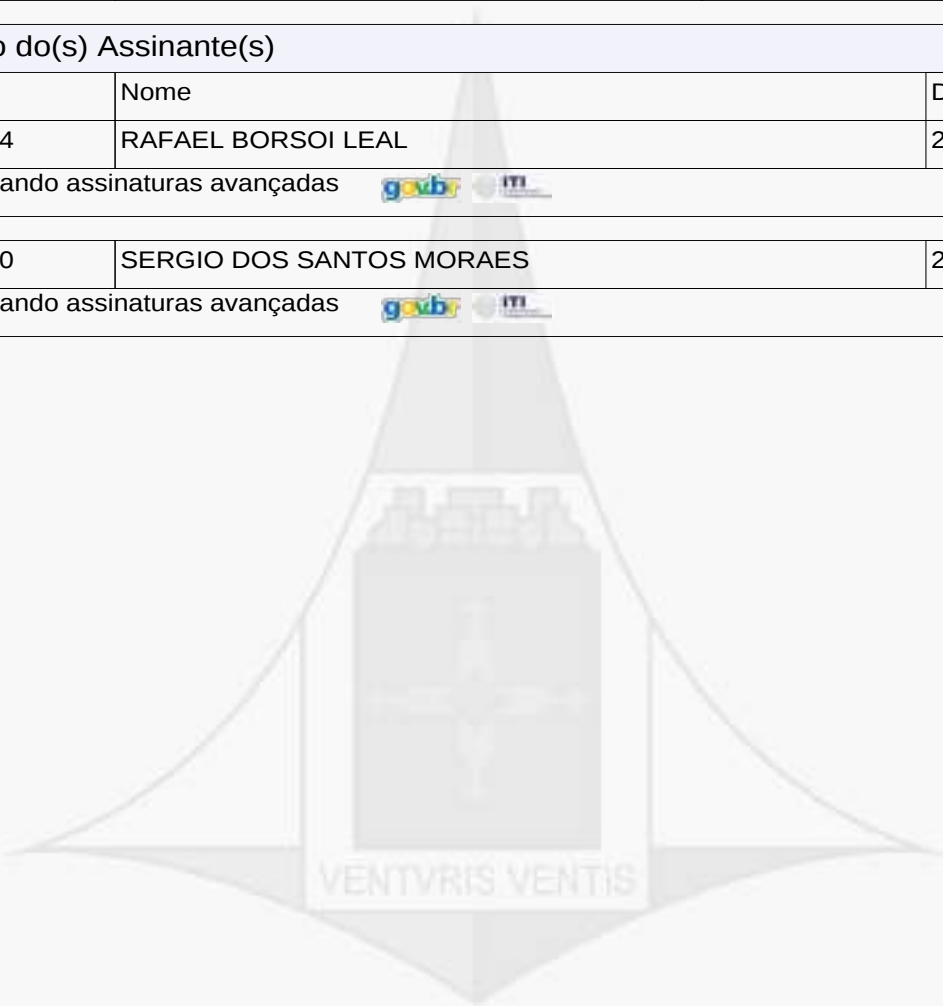
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO I**TERMO DE POSSE**

Em 18 de junho de 2024, o Sr. Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, toma posse para ocupar o cargo de Diretor(a) Corporativo(a) do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia") até o término do mandato corrente, conforme eleito(a) para tal cargo na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de junho de 2024.

O(A) Diretor(a) ora empossado terminará o mandato iniciado em 01 de abril de 2023.

O Diretor declarou, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi designado, não estando, assim, (i) impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenado ou sob os efeitos de pena de suspensão ou inabilitação temporária, que o torne inelegível para o cargo de administração da Companhia; e (iii) condenado ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

Pedro do Rego Leal
Diretor Corporativo





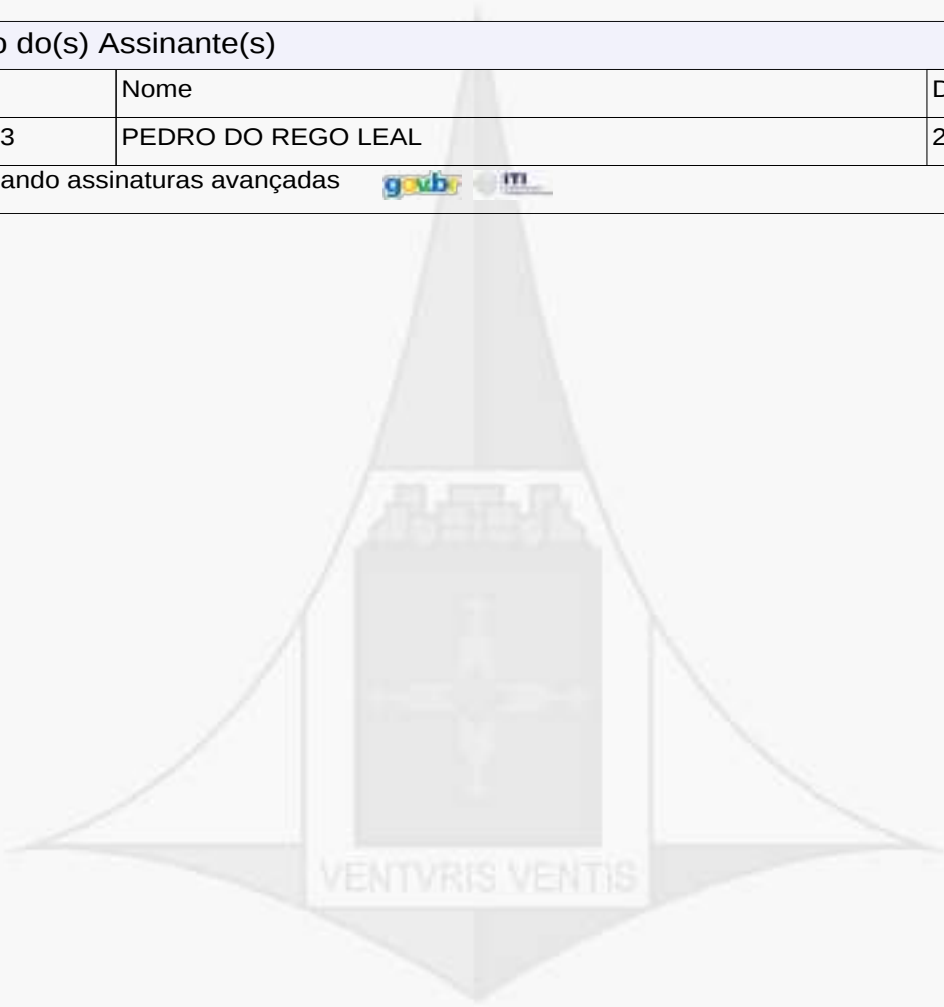
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



ANEXO II**TERMO DE POSSE**

Em 18 de junho de 2024, o Sr. Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, toma posse para ocupar o cargo de Diretor(a) de Relações Institucionais do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia") até o término do mandato corrente, conforme eleito(a) para tal cargo na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Companhia realizada em 18 de junho de 2024.

O(A) Diretor(a) ora empossado terminará o mandato iniciado em 01 de abril de 2023.

O Diretor(a) declarou, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi designado, não estando, assim, (i) impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenado ou sob os efeitos de pena de suspensão ou inabilitação temporária, que o torne inelegível para o cargo de administração da Companhia; e (iii) condenado ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

Pedro do Rego Leal
Diretor de Relações Institucionais





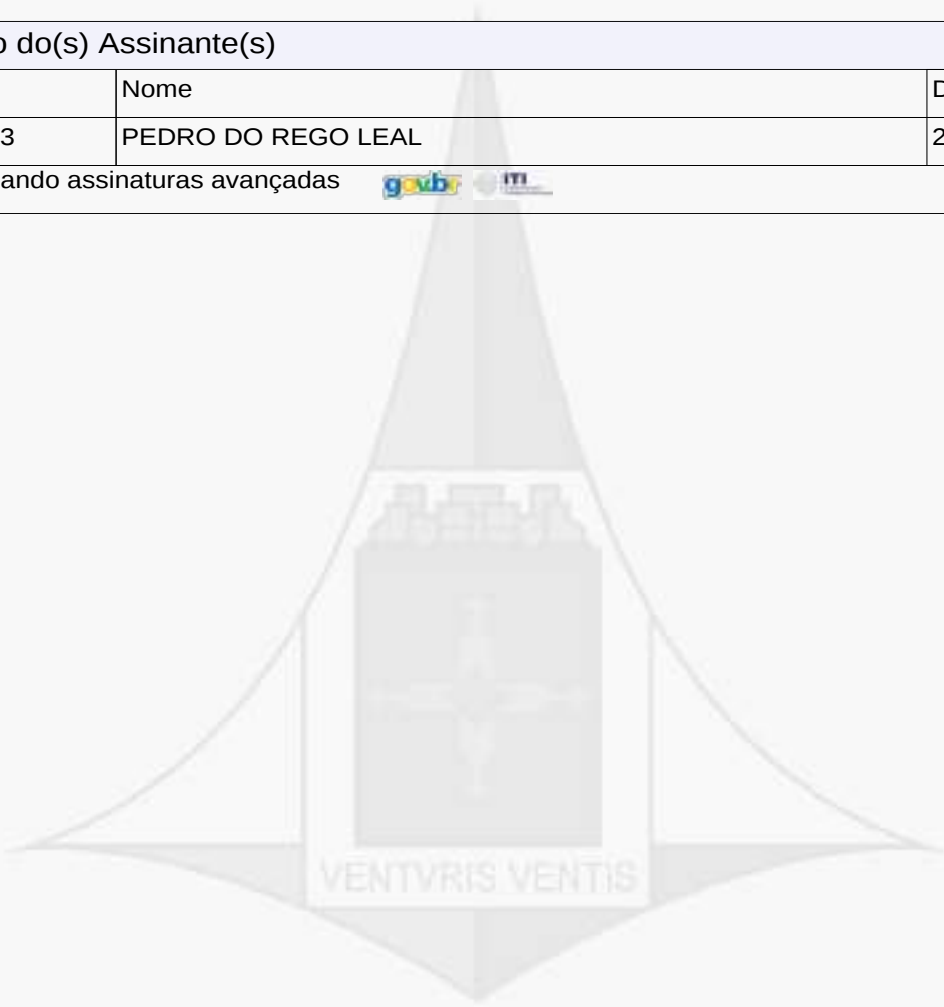
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



					
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS					
CERTIDÃO DE ÓBITO NOME: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL					
CPF 185.491.017-53					
MATRÍCULA: 021253 01 55 2024 4 00337 221 0123609 31					
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE			
masculino	branca	casado(a), 84 ano(s)			
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELEITOR		
Surubim-PE	Identidade 292307 SSP-DF		SIM		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA					
Jaime Barbosa Leal, falecido. Maria Auxiliadora Leal, falecida. Endereço do(a) falecido(a): SHIS QL 8, Conj. 3, Casa 20, Lago Sul, Brasília-DF					
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA	MÊS	ANO	
aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às 05:00 horas		18	06	2024	
DATA DO REGISTRO DO ÓBITO (POR EXTENSO)					
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro					
LOCAL DE FALECIMENTO					
Hospital Santa Lúcia Sul, Asa Sul RA I, na cidade de Brasília - DF					
CAUSA DA MORTE					
Pneumonia nosocomial, leucemia mielóide aguda					
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)			DECLARANTE		
A cremação será realizada no Crematório Jardim Metropolitano, na cidade de Valparaíso de Goiás-GO			Livia Maria Mithmem Brito		
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO					
Dr(a) Alberto Mendonça - 15591 e Dr(a) Eduardo Flávio O. Ribeiro - 12414 DF					
AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER					
O extinto era menor no DF. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou viúva Ana Rita Ernesto do Lago Leal. Não foi apresentado Certidão de Casamento. Os dados foram extraídos do RG. Deixou 08 filhos: Renata, Rafael, Caroline, Angéla e Pedro. Não deixou filhos adotivos. A declarante comparece neste ato na qualidade de amiga do falecido.					
ANOTAÇÕES DE CADASTRO					
					
Selo Digital: TJDF20240220041744OPWL Consulte em www.tjdf.jus.br 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA OFICIAL REGISTRADOR: JESSE PEREIRA ALVES BRASÍLIA / DF CRS 504 BLOCO "A" LOJAS 07/08 - AV W3 SUL - ASA SUL TELEFONE: (011) 3214-5900 FAX: (011) 3214-5913 www.cartoriodebrasil.com.br contato@cartoriodebrasil.com.br					
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Brasília, 18 de junho de 2024					
 Danielle Silva Rocha Escritor Autorizado					

ARPENBRASIL

BA 024999524 BRP



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2561980 em 24/06/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
171028937 - 21/06/2024. Autenticação: A3479196B4DDC6042A38DA1A915FCE51E499D5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.079-4 e o código de segurança SBhH Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



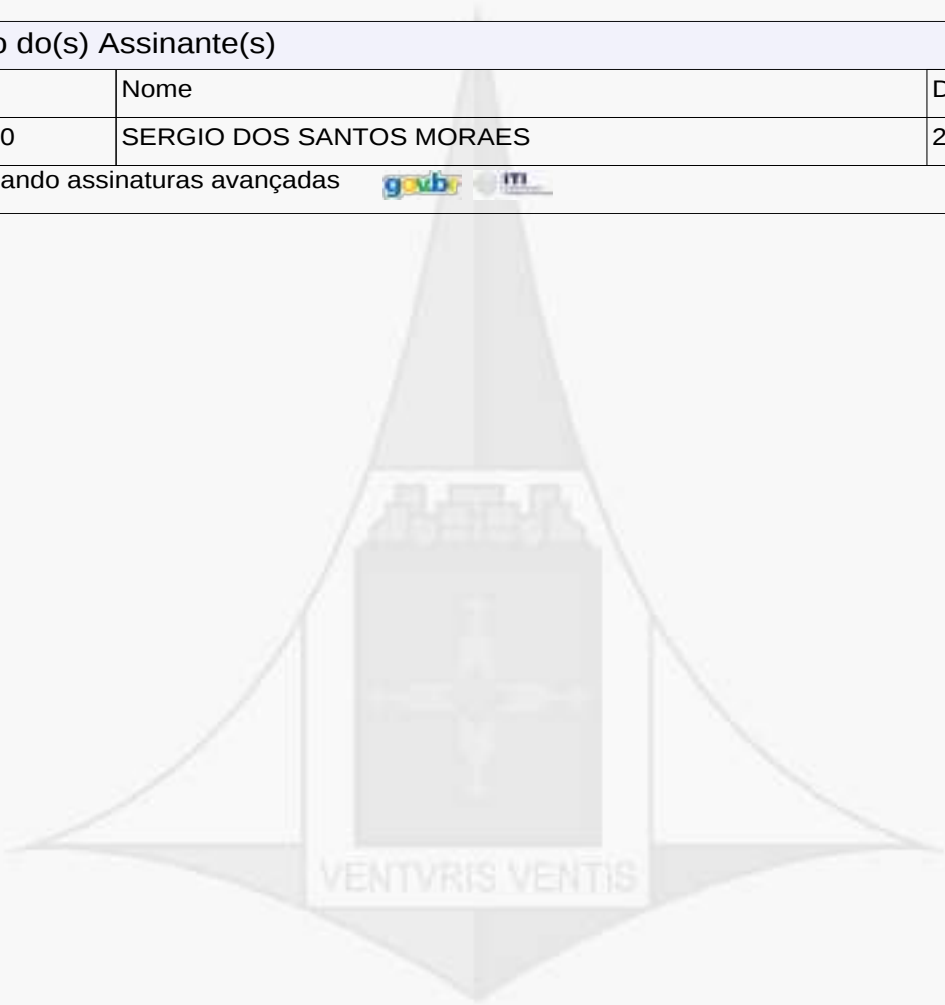
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05566272

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.905/94)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 24454

SERGIO DOS SANTOS MORAES NOME

ANTONIO LUIZ MACHADO DE MORAES FILIAÇÃO

MARY DOS SANTOS MORAES

NATURALIDADE DATA DE NASC.

BRÁSILIA-DF 24/02/1981

2047343 SSP/DF R.G. 712.477.771-20 CPF

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS VIA EXPEDIDO EM

NÃO 1 05/01/2007

ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS PRESIDENTE



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2561980 em 24/06/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
171028937 - 21/06/2024. Autenticação: A3479196B4DDC6042A38DA1A915FCE51E499D5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.079-4 e o código de segurança SBH Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



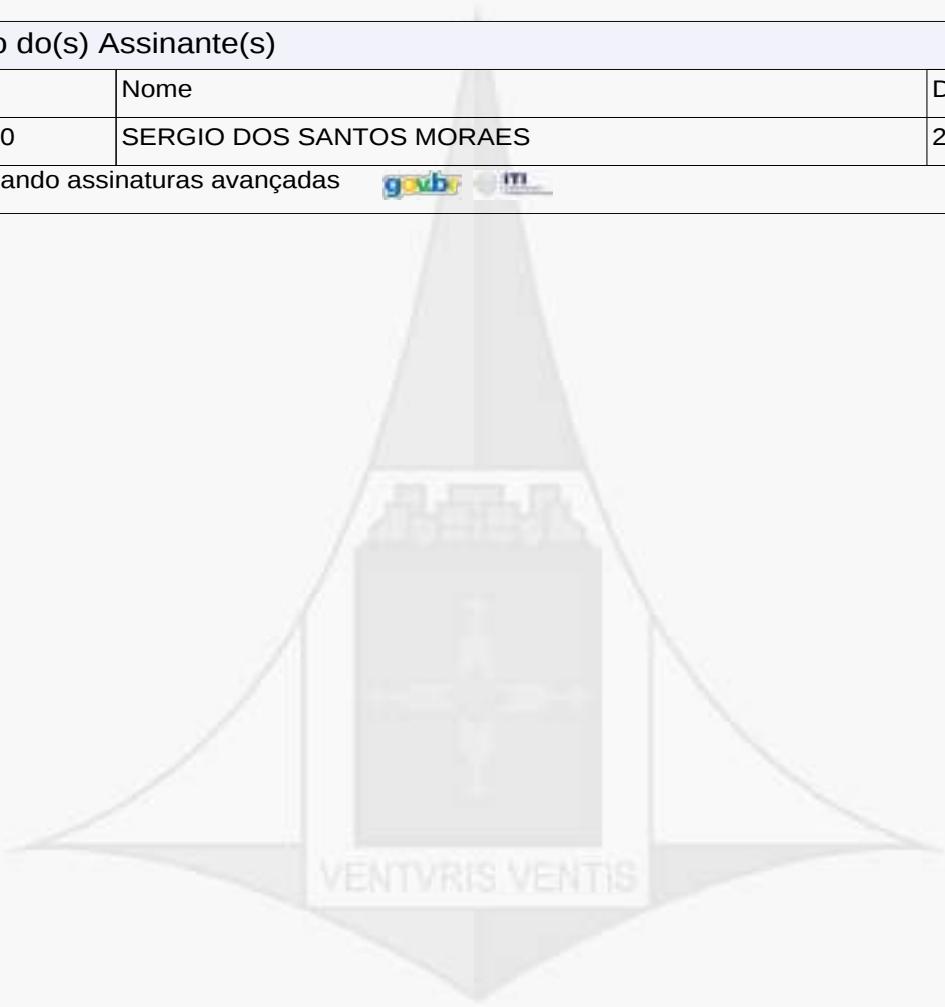
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO DOS SANTOS MORAES, com inscrição ativa na(o) OAB/DF sob o nº 24454, expedida em 05/01/2007, inscrito no CPF nº 712.477.771-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CERTIDÃO DE ÓBITO DO DIRETOR CORPORATIVO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/DF, número: 24454.	1

BRASILIA, 18 de junho de 2024.

SERGIO DOS SANTOS MORAES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



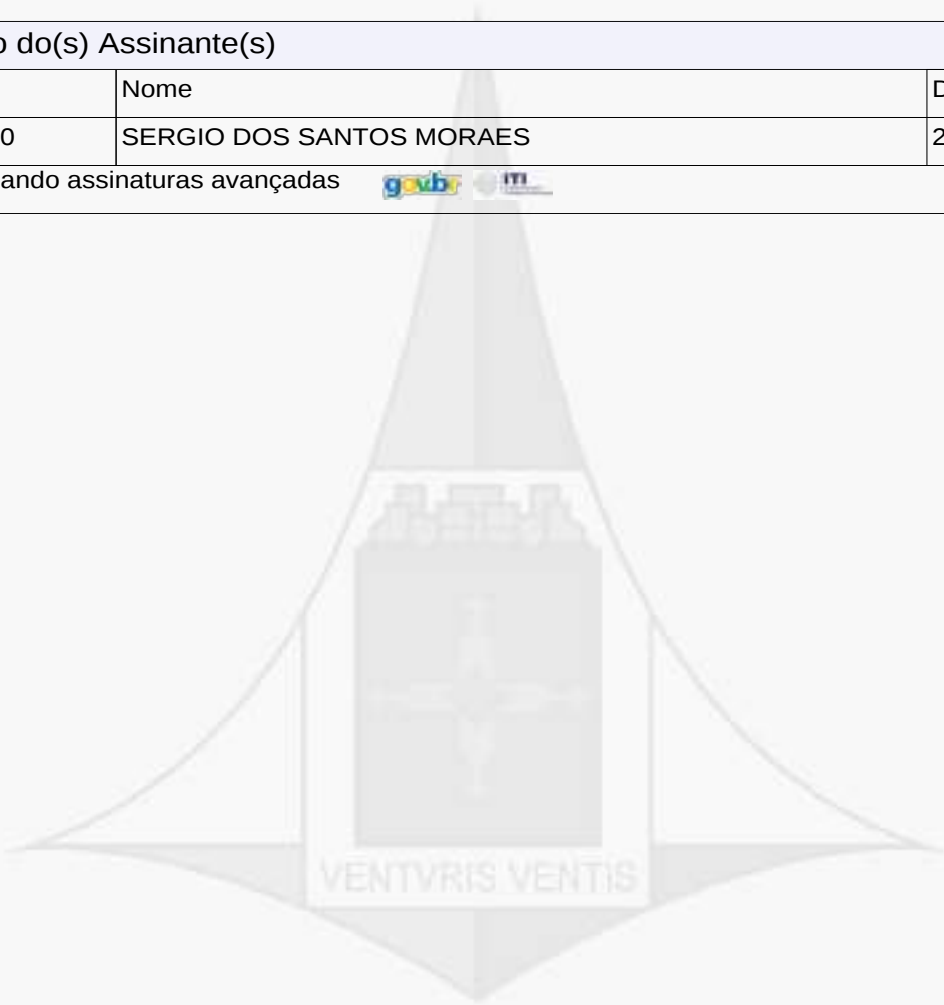
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.079-4	DFN2471028937	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2561980 em 24/06/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 171028937 - 21/06/2024. Autenticação: A3479196B4DDC6042A38DA1A915FCE51E499D5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.079-4 e o código de segurança SBhH Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, de CNPJ 00.025.841/0001-53 e protocolado sob o número 24/087.079-4 em 21/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2561980, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

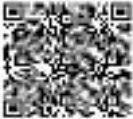
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/087.079-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 14:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/087.079-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2561980 em 24/06/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
471028937 - 21/06/2024. Autenticação: A3479196B4DDC6042A38DA1A915FCE51E499D5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.079-4 e o código de segurança SBhH Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53300001138

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS1CÓDIGO DO ATO007CÓDIGO DO EVENTO0530192247QTDE111DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTOATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIABOLETIM DE SUBSCRICAOESTATUTO SOCIALALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP
DFN2484277602

BRASILIA
Local

23 Outubro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência☐

3ª Exigência☐

4ª Exigência☐

5ª Exigência☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência☐

3ª Exigência☐

4ª Exigência☐

5ª Exigência☐

_____/_____/_____
Data

Vogal _____
Presidente da _____ Turma

Vogal _____

Vogal _____

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2624308 em 29/10/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 484277602 - 29/10/2024. Autenticação: 14DC6C5B698198FBC6DC02F82A750D4F34A45AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/158.821-9 e o código de segurança m78X Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



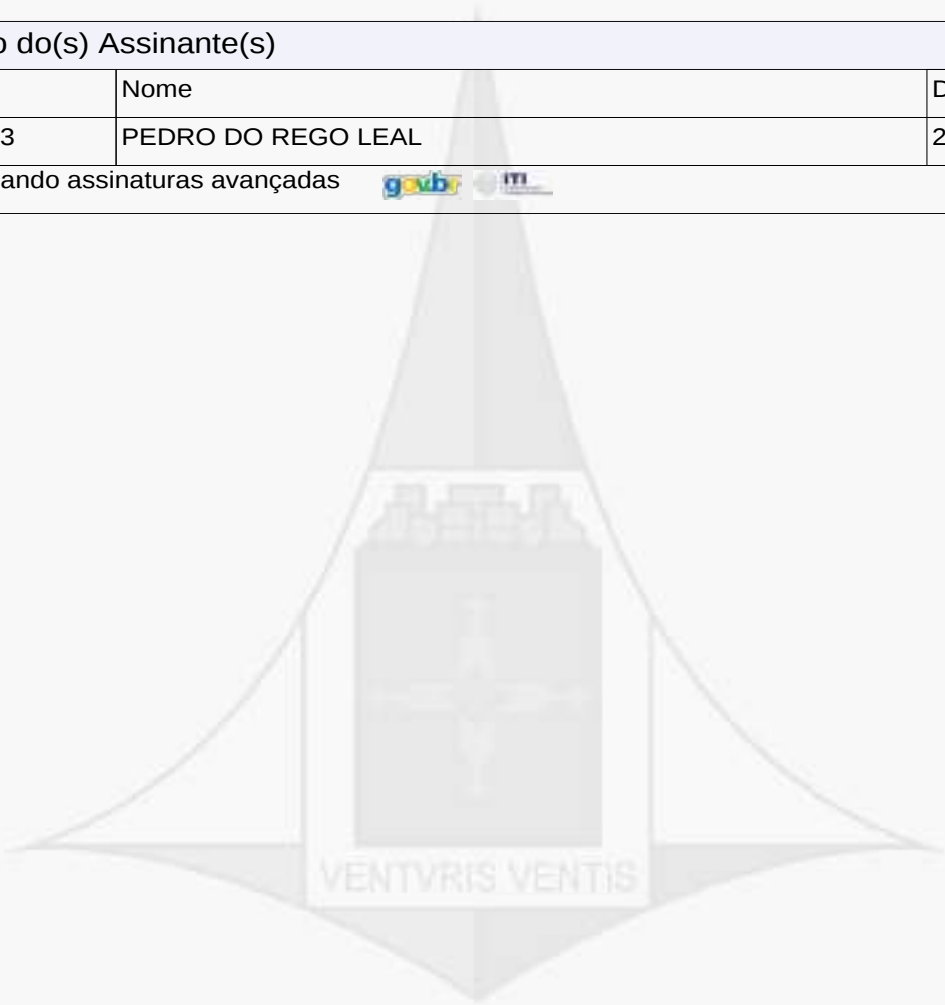
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ: 00.025.841/0001-53

NIRE: 53.3.0000113-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 8h00, na sede do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Face à presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme refletido no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidente: Rafael Borsoi Leal; Secretário: Sérgio dos Santos Moraes.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, com consequente alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração da estrutura da administração da Companhia e das disposições a ela aplicáveis, incluindo a criação de um Conselho de Administração e a alteração da composição da Diretoria; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) fixação da remuneração global da administração da Companhia; e (v) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Foram examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia e os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto se segue:

5.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

5.2. O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), mediante a emissão de 165.113.688 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e treze mil, seiscentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 2,422573 por ação, fixado com base no artigo 170, §1º da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R\$ 641.118.440,37 (seiscentos e quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos



e quarenta reais e trinta e sete centavos) divididos em 954.113.698 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital ora aprovado é neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela acionista ingressante, **Atlântica Hospitais e Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.751.842/0001-08, com sede na Av. Alphaville, nº 779, andar 17, sala 1.701 “parte”, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-900, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo (“Atlântica”), conforme o Boletim de Subscrição que integra o Anexo I à presente ata. Os demais acionistas da Companhia renunciam, expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição do referido aumento de capital.

5.2.1. Em decorrência do aumento de capital acima aprovado, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), dividido em 954.113.698 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, expressas em moeda nacional, e está totalmente integralizado.”

5.3. A alteração da estrutura da administração da Companhia, a qual passará a ser composta por (i) um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros efetivos; e (ii) uma Diretoria composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, passando as disposições aplicáveis à administração a vigorar conforme previstas no novo Estatuto Social da Companhia, o qual constitui o Anexo VII à presente ata.

5.4. A eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: (i) **Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.025.397/87, com endereço profissional na Avenida Alphaville, nº 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como Vice Presidente do Conselho de Administração, CEP 06472-900; (ii) **Manoel Antonio Peres, brasileiro**, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 8.014.301.397, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.833.888-83, com endereço profissional na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 20º andar, Caju, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20931-675, como membro do Conselho de Administração; (iii) **Rafael Borsoi Leal**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 1.729.160, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.371.401-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS



QL 08, conjunto 06, casa 17, Lago Sul, CEP 71.620-265 , como Presidente do Conselho de Administração; (iv) **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.257.594, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.630-055 , como membro do Conselho de Administração; e (v) **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 26, conjunto 03, casa 20, CEP 71.665-135 , como membro do Conselho de Administração. O prazo de mandato unificado dos membros do Conselho de Administração da Companhia será de 3 (três) anos, encerrando-se por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2026. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme disposto no Artigo 149, §1º da Lei das S.A., mediante assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias integram a presente ata como Anexos II a VI, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.6. A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar conforme disposto no Anexo VII à presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada. Mesa: Rafael Borsoi Leal (Presidente), Sergio dos Santos Moraes (Secretário). Acionistas: Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal e Atlântica Hospitais e Participações S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Mesa:

Rafael Borsoi Leal
Presidente

Sergio dos Santos Moraes
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ATLÂNTICA HOSPITAIS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.751.842/0001-08, com sede na Av. Alphaville, nº 779, andar 17, sala 1.701 “parte”, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-900, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, subscreve 165.113.688 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e treze mil, seiscentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, ao preço de emissão de R\$ 2,422573, cada uma. O aumento de capital ora subscrito é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

ATLÂNTICA HOSPITAIS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**Haydewaldo Roberto Chamberlain da
Costa**
Diretor-Gerente

Vinícius Marinho da Cruz
Diretor



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

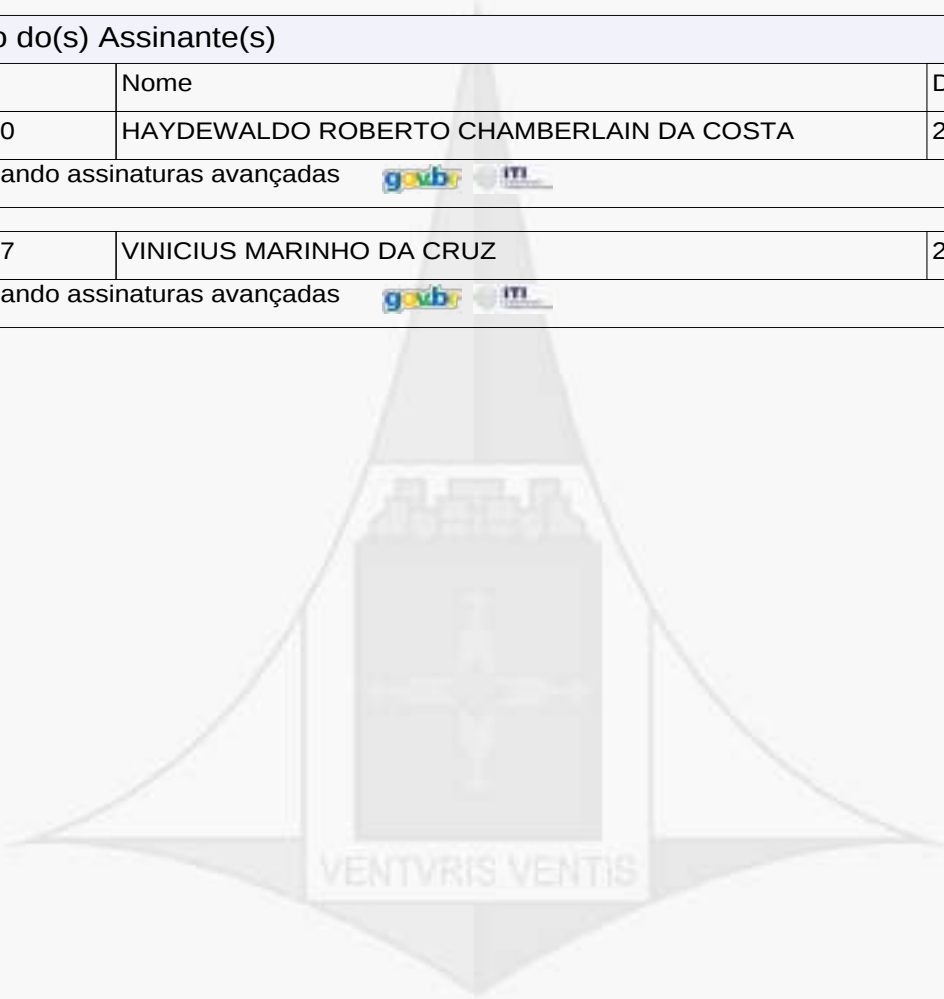


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
756.039.427-20	HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
074.063.487-97	VINICIUS MARINHO DA CRUZ	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO II**TERMO DE POSSE**

Eu, **Rafael Borsoi Leal**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 1.729.160, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.371.401-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, conjunto 06, casa 17, Lago Sul, CEP 71.620-265, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Rafael Borsoi Leal

Presidente do Conselho de Administração





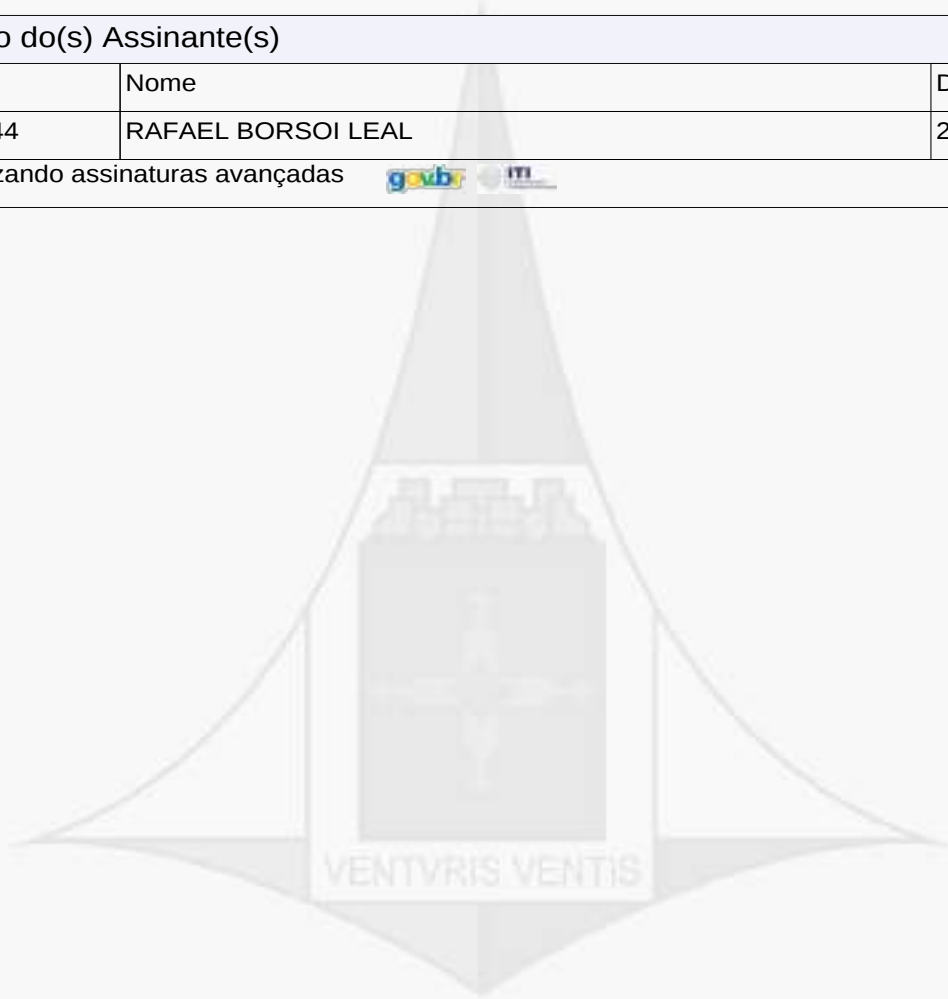
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



ANEXO III**TERMO DE POSSE**

Eu, **Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.025.397/87, com endereço profissional na Avenida Alphaville, nº 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06472-900, eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ivan Luiz Gontijo Júnior
Vice-Presidente do Conselho de Administração





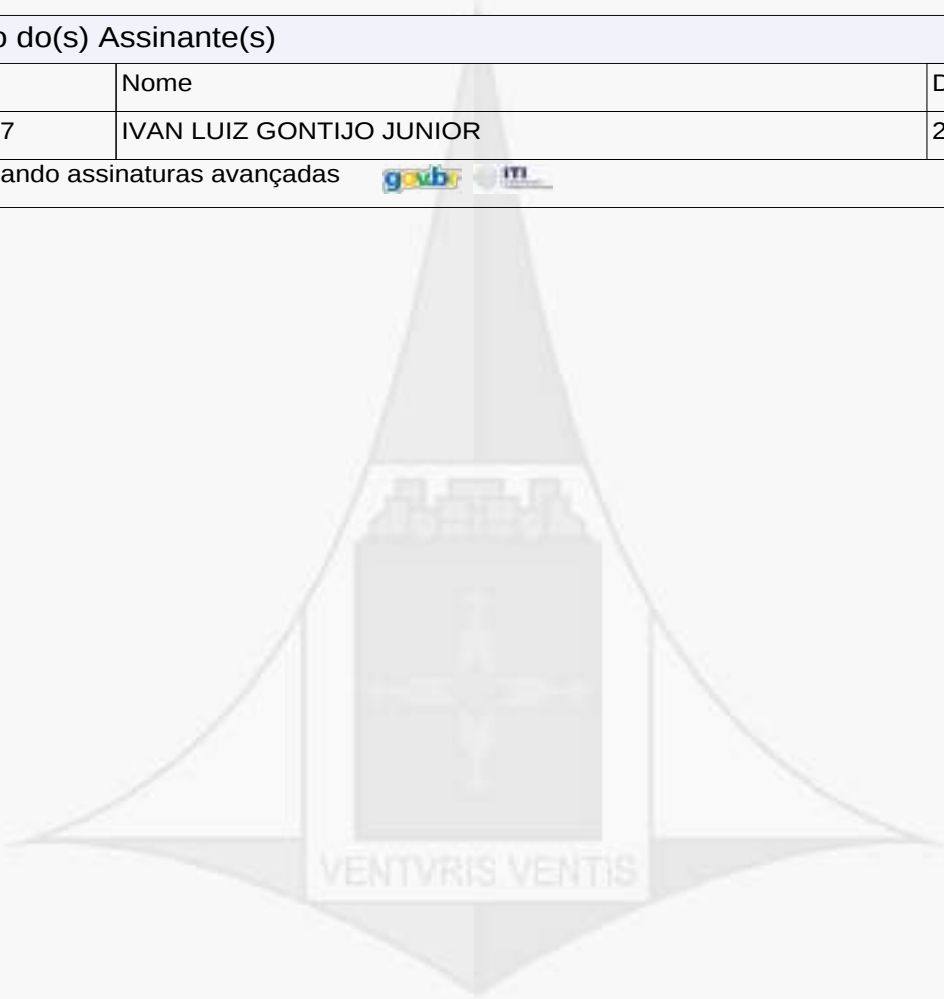
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO IV**TERMO DE POSSE**

Eu, **Manoel Antonio Peres**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 8.014.301.397, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.833.888-83, com endereço profissional na Avenida Rio de Janeiro, 555, 20º andar, Caju, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20931-675, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Manoel Antonio Peres
Membro do Conselho de Administração



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



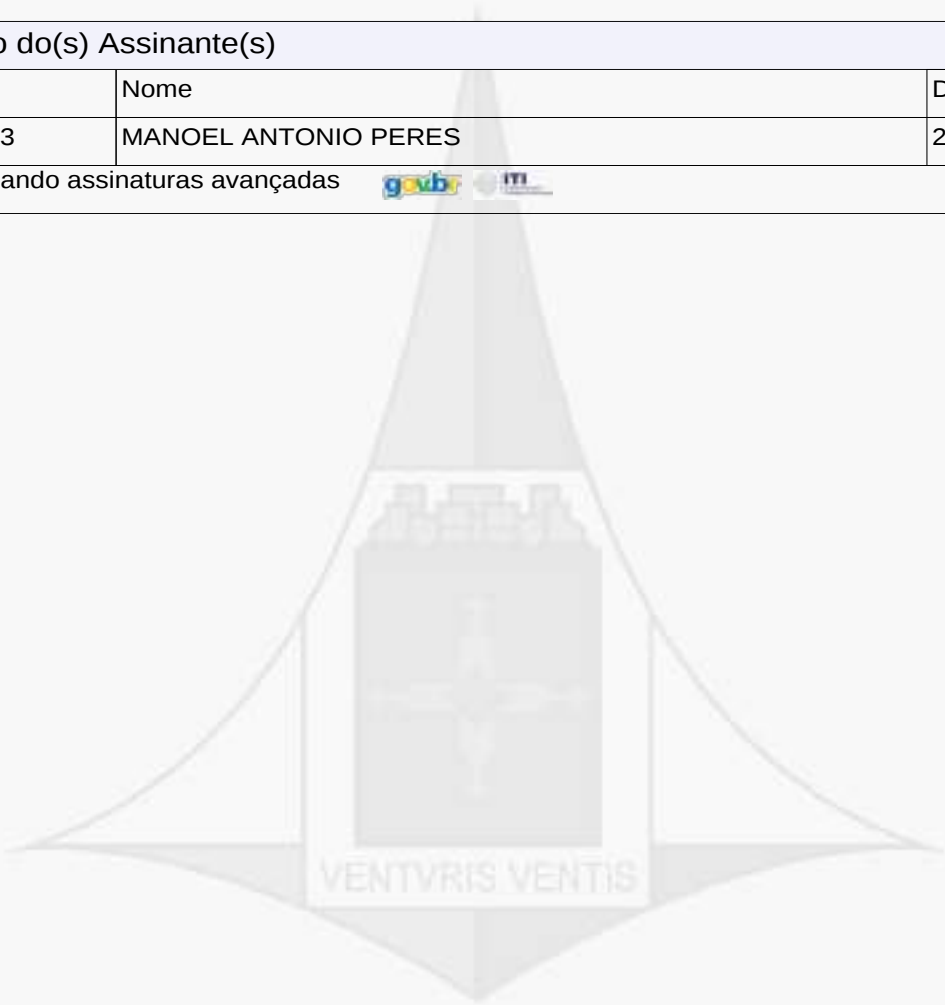
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.833.888-83	MANOEL ANTONIO PERES	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO V**TERMO DE POSSE**

Eu, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.257.594, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.630-055, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Pedro do Rego Leal

Membro do Conselho de Administração





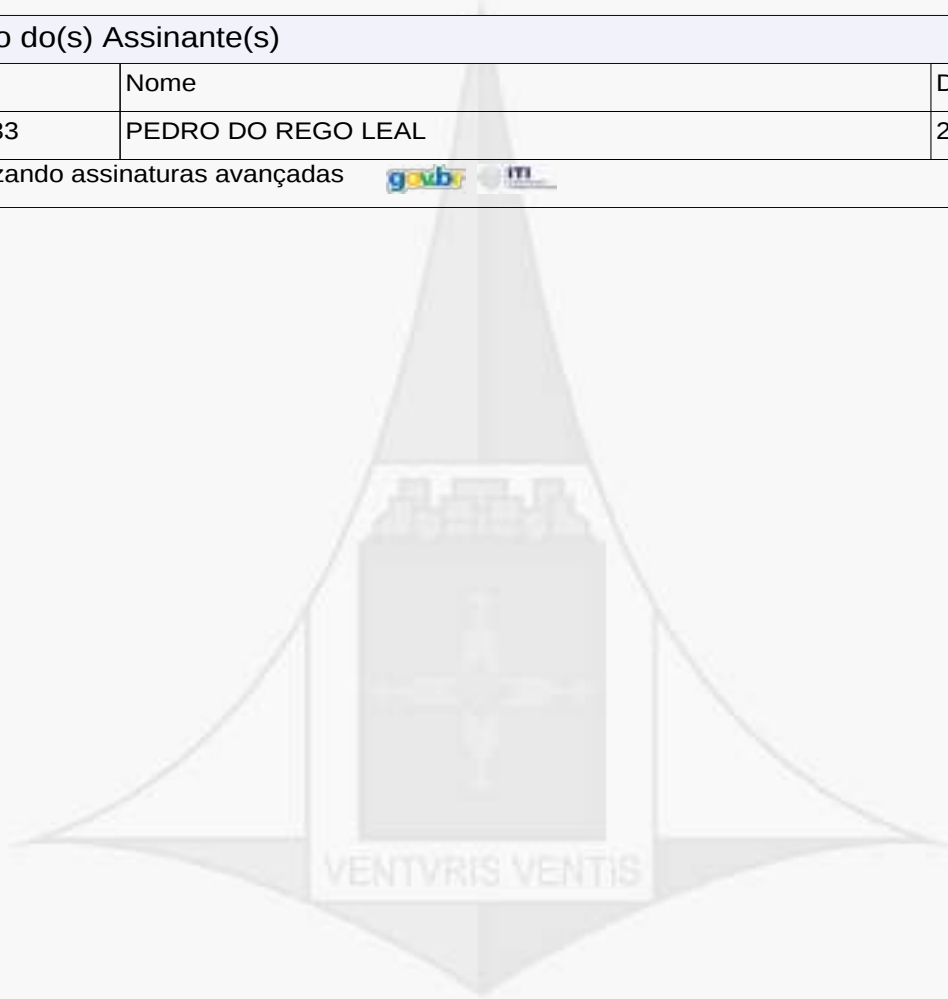
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



ANEXO VI**TERMO DE POSSE**

Eu, **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 26, conjunto 03, caso 20, CEP 71.665-135, eleita para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Carolina Borsoi Leal

Membro do Conselho de Administração





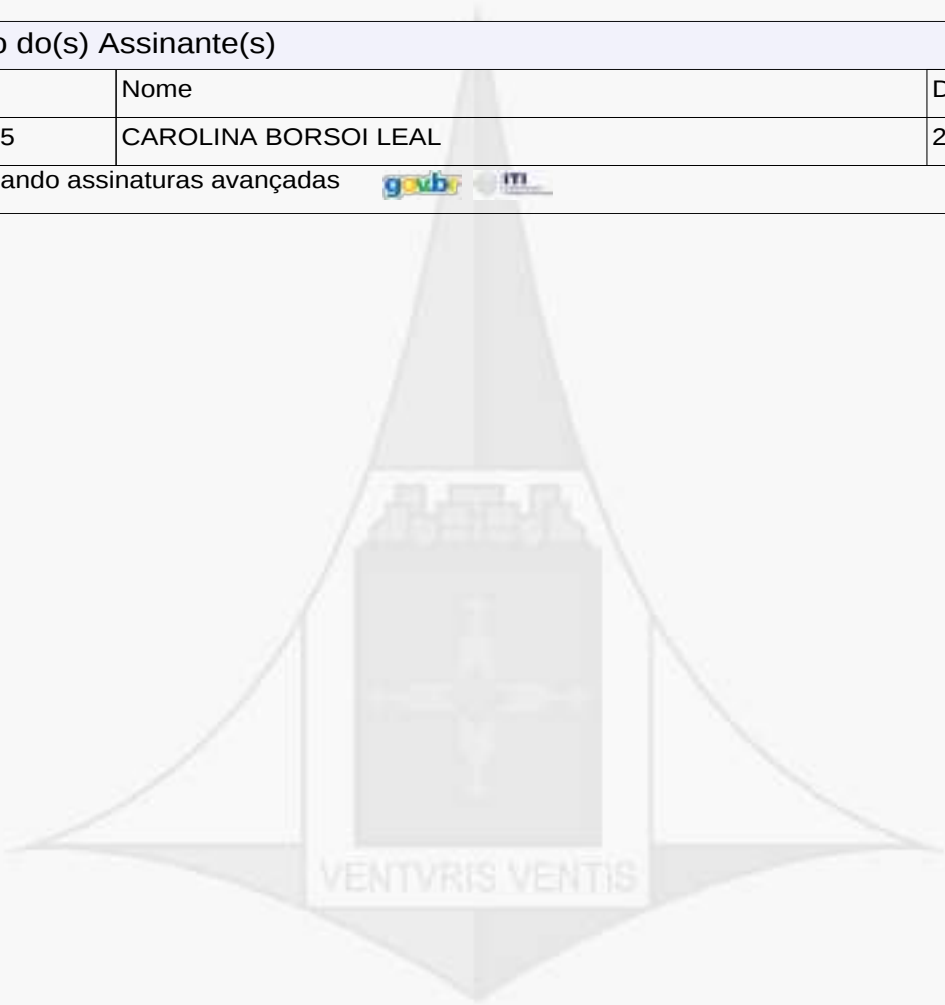
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO VII

**ESTATUTO SOCIAL DO
HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.
CNPJ/MF nº 00.025.841/0001-53
NIRE – 53.3.0000113-8**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

ARTIGO 1º O Hospital Santa Lúcia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, “Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS 716, Conjunto C, Blocos A, B e C.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, encerrar, alterar ou transferir filiais, escritórios, subsidiárias e quaisquer outras instalações, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia foi constituída em 06 de novembro de 1963, e está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.3.0000113-8 em 08/11/1963 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e odontológico em geral, serviços complementares e afins, em regime de pronto socorro, ambulatório e internações, aos usuários particulares ou de contratos de convênios, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica e educação sanitária, serviços à terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, efetuar exportações e importações, a fim de realizar o seu objeto social.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**



ARTIGO 5º O capital social é de R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), dividido em 954.113.698 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, expressas em moeda nacional, e está totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária concede ao seu detentor o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, bem como o direito estabelecido neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 2º - Os acionistas terão o direito de subscrever para a emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social da Companhia, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições dos Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

ARTIGO 7º A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração e por qualquer dos legitimados previstos no artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, devendo, em adição às formalidades legais, a convocação ser enviada por escrito a todos os Acionistas, na forma descrita no Acordo de Acionistas Principal, acompanhada por cópia dos documentos pertinentes à deliberação das matérias. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - Observado o disposto no Acordo de Acionistas Principal definido no artigo 32 deste Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos, a totalidade do capital votante e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, exceto se quórum maior for exigido em lei.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, que



escolherá o secretário da mesa. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por qualquer membro do Conselho de Administração ou Diretor da Companhia, ou, ainda, advogado presente à Assembleia Geral, indicado por acionistas representando a maioria das ações.

PARÁGRAFO 3º Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., que deverá ser advogado, acionista, ou administrador da Companhia, devendo o instrumento de mandato estar depositado na sede social da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da Assembleia.

PARÁGRAFO 4º - Além de presencialmente, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas de modo exclusivamente digital, desde que conste da respectiva convocação, sendo certo que, nestas hipóteses, as Assembleias Gerais serão integralmente gravadas, na forma da regulamentação aplicável. As imagens e áudios assim obtidos poderão ser utilizados pela Companhia com a finalidade exclusiva de identificar os Acionistas presentes e computar os votos proferidos em relação a cada uma das deliberações.

Parágrafo 5º - Observado o disposto no Acordo de Acionistas Principal, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral, exceto se quórum maior for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas Principal.

ARTIGO 8º Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das Sociedades por Ações, as matérias a seguir serão obrigatoriamente submetidas à prévia deliberação em Assembleia Geral da Companhia e somente poderão ser aprovadas, em primeira ou segunda convocação, ressalvadas as exceções expressamente previstas, com o voto favorável de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, e desde que observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas Principal:

- (i) alterações no Estatuto Social, que tenham por objeto ou que resultem em (a) alteração do objeto social para mudar a atividade principal da Companhia da Companhia; (b) composição, funcionamento e competências dos órgãos da administração da Companhia; (c) alteração do capital autorizado; (d) modificação do dividendo obrigatório; (e) restrições à negociação de ações ou imposição de ônus ou obrigações em decorrência da aquisição de ações; ou (f) quaisquer matérias ou disposições que afetem direitos ou interesses previstos no Acordo de Acionistas Principal;



- (ii) alteração das características, preferências ou vantagens conferidas pelas ações de emissão da Companhia, bem como a criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia, ou sua emissão sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (iii) a emissão pela Companhia de debêntures, ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à subscrição de ações;
- (iv) qualquer operação de fusão, transformação, cisão (parcial ou total) ou incorporação, inclusive de ações, conferência de ações ou ativos envolvendo a Companhia, exceto se exclusivamente entre a Companhia e quaisquer de suas sociedades controladas cujas ações ou quotas sejam 100% (cem por cento) detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (v) a participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos artigos 265 a 277 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (vii) abertura ou fechamento do capital da Companhia, ou a conversão da modalidade de registro perante a CVM, ou a aprovação de qualquer proposta relativa ao registro de ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão;
- (viii) aumento do capital social da Companhia, por emissão pública ou particular, exceto se mediante capitalização de lucros ou reservas, de forma consistente com a Política de Dividendos da Companhia disposta no Acordo de Acionistas Principal;
- (ix) redução do capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos acumulados;
- (x) aprovação da remuneração global da administração da Companhia, incluindo benefícios de qualquer natureza e participação nos lucros e resultados, bem como sua individualização entre os administradores, exceto se em condições de mercado e alinhado com práticas passadas da Companhia; e



- (xi) aprovação ou alteração de quaisquer planos de opção de compra de ações, planos de remuneração baseados em ações ou outros planos similares de incentivo e remuneração de longo prazo para os executivos da Companhia ou terceiros, exceto se em condições de mercado e alinhado com práticas passadas da Companhia.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas Principal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º O Conselho de Administração da Companhia terá competência para deliberar sobre os assuntos previstos no Acordo de Acionistas Principal, na legislação aplicável e neste Estatuto Social, e será composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandatos unificados de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos na forma disciplinada no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, aquele Acionista, que tiver indicado tal membro do Conselho de Administração terá o direito de indicar o respectivo substituto, obrigando-se cada um dos acionistas a exercer seu direito de voto de forma a eleger o substituto indicado pelo Acionista que houver indicado o conselheiro substituído, nos termos previstos no Acordo de Acionistas Principal. Os substitutos assim eleitos completarão o restante do mandato do conselheiro substituído.

PARÁGRAFO 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia serão indicados na forma do Acordo de Acionistas Principal.

ARTIGO 11 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 3 meses, podendo ser realizadas em periodicidade menor, sendo uma delas necessariamente para examinar e se manifestar sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



ARTIGO 12 A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação, juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondências eletrônicas (e-mails) (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da respectiva reunião e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será expedida por solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração, e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à compreensão das matérias a serem tratadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros em exercício.

ARTIGO 13 As Reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência de qualquer destes, por qualquer dos membros do Conselho de Administração, escolhido pela maioria dos conselheiros presentes na respectiva reunião.

ARTIGO 14 As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas Principal.

ARTIGO 15 Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, desde que conste da respectiva convocação. Nas reuniões do Conselho de Administração: (i) um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, bastando, para tanto, que o membro presente entregue, anteriormente à instalação da reunião, procuração com poderes para votar na referida reunião pelo membro do Conselho de Administração ausente; e (ii) será considerado presente, sendo válidos os votos por ele proferidos, o membro do Conselho de Administração que enviar seu voto por escrito antes da instalação da reunião, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondência eletrônica (e-mail) ao Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração (com a confirmação de entrega ao destinatário).



ARTIGO 16 Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá refletir de forma clara, imparcial e fidedigna os trabalhos ocorridos, e será assinada, ao menos, pelos membros do Conselho de Administração necessários para formar o quórum de deliberação, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas de participação remota constar da ata ou ser a ela anexada, ficando o Presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome dos membros que não estejam presentes fisicamente, após a aprovação dos termos da ata pelos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 17 Os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo conselheiro ausente, desde que o conselheiro nomeado tenha sido eleito pelo mesmo acionista que elegeu o membro do Conselho de Administração ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente.

ARTIGO 18 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as seguintes matérias serão previamente submetidas ao Conselho de Administração, sendo deliberadas pelo voto favorável da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião, não cabendo a nenhum membro, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, o voto de qualidade no caso de empate, exceto quando quórum maior for previsto no Acordo de Acionistas Principal:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios, zelando por sua boa execução;
- (ii) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia;
- (iv) aprovar as condições e detalhamento de cada um dos planos no âmbito de Programas de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovados pela Assembleia Geral com a indicação de, pelo menos, os indicados, número de ações aplicáveis, preço e forma de pagamento das ações do referido plano;
- (v) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;



- (vi) deliberar sobre a distribuição aos administradores e/ou empregados de participação nos lucros da Companhia, observados os limites e condições fixados pela Assembleia Geral;
- (vii) constituir e instalar o Comitê de Auditoria e o Comitê de Risco da Companhia, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável;
- (viii) eleição de membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Risco e dos eventuais outros Comitês de Assessoramento da Companhia, conforme o caso;
- (ix) aprovação ou alteração da Política de Alçada da Administração da Companhia;
- (x) celebração, alteração ou rescisão de contratos ou assunção de obrigações de qualquer natureza, exceto por aqueles que, individualmente ou em conjunto, dentro de qualquer período de 12 (doze) meses, estejam dentro da alçada da Diretoria, conforme venha a ser previsto na Política de Alçada da Administração;
- (xi) celebração, modificação ou rescisão de contratos ou direitos com partes relacionadas, incluindo, sem limitação, empréstimos e adiantamentos para futuro aumento de capital (AFACs), exceto se alinhado com práticas passadas da Companhia e em condições de mercado verificadas, conforme aplicável, em processo de tomada de preços à época da celebração ou renovação dos respectivos contratos, ou se entre a Companhia e suas controladas cujas ações ou quotas sejam 100% detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (xii) concessão ou outorga de avais, fianças ou outras garantias, ou coobrigação, em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Companhia e suas controladas cujas ações ou quotas sejam 100% detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (xiii) celebração de contratos, acordos e instrumentos, ou assunção de obrigações e compromissos, que incluam obrigações de exclusividade, preferência ou não competição assumidas pela Companhia (a) com concorrentes dos acionistas ou suas afiliadas ou (b) fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (xiv) contratação ou destituição de auditor independente da Companhia;
- (xv) renúncia a direitos, reconhecimento de débitos ou pretensões, incluindo adesão a programas de parcelamento de tributos;



- (xvi) celebração, alteração, obtenção ou pré-pagamento de operações de crédito, contratos de financiamento, títulos de dívida ou empréstimos, exceto por aqueles que, em função do valor ou natureza, de acordo com a Política de Alçada da Administração, sejam de competência da Diretoria;
- (xvii) alienação, por qualquer meio (inclusive, mas não se limitando a, por meio de aumento de capital social ou combinação societária de negócios com outras sociedades, arrendamentos ou opções de compra ou venda), direta ou indiretamente, independentemente do valor ou percentual envolvido, de participação em qualquer sociedade controlada;
- (xviii) aquisição, por qualquer meio (inclusive, mas não se limitando a, por meio de aumento de capital social ou combinação societária de negócios com outras sociedades, arrendamentos ou opções de compra ou venda), direta ou indiretamente, de participação em qualquer sociedade, empresa, ativo, negócio ou estabelecimento;
- (xix) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer acordos de acionistas, consórcios, joint ventures, parcerias envolvendo qualquer sociedade, empresa, ativo, negócio ou estabelecimento;
- (xx) aquisição, oneração ou alienação de quaisquer bens ou direitos (a) do ativo não circulante da Companhia, independentemente de seu valor ou natureza; ou (b) do ativo circulante ou de outra forma não compreendidos na letra (a), exceto por aqueles cuja aquisição, oneração ou alienação, em uma operação isolada, ou em conjunto de operações correlatas em qualquer período de 12 (doze) meses, esteja dentro da alçada da Diretoria, conforme venha a ser previsto na Política de Alçada da Administração;
- (xxi) cessão, transferência ou licenciamento de marcas ou patentes;
- (xxii) aprovação de dispêndios e investimentos, incluindo CAPEX e aquisições;
- (xxiii) aprovação ou alteração do orçamento da Companhia ou seu plano de negócios;
- (xxiv) abertura, interrupção ou fechamento de unidades ou linhas de negócio, exceto se previsto no orçamento e plano de negócios aprovado;



- (xxv) aprovação ou alteração dos métodos ou práticas contábeis, fiscais, de investimento ou conformidade seguidos pela Companhia, ou, ainda, de outras políticas ou códigos de aplicação geral, exceto quando necessária para adequação aos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil ou quando exigido pela legislação aplicável;
- (xxvi) aprovação ou modificação da Política de Dividendos da Companhia ou distribuição de dividendos em desacordo com a Política de Dividendos então vigente;
- (xxvii) distribuição desproporcional de lucros em sociedade controladas cujas ações ou quotas não sejam 100% detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (xxviii) propositura de ações judiciais e procedimentos arbitrais pela Companhia que envolvam questões que afetem ou possam afetar, de modo relevante, a condução dos negócios ou a reputação e imagem da Companhia;
- (xxix) o aumento do capital social, por emissão pública ou privada, dentro do capital autorizado; e
- (xxx) o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, ou por qualquer administrador indicado pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, nas assembleias gerais, reuniões de sócios, alterações contratuais ou reuniões da administração, conforme aplicável, de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada ou coligada da Companhia, sempre que tenham por objeto qualquer das matérias listadas neste Artigo 18 ou no Artigo 8º ou qualquer das matérias previstas no Acordo de Acionistas Principal (hipótese em que as referências à Companhia nos respectivos itens deste Artigo 18 ou Artigo 8º serão lidas como referências às sociedades controladas ou coligadas da Companhia).

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 19 A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações, sendo os demais Diretores sem designação específica, todos elegíveis e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, na forma do Acordo de Acionistas Principal, e todos com mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.



PARÁGRAFO ÚNICO - A mesma pessoa não poderá cumular o cargo de Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 20 A Diretoria deverá ter autoridade para conduzir todo o negócio da Companhia sujeito a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas Principal, e às decisões e medidas aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 21 Na hipótese de vacância de qualquer cargo de diretoria, o procedimento estabelecido no Acordo de Acionistas Principal deverá ser seguido.

ARTIGO 22 Os Diretores estão dispensados de caução de ações da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo na data de assinatura do respectivo termo de posse.

ARTIGO 23 A Companhia poderá ser representada e validamente obrigada:

- (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor conjuntamente com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores, devidamente constituídos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações deverão ser outorgadas pela Companhia por assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores e deverão mencionar expressamente os poderes outorgados, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. As procurações terão prazo de validade de um (1) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 24 Os diretores da Companhia farão jus ao recebimento de *pró-labore* e bônus por performance compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos em posições semelhantes de dedicação integral, conforme aprovada pela Assembleia Geral e distribuída pelo Conselho de Administração, observando-se suas atribuições e qualificações técnicas.

ARTIGO 25 Quaisquer atos executados pelos Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia envolvendo obrigações relacionadas aos negócios e operações que sejam alheios ao objeto social, como a prestação de garantias, garantias de terceiros e quaisquer garantias em nome de terceiros, estão expressamente proibidos e deverão ser nulos e sem efeitos pela operação da lei, exceto se expressamente autorizados por escrito pelo Conselho de



Administração.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número. O Conselho Fiscal será composto conforme indicação estabelecida no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 27 A Companhia terá um comitê de auditoria que será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados conforme previsto no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 1º - Caberá ao Comitê de Auditoria (i) recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; (ii) revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras; (iii) reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria contábil independente, como pela auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; e (iv) outras atribuições definidas em seu Regimento Interno.

PARÁGRAFO 2º - A nomeação e substituição dos membros do Comitê de Auditoria ocorrerão em reunião do Conselho de Administração convocada para esse fim específico.

PARÁGRAFO 3º - Uma vez eleito, o Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem.



PARÁGRAFO 4º - Todas as deliberações do Comitê de Auditoria serão aprovadas por maioria simples.

PARÁGRAFO 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria deverá ser decidida em reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE RISCO

ARTIGO 28 A Companhia terá um comitê de risco que será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados conforme previsto no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 1º - Caberá ao Comitê de Risco assessorar a administração da Companhia na contínua identificação, acompanhamento e proposição de medidas e ações preventivas em relação a temas que possam representar riscos administrativos, operacionais e/ou reputacionais para a operação da Companhia, tais como a manutenção de licenças e autorizações perante autoridades governamentais, matérias de natureza sanitária e ambiental, adequação e observância à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), medidas e ações preventivas relacionadas a incêndios, entre outros.

PARÁGRAFO 2º - A nomeação e substituição dos membros do Comitê de Risco ocorrerão em reunião do Conselho de Administração convocada para esse fim específico.

PARÁGRAFO 3º - Uma vez eleito, o Comitê de Risco reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

PARÁGRAFO 4º - Todas as deliberações do Comitê de Risco serão aprovadas por maioria simples.

PARÁGRAFO 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Risco deverá ser decidida em reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 O exercício Social da Companhia terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 30 Dentro de 3 (três) meses após o encerramento de cada exercício social, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e de suas sociedades controladas deverão ser elaboradas pela Diretoria.



PARÁGRAFO 1º - Os Acionistas devem se reunir periodicamente para decidir a distribuição de dividendos, sujeita aos limites estabelecidos por lei aplicável, ou a retenção dos lucros. O lucro líquido do exercício social deverá ser distribuído conforme o seguinte, observada a Política de Dividendos prevista no Acordo de Acionistas Principal:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atingir 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item “i” acima e ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, (a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) para a Reserva de Investimentos e Capital de Giro, cujo saldo não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 30, Parágrafo 4º abaixo.

PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, desde que em conformidade com a Política de Dividendos, (i) semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período, dividendo à conta do lucro neles apurados; ou (ii) dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO 3º - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - A Reserva de Investimentos e Capital de Giro terá a finalidade de (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (b) financiar a expansão das atividades da Companhia e das sociedades controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos; e (c) reforçar o capital de giro, e não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia (“Reserva de Investimentos e Capital de Giro”). Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou aumento de capital mediante capitalização.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA



ARTIGO 31 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor.

CAPÍTULO XI ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 32 A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede, mais especificamente o Acordo de Acionistas firmado em 30 de setembro de 2024, entre Atlântica Hospitais e Participações S.A., de um lado, e Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal, de outro (“Acordo de Acionistas Principal”) e o Acordo de Acionistas a firmado, entre Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal (“Acordo de Acionistas Bloco Leal”) e, em conjunto com o Acordo de Acionistas Principal, simplesmente os “Acordos de Acionistas” e qualquer deles, indistintamente, “Acordo de Acionistas”), sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral computar voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direitos de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XII ARBITRAGEM

ARTIGO 33 Qualquer disputa oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada que não seja resolvida amigavelmente deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá (“Câmara”), de acordo com o regulamento de arbitragem vigente no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo 1º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. A(s) requerente(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro e a(s) requerida(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Os 2 (dois) coárbitros deverão indicar em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 (dois) coárbitros não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Não será aplicável



qualquer disposição do Regulamento de Arbitragem que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.

Parágrafo 2º - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A Lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês ou espanhol sem necessidade de tradução.

Parágrafo 4º - Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer medida cautelar ou de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativas (i) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/96; (ii) a medidas cautelares ou de urgência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.307/96; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei nº 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei nº 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

Parágrafo 6º - A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem,



ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei.

Parágrafo 7º - Os custos da arbitragem, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo 8º - A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Estatuto Social ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (b) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (c) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo 9º - Para fins de clareza, esta cláusula compromissória é válida, vinculante e oponível em relação à Companhia, seus acionistas e administradores.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

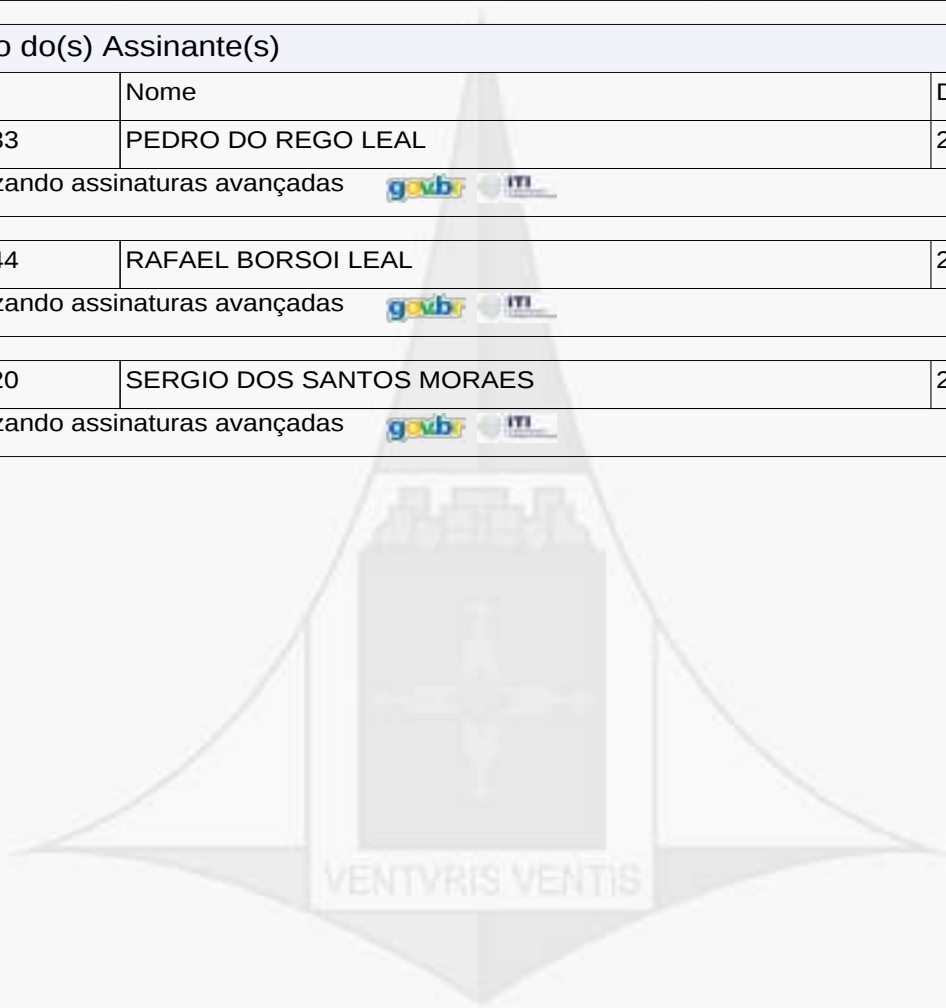
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, de CNPJ 00.025.841/0001-53 e protocolado sob o número 24/158.821-9 em 29/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2624308, em 29/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
756.039.427-20	HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
074.063.487-97	VINICIUS MARINHO DA CRUZ	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/158.821-9.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.833.888-83	MANOEL ANTONIO PERES	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2024



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/158.821-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2024, às 13:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/158.821-9.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2624308 em 29/10/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 484277602 - 29/10/2024. Autenticação: 14DC6C5B698198FBC6DC02F82A750D4F34A45AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/158.821-9 e o código de segurança m78X Esta cópia
 autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. terça-feira, 29 de outubro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2624308 em 29/10/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 484277602 - 29/10/2024. Autenticação: 14DC6C5B698198FBC6DC02F82A750D4F34A45AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/158.821-9 e o código de segurança m78X Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-GERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53300001138

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **HOSPITAL SANTA LUCIA S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
007

CÓDIGO DO EVENTO
219

QTDE
1

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

7 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2635650 em 22/11/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
131163370 - 22/11/2024. Autenticação: ECBCEd88F78C69CBA08ED6D0D0F3943E5283A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.369-1 e o código de segurança Pktt Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ: 00.025.841/0001-53

NIRE: 53.3.0000113-8

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 9h00, em primeira e única convocação, na sede do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Presidente: Rafael Borsoi Leal; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; (ii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iii) a distribuição da remuneração global da Diretoria.

5. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram o que segue:

5.1. Consignar em ata a renúncia, nos termos das cartas de renúncia constantes dos Anexos I a III desta ata, dos atuais membros da Diretoria da Companhia, conforme segue: (i) **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, do cargo de Diretor Corporativo e de Relações Institucionais; (ii) **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na SHIS QL 26, conjunto 03, casa 20, CEP 71.665-135, na cidade de Brasília, Distrito Federal, do cargo de Diretora Executiva; e (iii) **Sergio Murillo Domingues**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8850, expedida por CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.272.747-76, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SMLN, Trecho 02, Entrada A, Chácara 103, CEP 71540-020, Lago Norte, do cargo de Diretor Técnico e Clínico.

5.1.1. Consignar que a Companhia outorga aos Diretores renunciantes a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos de Diretores, os quais ocuparam até a presente data.



5.4. Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.319.278, expedida por SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 107, Rua E, Lote 08, apto 1301-A, CEP 71.920-180, como Diretor Presidente; (ii) **Lucius Luciano Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 5.671-444, expedida por SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.888.576-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 112, Bloco H, apto. 606, CEP 70.375-080, como Diretor Financeiro; (iii) **Michelle Kaline da Silva Brigolini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 3155382, expedida por SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.644.438-39, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua do Balsamo, Lote 6, Condomínio Verde, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP: 71.680-608, como Diretora de Operações; e (iv) **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, como Diretor sem Designação Específica. O prazo de mandato unificado dos Diretores será de 3 (três) anos, encerrando-se por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2026. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme disposto no Artigo 149, §1º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias integram a presente ata como Anexos IV a VII, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, a presente ata. Assinaturas: Rafael Borsoi Leal, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Pedro do Rego Leal, Carolina Borsoi Leal e Manoel Antonio Peres .

Confere com original lavrada em livro próprio.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Mesa:

Rafael Borsoi Leal
Presidente

Ivan Luiz Gontijo Júnior
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



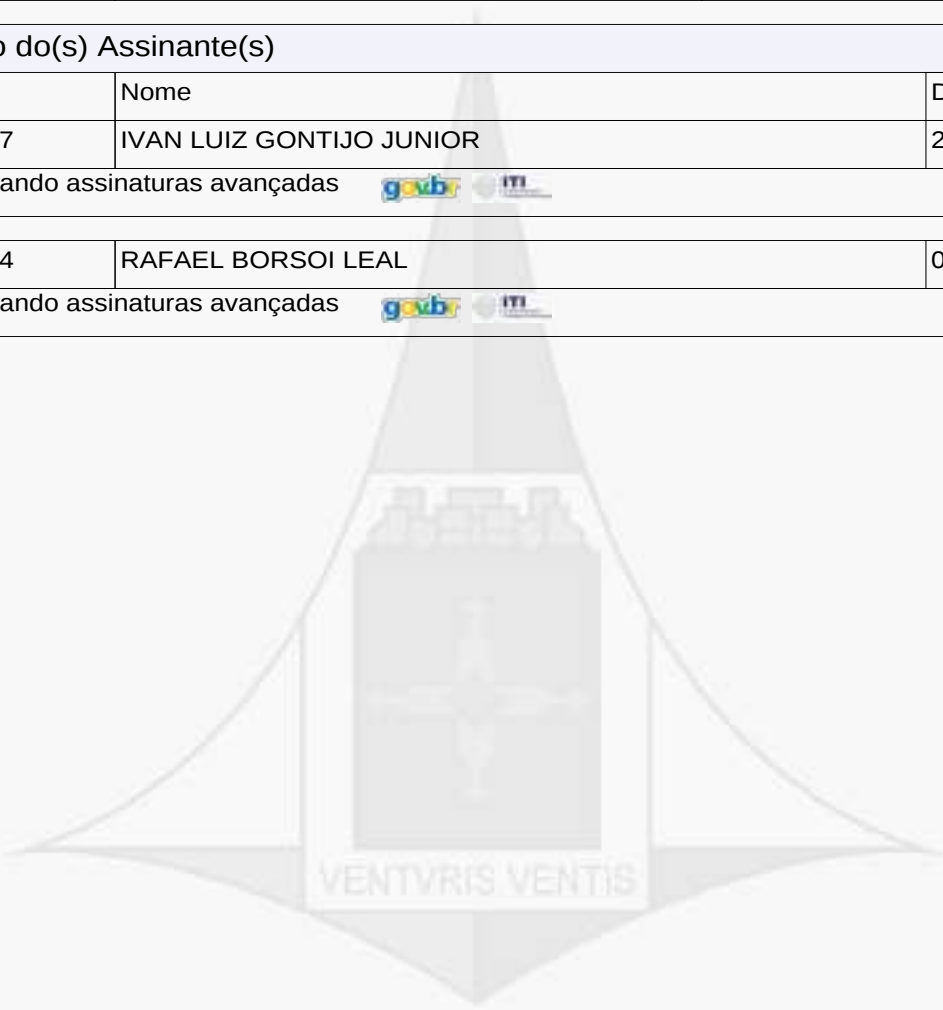
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO I**CARTA DE RENÚNCIA**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ao

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Brasília, Distrito Federal no SHLS

Quadra 716, Conjunto C

Blocos A, B e C

CEP 70.390-700

Prezados Senhores,

Eu, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, venho, por meio desta, na forma do artigo 151 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), comunicar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, aos cargos de Diretor Corporativo e de Relações Institucionais do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Brasília, Distrito Federal ("Companhia"), à qual outorgo, bem como a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, seus administradores, diretores, empregados ou mandatários, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos que ocupei até a presente data.

Atenciosamente,

Pedro do Rego Leal



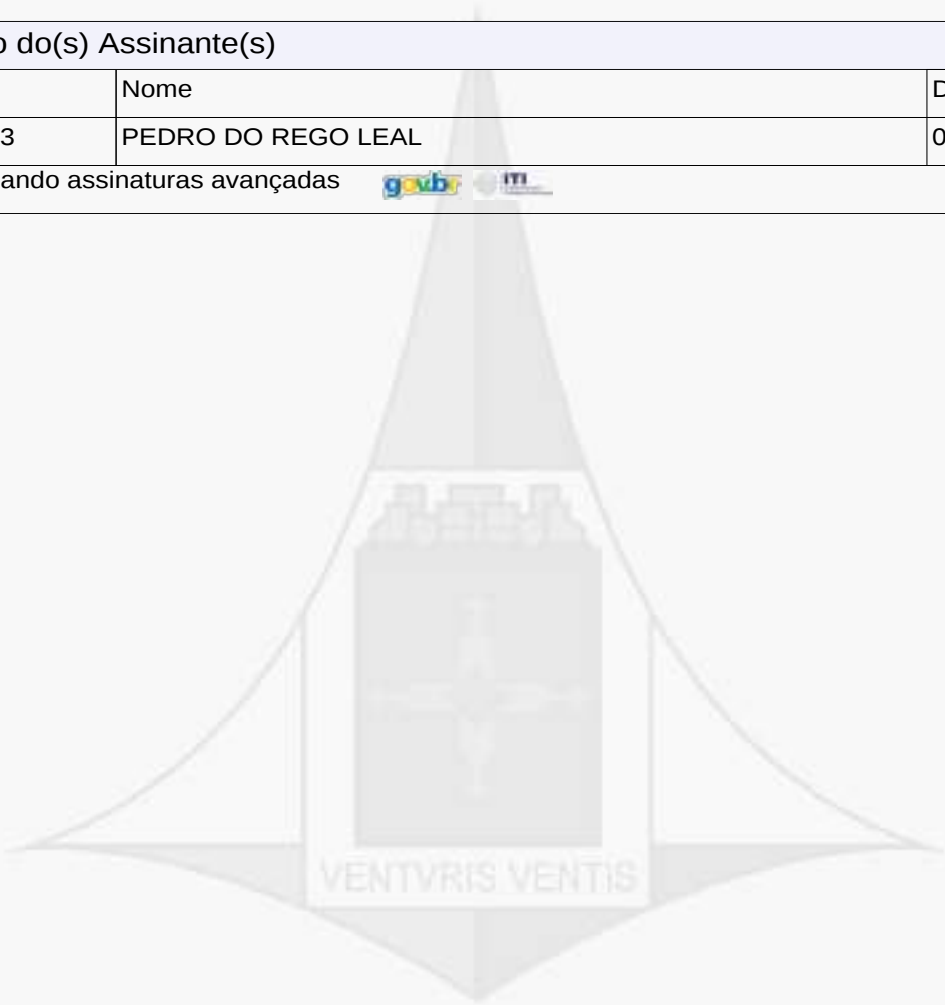
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO II**CARTA DE RENÚNCIA**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ao

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Brasília, Distrito Federal no SHLS

Quadra 716, Conjunto C

Blocos A, B e C

CEP 70.390-700

Prezados Senhores,

Eu, **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na SHIS QL 26, conjunto 03, caso 20, CEP 71.665-135, na cidade de Brasília, Distrito Federal, venho, por meio desta, na forma do artigo 151 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), comunicar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora Executiva do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Brasília, Distrito Federal ("Companhia"), à qual outorgo, bem como a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, seus administradores, diretores, empregados ou mandatários, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos que ocupei até a presente data.

Atenciosamente,

Carolina Borsoi Leal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



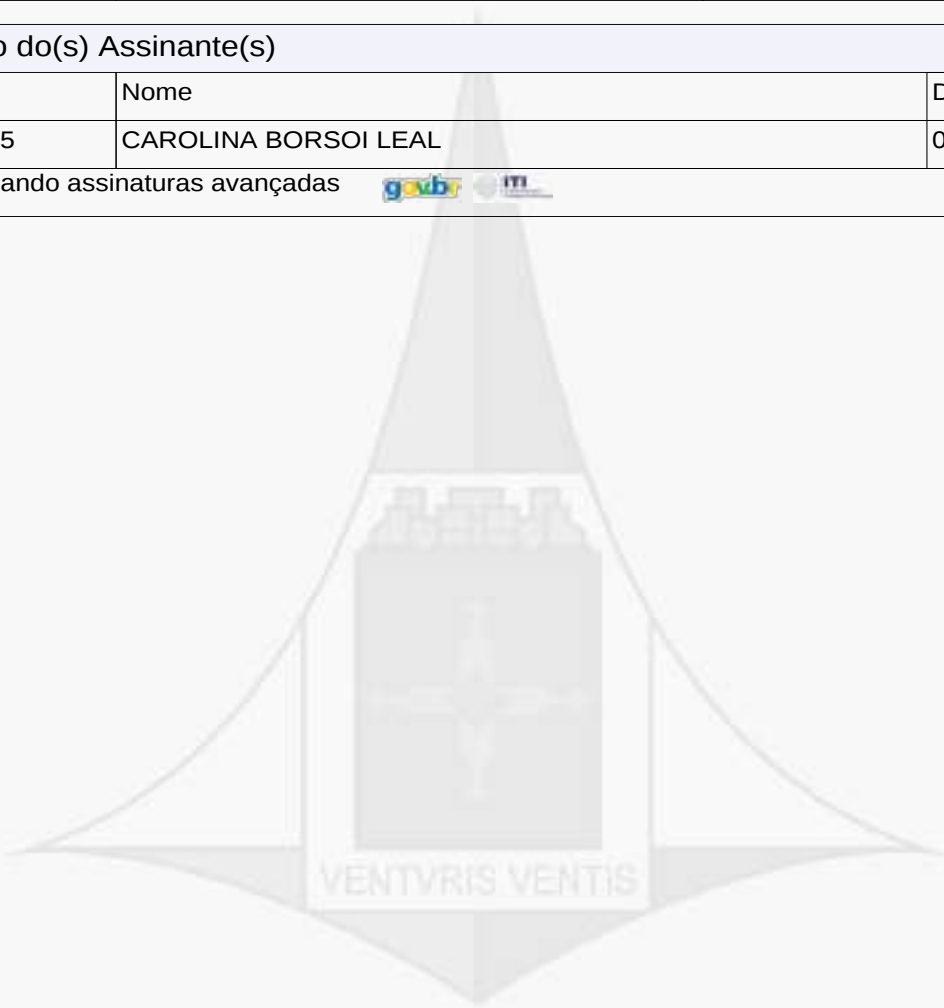
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO III**CARTA DE RENÚNCIA**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ao

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Brasília, Distrito Federal no SHLS

Quadra 716, Conjunto C

Blocos A, B e C

CEP 70.390-700

Prezados Senhores,

Eu, **Sergio Murillo Domingues**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8850, expedida por CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.272.747-76, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SMLN, Trecho 02, Entrada A, Chácara 103, CEP 71540-020, Lago Norte, venho, por meio desta, na forma do artigo 151 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), comunicar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Técnico e Clínico do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Brasília, Distrito Federal ("Companhia"), à qual outorgo, bem como a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, seus administradores, diretores, empregados ou mandatários, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos que ocupei até a presente data.

Atenciosamente,

Sergio Murillo Domingues



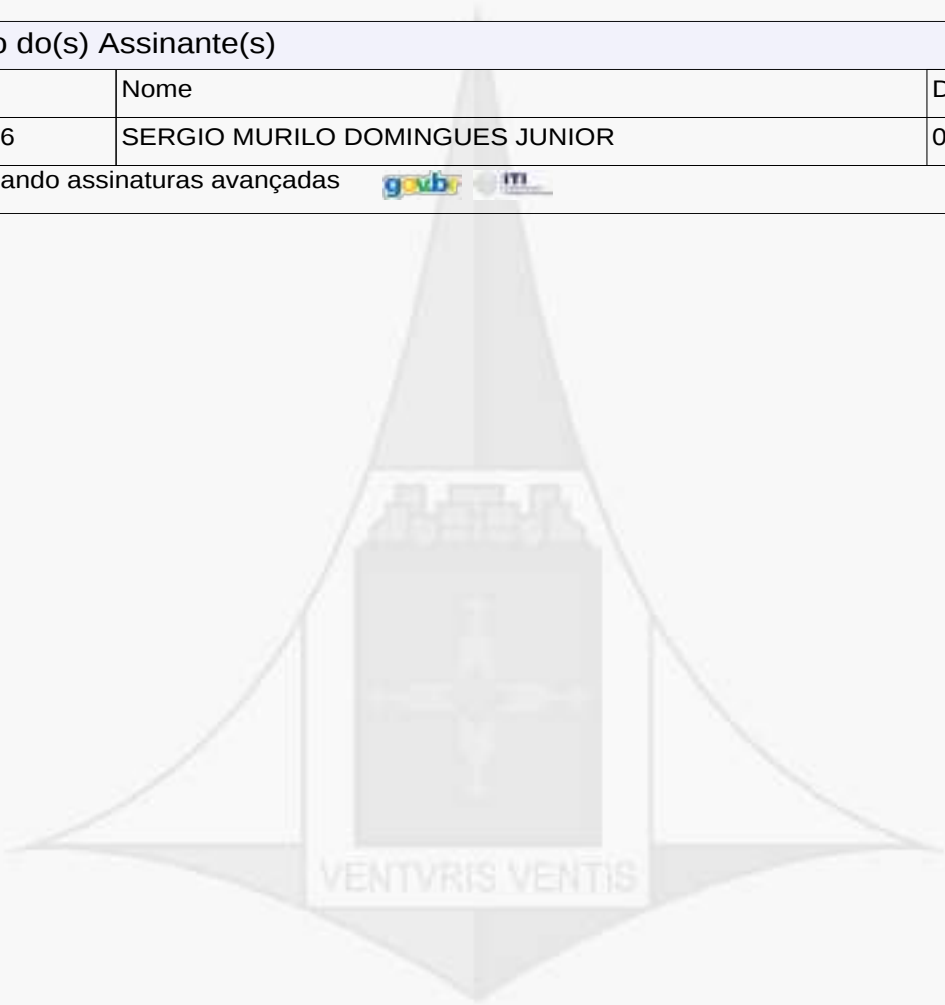
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.272.747-76	SERGIO MURILO DOMINGUES JUNIOR	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO IV**TERMO DE POSSE**

Eu, **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.319.278, expedida por SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 107, Rua E, Lote 08, apto. 1301-A, Águas Claras, CEP 71.920-180, eleito para o cargo de Diretor Presidente do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima
Diretor Presidente





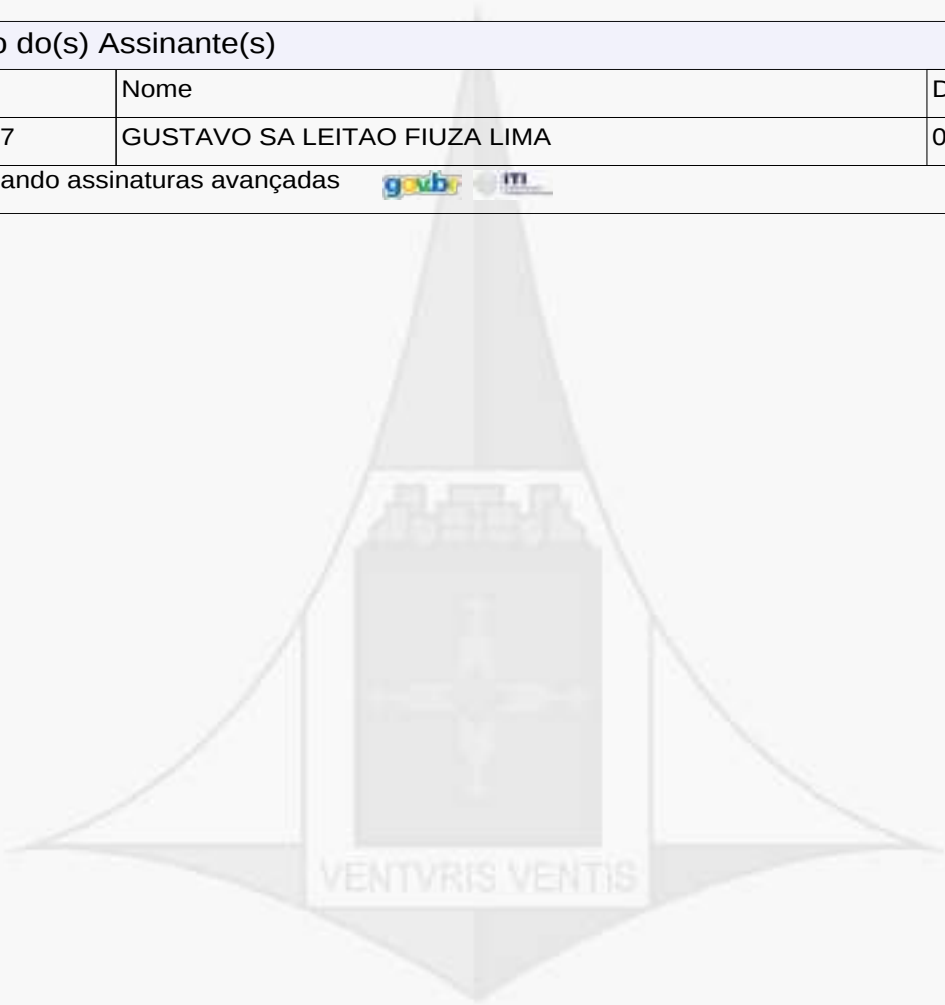
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.606.711-87	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO V**TERMO DE POSSE**

Eu, **Lucius Luciano Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 5.671-444, expedida por SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.888.576-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 112, Bloco H, apartamento 606, CEP 70.375-080, eleito para o cargo de Diretor Financeiro do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Lucius Luciano Magalhães
Diretor Financeiro





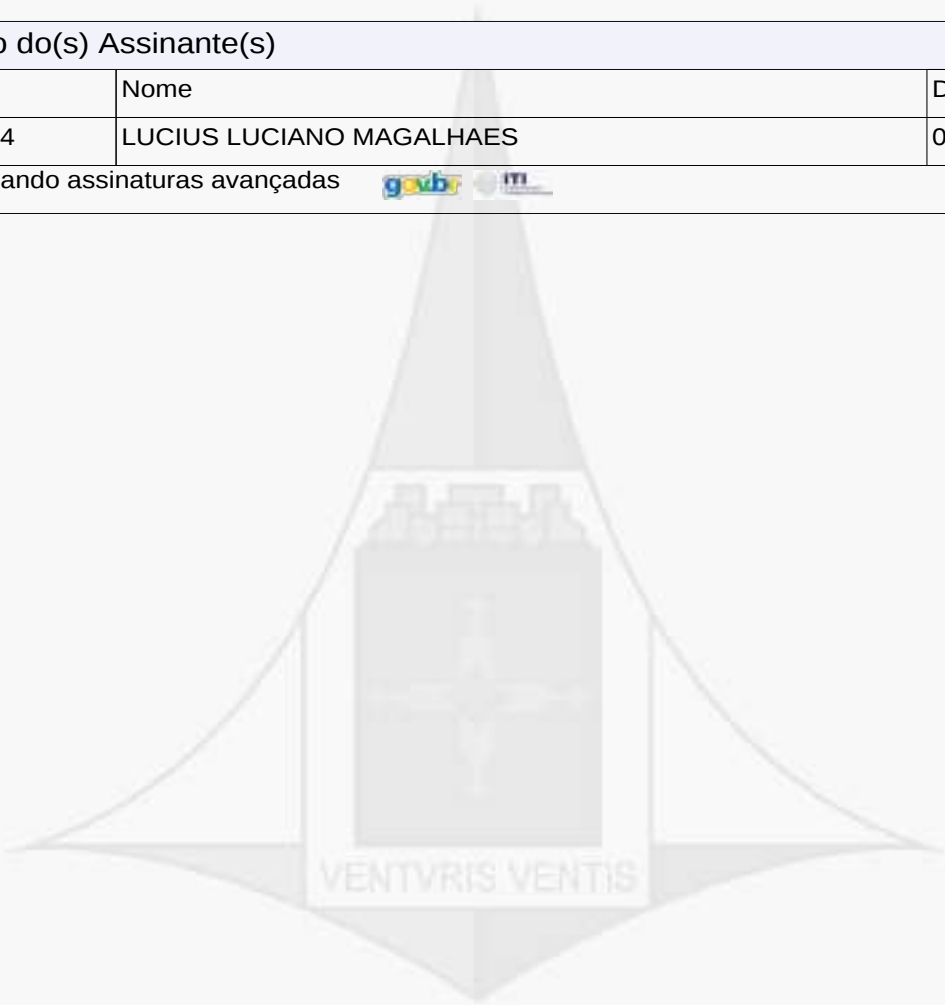
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.888.576-44	LUCIUS LUCIANO MAGALHAES	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO VI**TERMO DE POSSE**

Eu, **Michelle Kaline da Silva Brigolini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 3155382, expedida por SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.644.438-39, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua do Balsamo, Lote 6, Condomínio Verde, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP: 71.680-608, eleita para o cargo de Diretora de Operações do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Michelle Kaline da Silva Brigolini
Diretor de Operações





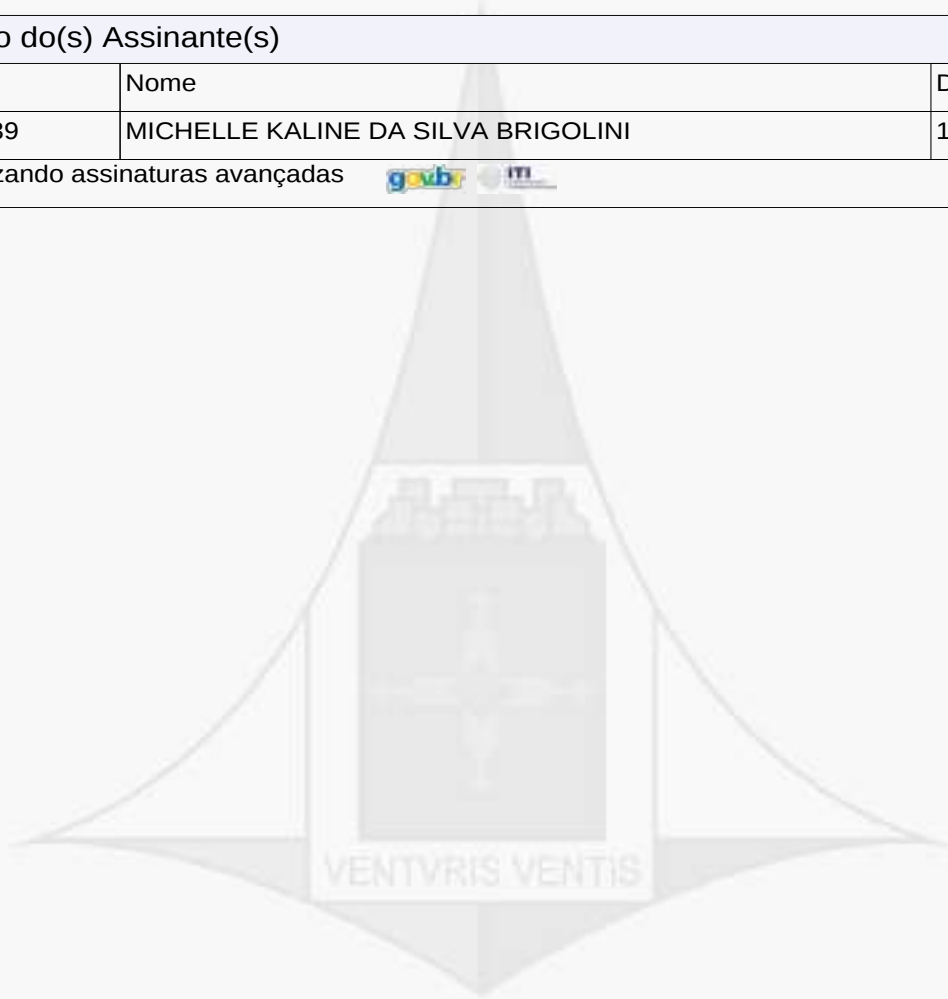
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.644.438-39	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI	11/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO VII**TERMO DE POSSE**

Eu, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Pedro do Rego Leal
Diretor sem Designação Específica





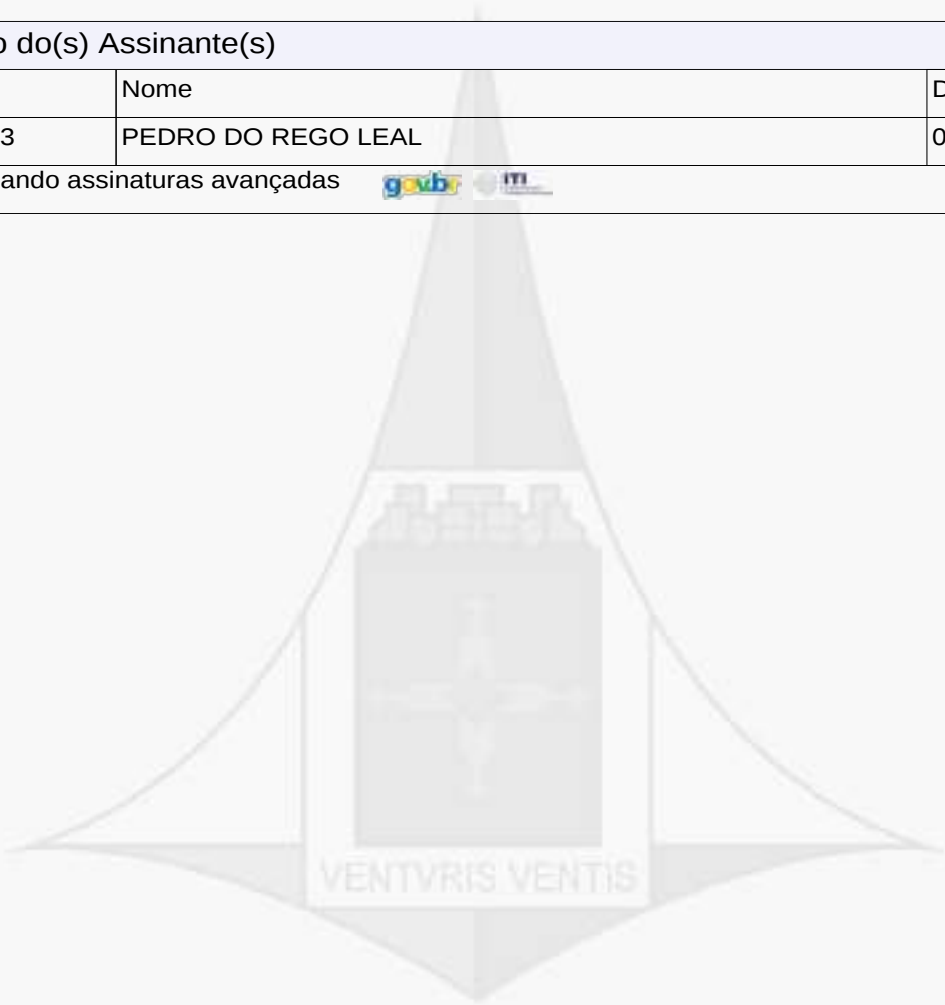
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, de CNPJ 00.025.841/0001-53 e protocolado sob o número 24/167.369-1 em 22/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2635650, em 22/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/167.369-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.272.747-76	SERGIO MURILO DOMINGUES JUNIOR	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.606.711-87	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.888.576-44	LUCIUS LUCIANO MAGALHAES	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.644.438-39	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI	11/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2024, às 16:42.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/167.369-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2635650 em 22/11/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
131163370 - 22/11/2024. Autenticação: ECBCE88F78C69CBA08ED6D0D0F3943E5283A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.369-1 e o código de segurança Pktt Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. sexta-feira, 22 de novembro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2635650 em 22/11/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
131163370 - 22/11/2024. Autenticação: ECBCEd88F78C69CBA08ED6D0D0F3943E5283A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.369-1 e o código de segurança Pktt Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

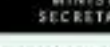
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DB4A1100076CCB5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3208828961

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME

GUSTAVO DA SILVA FILHO LIMA

3 - DATA DE EMISSÃO

29/04/1985, BRASILIA, DF

4 - SEXO

M

5 - VALIDADE

22/08/2033

6 - AC

D

7 - CIL. CONDUTORES / BSA BREVES - (P)

2319278 SSF DF

8 - DT

694.606.705-87

9 - UF

DF

10 - CAT

B

11 - NACIONALIDADE

BRASILEIRO

12 - FILHO DE

FRANCISCO JOSE FILHO LIMA

13 - ASSINATURA DO TITULAR

ANGELA MARIA DA SILVA FILHO LIMA



R	T0	T1	T2
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			

LOCAL: _____
 BRASILIA, DF

R	T0	T1	T2
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

LOCAL: _____
 BRASILIA, DF

DISTRITO FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME: **FEDER DO SOU LEAL**

DOC. IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: **3257594 IDENT. CP**

CPF: **039.978.941-33** DATA NASCIMENTO: **02/02/1988**

PLAÇAÇÃO: **ANEXA RUA ERNESTO DO AGUIAR**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** AC: **AC** CRT. HAB: **8**

Nº REGISTRO: **000140280221** VALIDEZ: **29/04/2023** FIM HABILITAÇÃO: **30/03/2016**

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2210066614

FEZ

DESCRIÇÕES:

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRASILIA, DF** DATA EMISSÃO: **06/06/2021**

SERVIÇO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

48021601087
 10762327664

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

2210066614

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.025.841/0006-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SANTA LUCIA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO Q QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 71.955-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOSANTA.COM.BR		TELEFONE (61) 3445-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 15:28:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.329.605/006-29	00.025.841/0006-68	13/11/2019	21845/06	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A		HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA		ATIVO		13/11/2019
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
QUADRA QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22		AREAL (AGUAS CLARAS)		BRASILIA	DF	71955000

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		05/08/2019
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	05/08/2019
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 02/03/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 031003130932026
NOME: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
ENDEREÇO: QUADRA QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.025.841/0006-68
CF/DF: 0732960500629
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

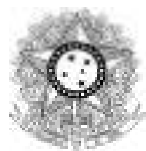
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de abril de 2026. *

itida via internet em 15/01/2026 às 09:47:25 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.025.841/0006-68

Certidão n°: 13199407/2026

Expedição: 02/03/2026, às 15:32:33

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SANTA LUCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.025.841/0006-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
CNPJ: 00.025.841/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:45 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **318E.3CFD.4243.8DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.025.841/0006-68
Razão Social: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
Endereço: QS 5 22 / AREAL (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71955-000)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030609340002136856

Informação obtida em 11/03/2026 16:37:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
00.025.841/0006-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.NQ9T.0L9O.HESM.D3OV.BTG8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Jose Junior <jose.junior@gruposanta.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2026 15:00
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Assunto: Re: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - HOSPITAL SANTA LÚCIA TAGUATINGA - CNPJ 00.025.841/0006-68 -
Anexos: PROCESSO_241673691_22112024_19582 Ata Eleição Diretores Após Atlantica.pdf; PROCESSO_DFN2484277602_29102024_151251 Aumento Capital Atlantica e Estatuto.pdf

Boa tarde prezados,

Segue em anexo as documentações solicitadas:

1. O “**ESTATUTO SOCIAL**”, indicando o Capital Social da empresa, atualizado em R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme indicado no **QSA**;
2. A **Ata da Assembléia Geral que ELEGEU** a nova Diretoria para um novo mandato de 3 anos, com a confirmação que o senhor **PEDRO DO REGO LEAL** foi reeleito e está à frente da gestão da empresa;
3. A documentação do senhor PEDRO DO REGO LEAL **representante legal da empresa já se encontra nos** autos dos documentos de identidade.

Fico disponível para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Em sex., 10 de abr. de 2026 às 15:05, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados responsáveis, boa tarde.

A empresa **HOSPITAL SANTA LÚCIA TAGUATINGA – CNPJ 00.025.841/0006-68** – encaminhou ao Senado a documentação própria com vistas a obter o seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS / Senado, de acordo com as regras decorrentes do Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados, vamos encontrar:

- a. o “**ESTATUTO SOCIAL**” (**Anexo 2** a esta mensagem), **documento registrado** na Junta Comercial do Distrito Federal **em 09/12/2016**, conforme carimbo no próprio documento, indicando o Capital Social da empresa, naquela ocasião, em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);



- b. a **“ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024”** (**Anexo 3** a esta mensagem), que elegeu o senhor PEDRO DO REGO LEAL para ocupar, cumulativamente, os cargos de Diretor Corporativo e Diretor de Relações Institucionais, em virtude do falecimento de outro Diretor, que também respondia por ambas as Diretorias. A Ata em apreço está datada de 18/06/2024 e traz os Termos de Posse do Diretor então eleito para os cargos citados. A eleição foi realizada para que o novo Diretor completasse o mandato do Diretor anterior, falecido, mandato que se iniciou em 01/04/2023 e perduraria, segundo o Estatuto Social, por um período de 3 anos, ou seja, **tal mandato teria expirado agora no último dia 01/04/2026**.

Complementando a análise dos documentos e consultando, **em 09/04/2026**, o Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa (**Anexo 4** a esta mensagem), constatamos que atualmente a Diretoria da empresa é composta pelos seguintes membros:

- a. LUCIUS LUCIANO MAGALHÃES
- b. MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI
- c. PEDRO DO REGO LEALHOSP e
- d. GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA

Nesse contexto, com vistas ao prosseguimento da análise dos documentos e em cumprimento às regras previstas no Edital de Credenciamento de 2024, solicitamos as seguintes providências:

1 – o encaminhamento da **última versão do CONTRATO SOCIAL e/ou as respectivas alterações**, indicando a atualização do Capital Social da empresa para R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme indicado no QSA;

2 – o encaminhamento da **Ata da Assembléia Geral que eventualmente JÁ TENHA ELEGIDO a nova Diretoria para um novo mandato de 3 anos**, se de fato essa eleição já tiver sido realizada, conforme previsto no Contrato Social, e/ou a confirmação que o senhor PEDRO DO REGO LEAL tenha sido reeleito ou outro Diretor ou Diretora esteja à frente da gestão da empresa;

3 – confirmando-se a mudança/eleição de um novo Diretor, solicitamos também o encaminhamento do **documento de identificação do representante legal da empresa**; é de se destacar que já temos nos autos os documentos de identidade dos senhores PEDRO DO REGO LEAL e GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA.



Esclarecemos que o encaminhamento dos documentos ora solicitados, com os eventuais esclarecimentos, é condição essencial para que possamos prosseguir com a análise dos documentos do credenciamento.

Por fim, **registramos que este e-mail é agora encaminhado, simultaneamente, para os 4 (quatro) e-mails informados pela interessada** ao Senado Federal.

Agradecemos e permanecemos à disposição.

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF



--

José Carlos da S. Júnior
Analista Comercial Corporativo
Gerência Comercial
(61) 3205-8832
www.gruposanta.com.br







Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300001138

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome:

HOSPITAL SANTA LUCIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

007

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

053

1

BOLETIM DE SUBSCRICAO

019

1

ESTATUTO SOCIAL

2247

1

ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA

Local

23 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2624308 em 29/10/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 484277602 - 29/10/2024. Autenticação: 14DC6C5B698198FBC6DC02F82A750D4F34A45AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/158.821-9 e o código de segurança m78X Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D54199A0076CC9F.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



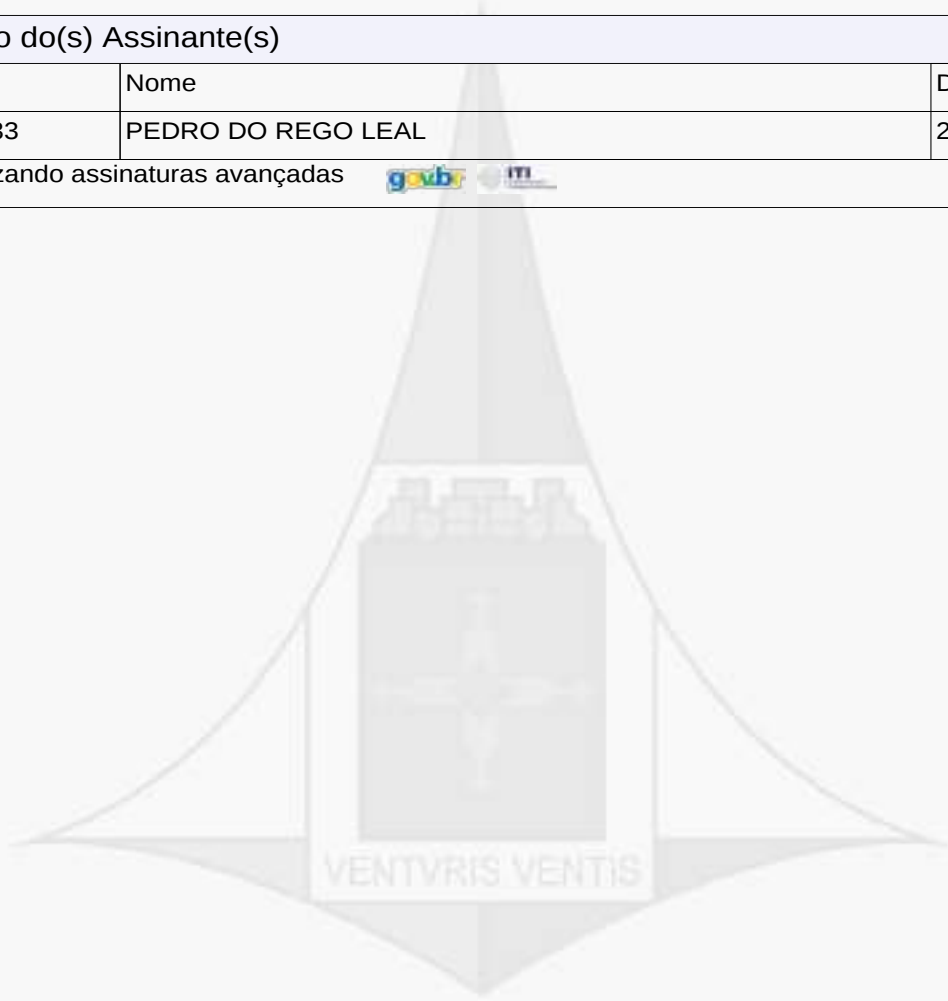
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ: 00.025.841/0001-53

NIRE: 53.3.0000113-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 8h00, na sede do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Face à presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme refletido no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidente: Rafael Borsoi Leal; Secretário: Sérgio dos Santos Moraes.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, com consequente alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração da estrutura da administração da Companhia e das disposições a ela aplicáveis, incluindo a criação de um Conselho de Administração e a alteração da composição da Diretoria; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) fixação da remuneração global da administração da Companhia; e (v) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Foram examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia e os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto se segue:

5.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

5.2. O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), mediante a emissão de 165.113.688 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e treze mil, seiscentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 2,422573 por ação, fixado com base no artigo 170, §1º da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R\$ 641.118.440,37 (seiscentos e quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos



e quarenta reais e trinta e sete centavos) divididos em 954.113.698 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital ora aprovado é neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela acionista ingressante, **Atlântica Hospitais e Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.751.842/0001-08, com sede na Av. Alphaville, nº 779, andar 17, sala 1.701 “parte”, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-900, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo (“Atlântica”), conforme o Boletim de Subscrição que integra o Anexo I à presente ata. Os demais acionistas da Companhia renunciam, expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição do referido aumento de capital.

5.2.1. Em decorrência do aumento de capital acima aprovado, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), dividido em 954.113.698 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, expressas em moeda nacional, e está totalmente integralizado.”

5.3. A alteração da estrutura da administração da Companhia, a qual passará a ser composta por (i) um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros efetivos; e (ii) uma Diretoria composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, passando as disposições aplicáveis à administração a vigorar conforme previstas no novo Estatuto Social da Companhia, o qual constitui o Anexo VII à presente ata.

5.4. A eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: (i) **Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.025.397/87, com endereço profissional na Avenida Alphaville, nº 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como Vice Presidente do Conselho de Administração, CEP 06472-900; (ii) **Manoel Antonio Peres, brasileiro**, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 8.014.301.397, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.833.888-83, com endereço profissional na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 20º andar, Caju, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20931-675, como membro do Conselho de Administração; (iii) **Rafael Borsoi Leal**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 1.729.160, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.371.401-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS



QL 08, conjunto 06, casa 17, Lago Sul, CEP 71.620-265 , como Presidente do Conselho de Administração; (iv) **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.257.594, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.630-055 , como membro do Conselho de Administração; e (v) **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 26, conjunto 03, caso 20, CEP 71.665-135 , como membro do Conselho de Administração. O prazo de mandato unificado dos membros do Conselho de Administração da Companhia será de 3 (três) anos, encerrando-se por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2026. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme disposto no Artigo 149, §1º da Lei das S.A., mediante assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias integram a presente ata como Anexos II a VI, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.6. A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar conforme disposto no Anexo VII à presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada. Mesa: Rafael Borsoi Leal (Presidente), Sergio dos Santos Moraes (Secretário). Acionistas: Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal e Atlântica Hospitais e Participações S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.
Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Mesa:

Rafael Borsoi Leal
Presidente

Sergio dos Santos Moraes
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

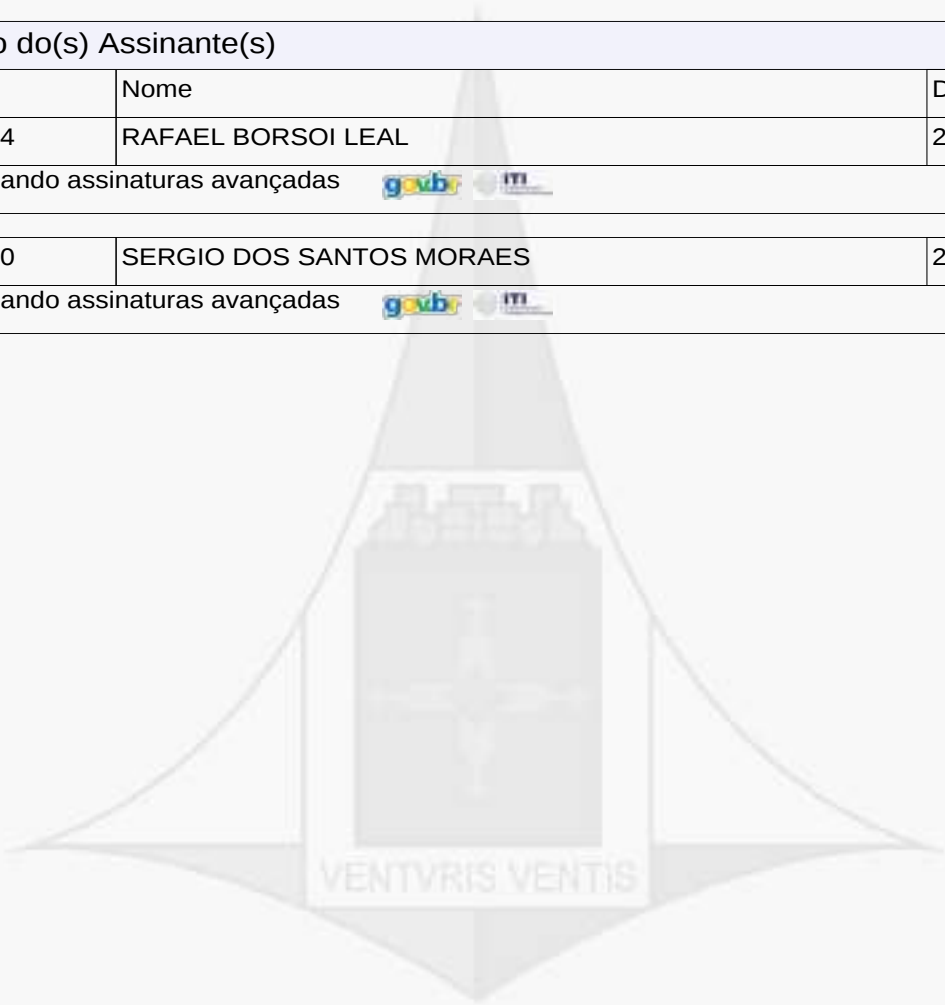
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ATLÂNTICA HOSPITAIS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.751.842/0001-08, com sede na Av. Alphaville, nº 779, andar 17, sala 1.701 “parte”, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-900, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, subscreve 165.113.688 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e treze mil, seiscentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, ao preço de emissão de R\$ 2,422573, cada uma. O aumento de capital ora subscrito é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

ATLÂNTICA HOSPITAIS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**Haydewaldo Roberto Chamberlain da
Costa**
Diretor-Gerente

Vinícius Marinho da Cruz
Diretor



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

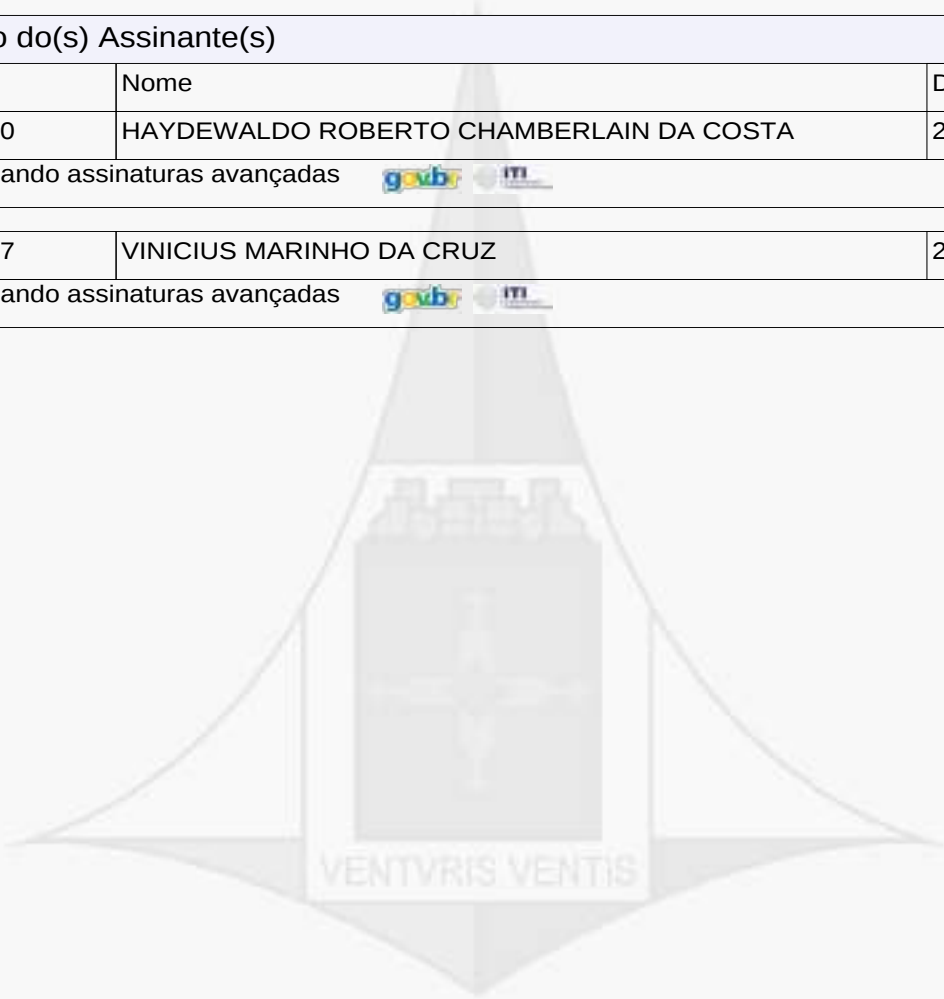


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
756.039.427-20	HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
074.063.487-97	VINICIUS MARINHO DA CRUZ	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO II**TERMO DE POSSE**

Eu, **Rafael Borsoi Leal**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 1.729.160, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.371.401-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, conjunto 06, casa 17, Lago Sul, CEP 71.620-265, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Rafael Borsoi Leal

Presidente do Conselho de Administração





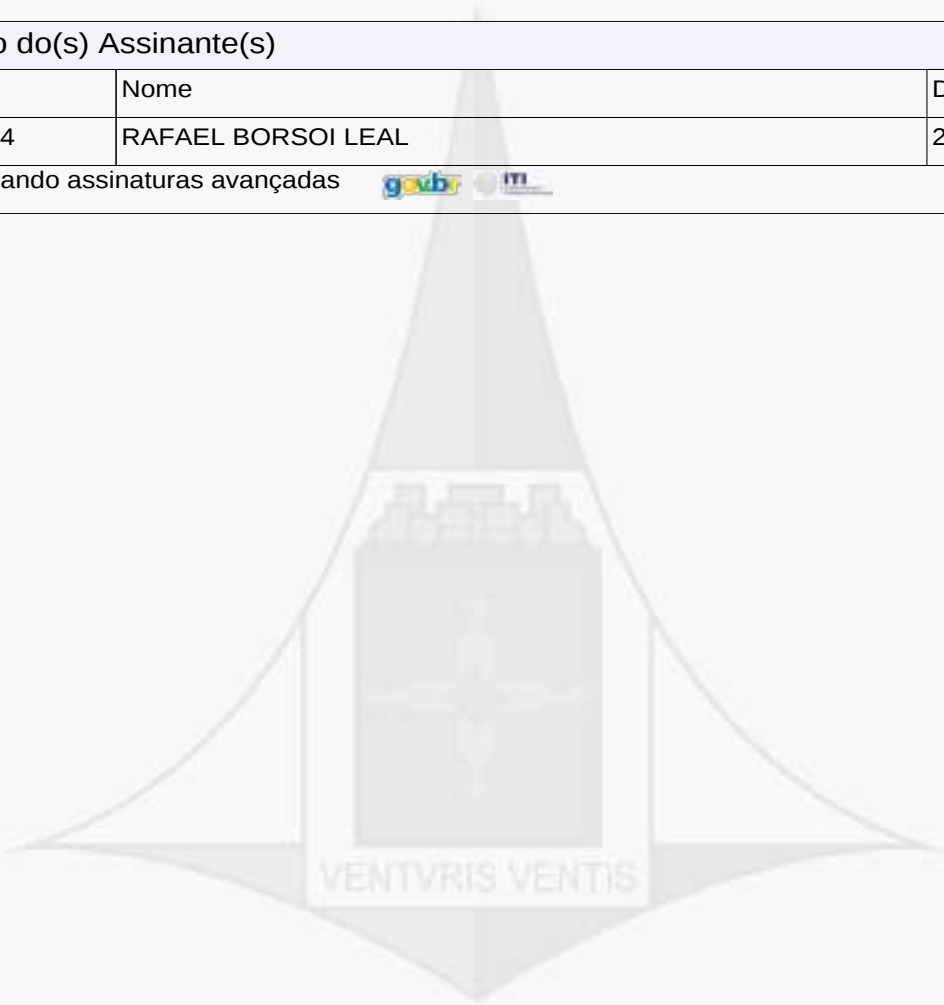
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO III**TERMO DE POSSE**

Eu, **Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.025.397/87, com endereço profissional na Avenida Alphaville, nº 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06472-900, eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ivan Luiz Gontijo Júnior
Vice-Presidente do Conselho de Administração



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



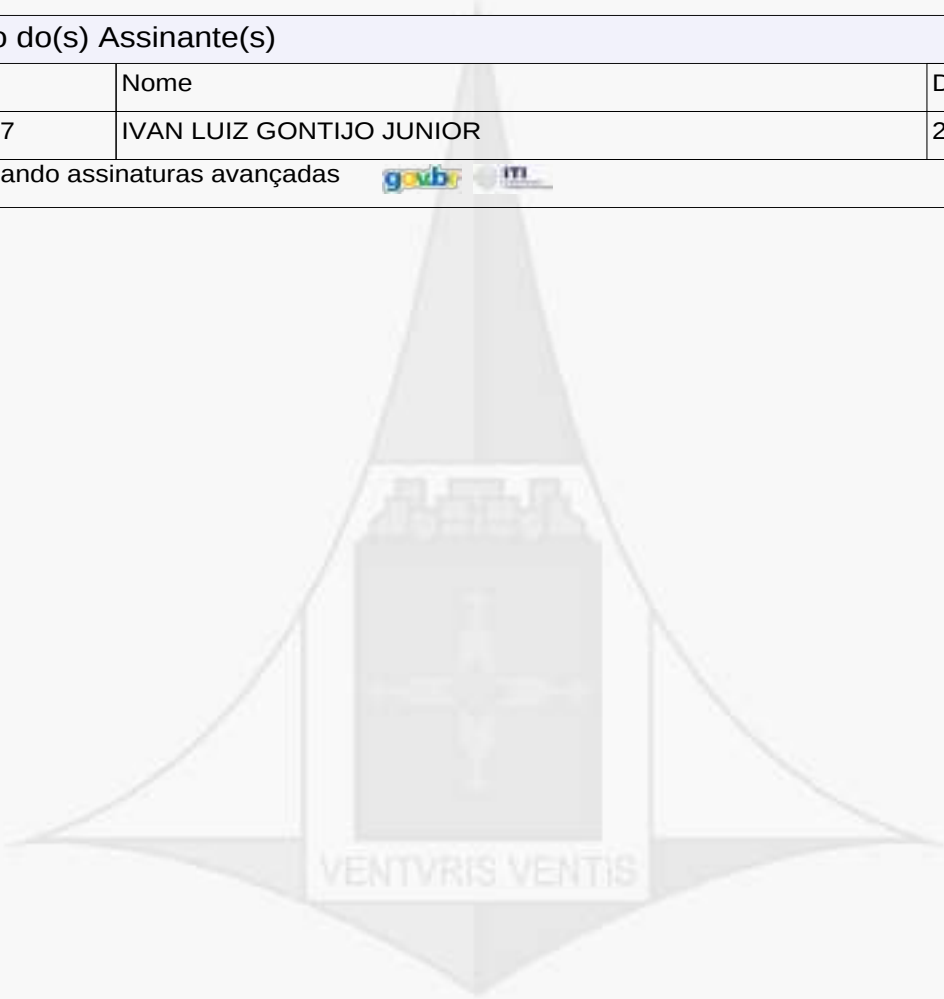
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO IV**TERMO DE POSSE**

Eu, **Manoel Antonio Peres**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 8.014.301.397, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.833.888-83, com endereço profissional na Avenida Rio de Janeiro, 555, 20º andar, Caju, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20931-675, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Manoel Antonio Peres
Membro do Conselho de Administração





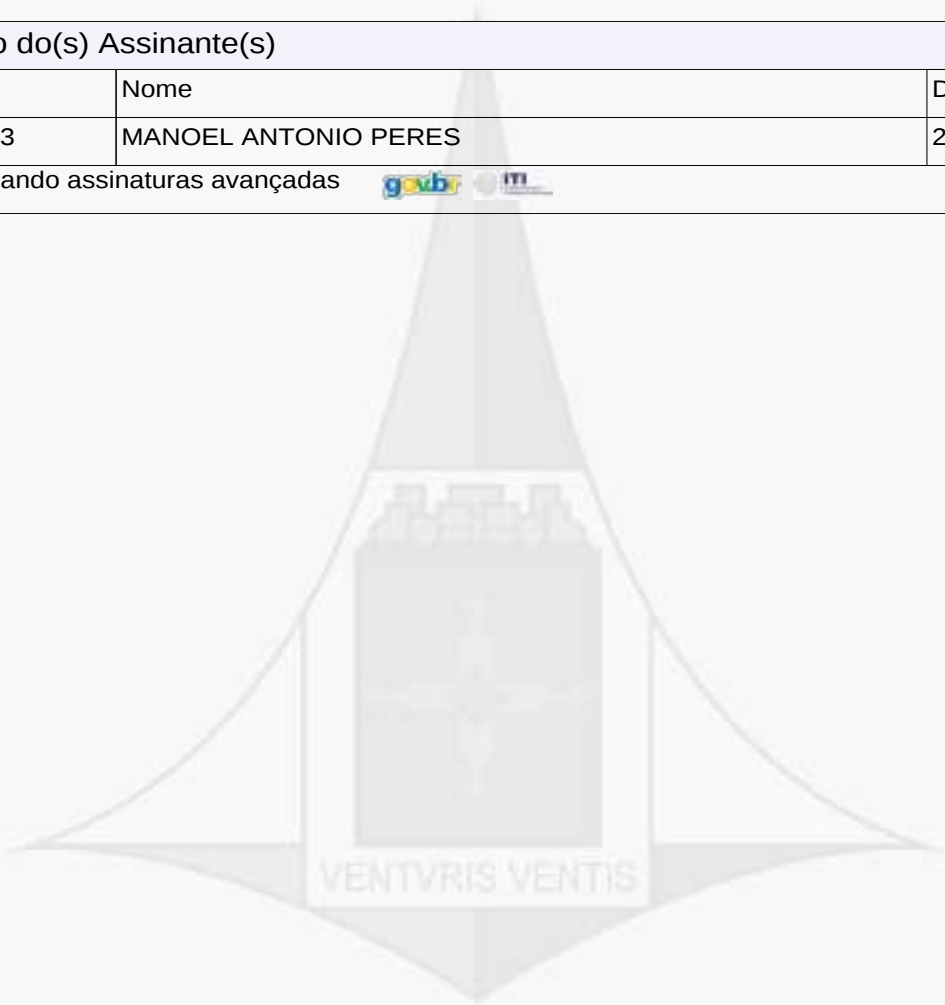
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.833.888-83	MANOEL ANTONIO PERES	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO V**TERMO DE POSSE**

Eu, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.257.594, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.630-055, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Pedro do Rego Leal

Membro do Conselho de Administração





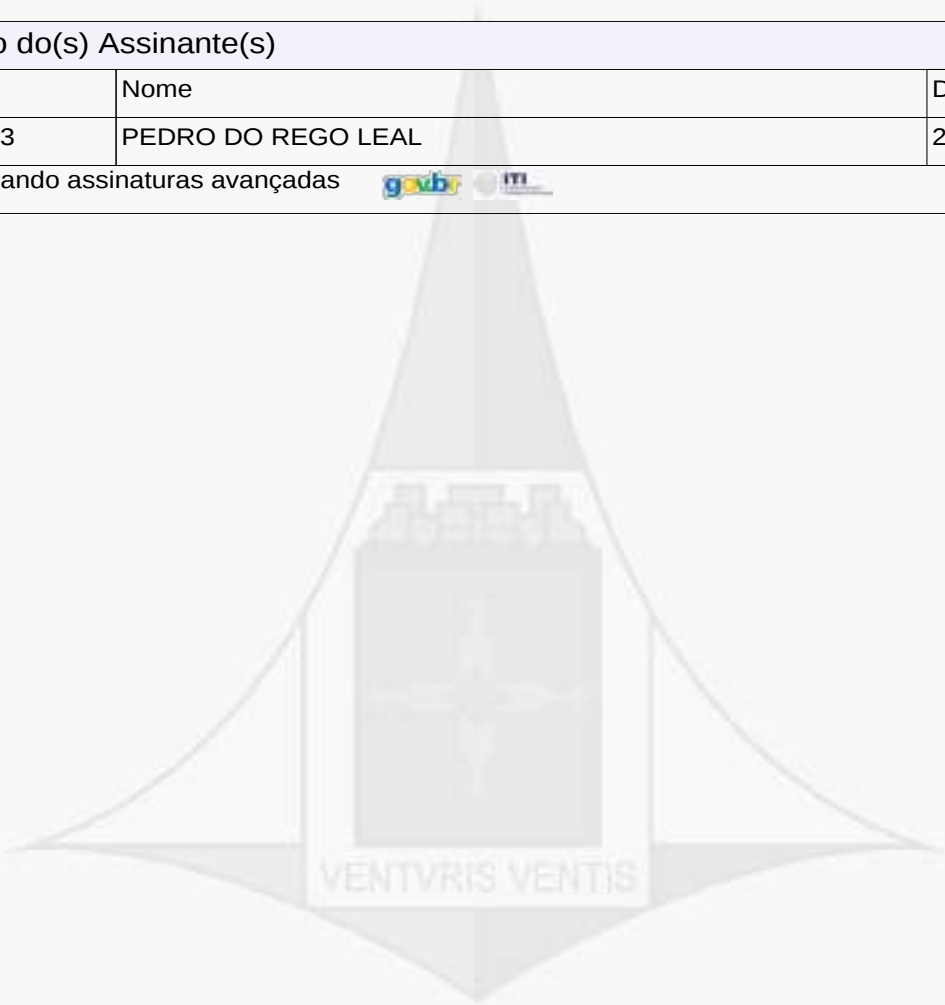
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



ANEXO VI**TERMO DE POSSE**

Eu, **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 26, conjunto 03, caso 20, CEP 71.665-135, eleita para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Carolina Borsoi Leal

Membro do Conselho de Administração





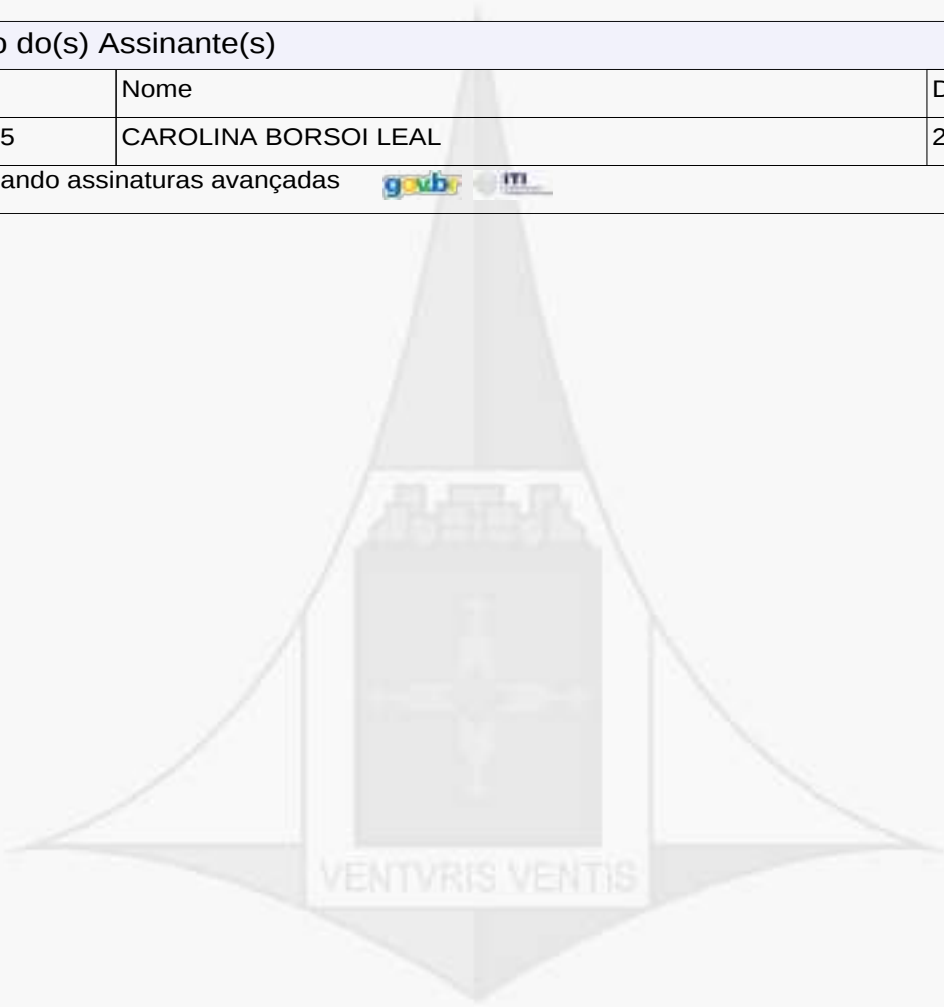
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



ANEXO VII

**ESTATUTO SOCIAL DO
HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.
CNPJ/MF nº 00.025.841/0001-53
NIRE – 53.3.0000113-8**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

ARTIGO 1º O Hospital Santa Lúcia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, “Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS 716, Conjunto C, Blocos A, B e C.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, encerrar, alterar ou transferir filiais, escritórios, subsidiárias e quaisquer outras instalações, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia foi constituída em 06 de novembro de 1963, e está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.3.0000113-8 em 08/11/1963 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e odontológico em geral, serviços complementares e afins, em regime de pronto socorro, ambulatório e internações, aos usuários particulares ou de contratos de convênios, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica e educação sanitária, serviços à terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, efetuar exportações e importações, a fim de realizar o seu objeto social.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**



ARTIGO 5º O capital social é de R\$ 1.041.118.440,37 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), dividido em 954.113.698 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, expressas em moeda nacional, e está totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária concede ao seu detentor o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, bem como o direito estabelecido neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 2º - Os acionistas terão o direito de subscrever para a emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social da Companhia, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições dos Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

ARTIGO 7º A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração e por qualquer dos legitimados previstos no artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, devendo, em adição às formalidades legais, a convocação ser enviada por escrito a todos os Acionistas, na forma descrita no Acordo de Acionistas Principal, acompanhada por cópia dos documentos pertinentes à deliberação das matérias. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - Observado o disposto no Acordo de Acionistas Principal definido no artigo 32 deste Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos, a totalidade do capital votante e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, exceto se quórum maior for exigido em lei.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, que



escolherá o secretário da mesa. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por qualquer membro do Conselho de Administração ou Diretor da Companhia, ou, ainda, advogado presente à Assembleia Geral, indicado por acionistas representando a maioria das ações.

PARÁGRAFO 3º Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., que deverá ser advogado, acionista, ou administrador da Companhia, devendo o instrumento de mandato estar depositado na sede social da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da Assembleia.

PARÁGRAFO 4º - Além de presencialmente, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas de modo exclusivamente digital, desde que conste da respectiva convocação, sendo certo que, nestas hipóteses, as Assembleias Gerais serão integralmente gravadas, na forma da regulamentação aplicável. As imagens e áudios assim obtidos poderão ser utilizados pela Companhia com a finalidade exclusiva de identificar os Acionistas presentes e computar os votos proferidos em relação a cada uma das deliberações.

Parágrafo 5º - Observado o disposto no Acordo de Acionistas Principal, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral, exceto se quórum maior for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas Principal.

ARTIGO 8º Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das Sociedades por Ações, as matérias a seguir serão obrigatoriamente submetidas à prévia deliberação em Assembleia Geral da Companhia e somente poderão ser aprovadas, em primeira ou segunda convocação, ressalvadas as exceções expressamente previstas, com o voto favorável de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, e desde que observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas Principal:

- (i) alterações no Estatuto Social, que tenham por objeto ou que resultem em (a) alteração do objeto social para mudar a atividade principal da Companhia da Companhia; (b) composição, funcionamento e competências dos órgãos da administração da Companhia; (c) alteração do capital autorizado; (d) modificação do dividendo obrigatório; (e) restrições à negociação de ações ou imposição de ônus ou obrigações em decorrência da aquisição de ações; ou (f) quaisquer matérias ou disposições que afetem direitos ou interesses previstos no Acordo de Acionistas Principal;



- (ii) alteração das características, preferências ou vantagens conferidas pelas ações de emissão da Companhia, bem como a criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia, ou sua emissão sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (iii) a emissão pela Companhia de debêntures, ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à subscrição de ações;
- (iv) qualquer operação de fusão, transformação, cisão (parcial ou total) ou incorporação, inclusive de ações, conferência de ações ou ativos envolvendo a Companhia, exceto se exclusivamente entre a Companhia e quaisquer de suas sociedades controladas cujas ações ou quotas sejam 100% (cem por cento) detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (v) a participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos artigos 265 a 277 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (vii) abertura ou fechamento do capital da Companhia, ou a conversão da modalidade de registro perante a CVM, ou a aprovação de qualquer proposta relativa ao registro de ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão;
- (viii) aumento do capital social da Companhia, por emissão pública ou particular, exceto se mediante capitalização de lucros ou reservas, de forma consistente com a Política de Dividendos da Companhia disposta no Acordo de Acionistas Principal;
- (ix) redução do capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos acumulados;
- (x) aprovação da remuneração global da administração da Companhia, incluindo benefícios de qualquer natureza e participação nos lucros e resultados, bem como sua individualização entre os administradores, exceto se em condições de mercado e alinhado com práticas passadas da Companhia; e



- (xi) aprovação ou alteração de quaisquer planos de opção de compra de ações, planos de remuneração baseados em ações ou outros planos similares de incentivo e remuneração de longo prazo para os executivos da Companhia ou terceiros, exceto se em condições de mercado e alinhado com práticas passadas da Companhia.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas Principal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º O Conselho de Administração da Companhia terá competência para deliberar sobre os assuntos previstos no Acordo de Acionistas Principal, na legislação aplicável e neste Estatuto Social, e será composto por 5 (cinco) membros efetivos, com mandatos unificados de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos na forma disciplinada no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, aquele Acionista, que tiver indicado tal membro do Conselho de Administração terá o direito de indicar o respectivo substituto, obrigando-se cada um dos acionistas a exercer seu direito de voto de forma a eleger o substituto indicado pelo Acionista que houver indicado o conselheiro substituído, nos termos previstos no Acordo de Acionistas Principal. Os substitutos assim eleitos completarão o restante do mandato do conselheiro substituído.

PARÁGRAFO 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia serão indicados na forma do Acordo de Acionistas Principal.

ARTIGO 11 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 3 meses, podendo ser realizadas em periodicidade menor, sendo uma delas necessariamente para examinar e se manifestar sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



ARTIGO 12 A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação, juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondências eletrônicas (e-mails) (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da respectiva reunião e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será expedida por solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração, e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à compreensão das matérias a serem tratadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros em exercício.

ARTIGO 13 As Reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência de qualquer destes, por qualquer dos membros do Conselho de Administração, escolhido pela maioria dos conselheiros presentes na respectiva reunião.

ARTIGO 14 As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas Principal.

ARTIGO 15 Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, desde que conste da respectiva convocação. Nas reuniões do Conselho de Administração: (i) um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, bastando, para tanto, que o membro presente entregue, anteriormente à instalação da reunião, procuração com poderes para votar na referida reunião pelo membro do Conselho de Administração ausente; e (ii) será considerado presente, sendo válidos os votos por ele proferidos, o membro do Conselho de Administração que enviar seu voto por escrito antes da instalação da reunião, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondência eletrônica (e-mail) ao Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração (com a confirmação de entrega ao destinatário).



ARTIGO 16 Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá refletir de forma clara, imparcial e fidedigna os trabalhos ocorridos, e será assinada, ao menos, pelos membros do Conselho de Administração necessários para formar o quórum de deliberação, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas de participação remota constar da ata ou ser a ela anexada, ficando o Presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome dos membros que não estejam presentes fisicamente, após a aprovação dos termos da ata pelos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 17 Os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo conselheiro ausente, desde que o conselheiro nomeado tenha sido eleito pelo mesmo acionista que elegeu o membro do Conselho de Administração ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente.

ARTIGO 18 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as seguintes matérias serão previamente submetidas ao Conselho de Administração, sendo deliberadas pelo voto favorável da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião, não cabendo a nenhum membro, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, o voto de qualidade no caso de empate, exceto quando quórum maior for previsto no Acordo de Acionistas Principal:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios, zelando por sua boa execução;
- (ii) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia;
- (iv) aprovar as condições e detalhamento de cada um dos planos no âmbito de Programas de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovados pela Assembleia Geral com a indicação de, pelo menos, os indicados, número de ações aplicáveis, preço e forma de pagamento das ações do referido plano;
- (v) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;



- (vi) deliberar sobre a distribuição aos administradores e/ou empregados de participação nos lucros da Companhia, observados os limites e condições fixados pela Assembleia Geral;
- (vii) constituir e instalar o Comitê de Auditoria e o Comitê de Risco da Companhia, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável;
- (viii) eleição de membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Risco e dos eventuais outros Comitês de Assessoramento da Companhia, conforme o caso;
- (ix) aprovação ou alteração da Política de Alçada da Administração da Companhia;
- (x) celebração, alteração ou rescisão de contratos ou assunção de obrigações de qualquer natureza, exceto por aqueles que, individualmente ou em conjunto, dentro de qualquer período de 12 (doze) meses, estejam dentro da alçada da Diretoria, conforme venha a ser previsto na Política de Alçada da Administração;
- (xi) celebração, modificação ou rescisão de contratos ou direitos com partes relacionadas, incluindo, sem limitação, empréstimos e adiantamentos para futuro aumento de capital (AFACs), exceto se alinhado com práticas passadas da Companhia e em condições de mercado verificadas, conforme aplicável, em processo de tomada de preços à época da celebração ou renovação dos respectivos contratos, ou se entre a Companhia e suas controladas cujas ações ou quotas sejam 100% detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (xii) concessão ou outorga de avais, fianças ou outras garantias, ou coobrigação, em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Companhia e suas controladas cujas ações ou quotas sejam 100% detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (xiii) celebração de contratos, acordos e instrumentos, ou assunção de obrigações e compromissos, que incluam obrigações de exclusividade, preferência ou não competição assumidas pela Companhia (a) com concorrentes dos acionistas ou suas afiliadas ou (b) fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (xiv) contratação ou destituição de auditor independente da Companhia;
- (xv) renúncia a direitos, reconhecimento de débitos ou pretensões, incluindo adesão a programas de parcelamento de tributos;



- (xvi) celebração, alteração, obtenção ou pré-pagamento de operações de crédito, contratos de financiamento, títulos de dívida ou empréstimos, exceto por aqueles que, em função do valor ou natureza, de acordo com a Política de Alçada da Administração, sejam de competência da Diretoria;
- (xvii) alienação, por qualquer meio (inclusive, mas não se limitando a, por meio de aumento de capital social ou combinação societária de negócios com outras sociedades, arrendamentos ou opções de compra ou venda), direta ou indiretamente, independentemente do valor ou percentual envolvido, de participação em qualquer sociedade controlada;
- (xviii) aquisição, por qualquer meio (inclusive, mas não se limitando a, por meio de aumento de capital social ou combinação societária de negócios com outras sociedades, arrendamentos ou opções de compra ou venda), direta ou indiretamente, de participação em qualquer sociedade, empresa, ativo, negócio ou estabelecimento;
- (xix) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer acordos de acionistas, consórcios, joint ventures, parcerias envolvendo qualquer sociedade, empresa, ativo, negócio ou estabelecimento;
- (xx) aquisição, oneração ou alienação de quaisquer bens ou direitos (a) do ativo não circulante da Companhia, independentemente de seu valor ou natureza; ou (b) do ativo circulante ou de outra forma não compreendidos na letra (a), exceto por aqueles cuja aquisição, oneração ou alienação, em uma operação isolada, ou em conjunto de operações correlatas em qualquer período de 12 (doze) meses, esteja dentro da alçada da Diretoria, conforme venha a ser previsto na Política de Alçada da Administração;
- (xxi) cessão, transferência ou licenciamento de marcas ou patentes;
- (xxii) aprovação de dispêndios e investimentos, incluindo CAPEX e aquisições;
- (xxiii) aprovação ou alteração do orçamento da Companhia ou seu plano de negócios;
- (xxiv) abertura, interrupção ou fechamento de unidades ou linhas de negócio, exceto se previsto no orçamento e plano de negócios aprovado;



- (xxv) aprovação ou alteração dos métodos ou práticas contábeis, fiscais, de investimento ou conformidade seguidos pela Companhia, ou, ainda, de outras políticas ou códigos de aplicação geral, exceto quando necessária para adequação aos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil ou quando exigido pela legislação aplicável;
- (xxvi) aprovação ou modificação da Política de Dividendos da Companhia ou distribuição de dividendos em desacordo com a Política de Dividendos então vigente;
- (xxvii) distribuição desproporcional de lucros em sociedade controladas cujas ações ou quotas não sejam 100% detidas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou entre tais sociedades controladas;
- (xxviii) propositura de ações judiciais e procedimentos arbitrais pela Companhia que envolvam questões que afetem ou possam afetar, de modo relevante, a condução dos negócios ou a reputação e imagem da Companhia;
- (xxix) o aumento do capital social, por emissão pública ou privada, dentro do capital autorizado; e
- (xxx) o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, ou por qualquer administrador indicado pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, nas assembleias gerais, reuniões de sócios, alterações contratuais ou reuniões da administração, conforme aplicável, de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada ou coligada da Companhia, sempre que tenham por objeto qualquer das matérias listadas neste Artigo 18 ou no Artigo 8º ou qualquer das matérias previstas no Acordo de Acionistas Principal (hipótese em que as referências à Companhia nos respectivos itens deste Artigo 18 ou Artigo 8º serão lidas como referências às sociedades controladas ou coligadas da Companhia).

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 19 A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações, sendo os demais Diretores sem designação específica, todos elegíveis e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, na forma do Acordo de Acionistas Principal, e todos com mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.



PARÁGRAFO ÚNICO - A mesma pessoa não poderá cumular o cargo de Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 20 A Diretoria deverá ter autoridade para conduzir todo o negócio da Companhia sujeito a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas Principal, e às decisões e medidas aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 21 Na hipótese de vacância de qualquer cargo de diretoria, o procedimento estabelecido no Acordo de Acionistas Principal deverá ser seguido.

ARTIGO 22 Os Diretores estão dispensados de caução de ações da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo na data de assinatura do respectivo termo de posse.

ARTIGO 23 A Companhia poderá ser representada e validamente obrigada:

- (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor conjuntamente com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores, devidamente constituídos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações deverão ser outorgadas pela Companhia por assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores e deverão mencionar expressamente os poderes outorgados, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. As procurações terão prazo de validade de um (1) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 24 Os diretores da Companhia farão jus ao recebimento de *pró-labore* e bônus por performance compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos em posições semelhantes de dedicação integral, conforme aprovada pela Assembleia Geral e distribuída pelo Conselho de Administração, observando-se suas atribuições e qualificações técnicas.

ARTIGO 25 Quaisquer atos executados pelos Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia envolvendo obrigações relacionadas aos negócios e operações que sejam alheios ao objeto social, como a prestação de garantias, garantias de terceiros e quaisquer garantias em nome de terceiros, estão expressamente proibidos e deverão ser nulos e sem efeitos pela operação da lei, exceto se expressamente autorizados por escrito pelo Conselho de



Administração.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número. O Conselho Fiscal será composto conforme indicação estabelecida no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 27 A Companhia terá um comitê de auditoria que será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados conforme previsto no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 1º - Caberá ao Comitê de Auditoria (i) recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; (ii) revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras; (iii) reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria contábil independente, como pela auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; e (iv) outras atribuições definidas em seu Regimento Interno.

PARÁGRAFO 2º - A nomeação e substituição dos membros do Comitê de Auditoria ocorrerão em reunião do Conselho de Administração convocada para esse fim específico.

PARÁGRAFO 3º - Uma vez eleito, o Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem.



PARÁGRAFO 4º - Todas as deliberações do Comitê de Auditoria serão aprovadas por maioria simples.

PARÁGRAFO 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria deverá ser decidida em reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE RISCO

ARTIGO 28 A Companhia terá um comitê de risco que será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados conforme previsto no Acordo de Acionistas Principal.

PARÁGRAFO 1º - Caberá ao Comitê de Risco assessorar a administração da Companhia na contínua identificação, acompanhamento e proposição de medidas e ações preventivas em relação a temas que possam representar riscos administrativos, operacionais e/ou reputacionais para a operação da Companhia, tais como a manutenção de licenças e autorizações perante autoridades governamentais, matérias de natureza sanitária e ambiental, adequação e observância à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), medidas e ações preventivas relacionadas a incêndios, entre outros.

PARÁGRAFO 2º - A nomeação e substituição dos membros do Comitê de Risco ocorrerão em reunião do Conselho de Administração convocada para esse fim específico.

PARÁGRAFO 3º - Uma vez eleito, o Comitê de Risco reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

PARÁGRAFO 4º - Todas as deliberações do Comitê de Risco serão aprovadas por maioria simples.

PARÁGRAFO 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Risco deverá ser decidida em reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 O exercício Social da Companhia terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 30 Dentro de 3 (três) meses após o encerramento de cada exercício social, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e de suas sociedades controladas deverão ser elaboradas pela Diretoria.



PARÁGRAFO 1º - Os Acionistas devem se reunir periodicamente para decidir a distribuição de dividendos, sujeita aos limites estabelecidos por lei aplicável, ou a retenção dos lucros. O lucro líquido do exercício social deverá ser distribuído conforme o seguinte, observada a Política de Dividendos prevista no Acordo de Acionistas Principal:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atingir 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item “i” acima e ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, (a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) para a Reserva de Investimentos e Capital de Giro, cujo saldo não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 30, Parágrafo 4º abaixo.

PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, desde que em conformidade com a Política de Dividendos, (i) semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período, dividendo à conta do lucro neles apurados; ou (ii) dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO 3º - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - A Reserva de Investimentos e Capital de Giro terá a finalidade de (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (b) financiar a expansão das atividades da Companhia e das sociedades controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos; e (c) reforçar o capital de giro, e não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia (“Reserva de Investimentos e Capital de Giro”). Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou aumento de capital mediante capitalização.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Página 14 de 17



ARTIGO 31 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor.

CAPÍTULO XI

ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 32 A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede, mais especificamente o Acordo de Acionistas firmado em 30 de setembro de 2024, entre Atlântica Hospitais e Participações S.A., de um lado, e Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal, de outro (“Acordo de Acionistas Principal”) e o Acordo de Acionistas a firmado, entre Angela Borsoi Leal, Carolina Borsoi Leal, Pedro do Rego Leal, Rafael Borsoi Leal e Renata Borsoi Leal (“Acordo de Acionistas Bloco Leal”) e, em conjunto com o Acordo de Acionistas Principal, simplesmente os “Acordos de Acionistas” e qualquer deles, indistintamente, “Acordo de Acionistas”), sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral computar voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direitos de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XII

ARBITRAGEM

ARTIGO 33 Qualquer disputa oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada que não seja resolvida amigavelmente deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá (“Câmara”), de acordo com o regulamento de arbitragem vigente no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo 1º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. A(s) requerente(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro e a(s) requerida(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Os 2 (dois) coárbitros deverão indicar em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 (dois) coárbitros não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Não será aplicável



qualquer disposição do Regulamento de Arbitragem que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.

Parágrafo 2º - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A Lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês ou espanhol sem necessidade de tradução.

Parágrafo 4º - Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer medida cautelar ou de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativas (i) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/96; (ii) a medidas cautelares ou de urgência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.307/96; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei nº 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei nº 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

Parágrafo 6º - A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem,



ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei.

Parágrafo 7º - Os custos da arbitragem, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo 8º - A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Estatuto Social ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (b) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (c) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo 9º - Para fins de clareza, esta cláusula compromissória é válida, vinculante e oponível em relação à Companhia, seus acionistas e administradores.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/158.821-9	DFN2484277602	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, de CNPJ 00.025.841/0001-53 e protocolado sob o número 24/158.821-9 em 29/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2624308, em 29/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
756.039.427-20	HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
074.063.487-97	VINICIUS MARINHO DA CRUZ	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/158.821-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.833.888-83	MANOEL ANTONIO PERES	25/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2024



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/158.821-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2024, às 13:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/158.821-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. terça-feira, 29 de outubro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2624308 em 29/10/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 484277602 - 29/10/2024. Autenticação: 14DC6C5B698198FBC6DC02F82A750D4F34A45AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-
Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/158.821-9 e o código de segurança m78X Esta cópia
antificada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D54199A0076CC9F.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300001138

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome:

HOSPITAL SANTA LUCIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

007

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

219

1

ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

7 Novembro 2024

Data

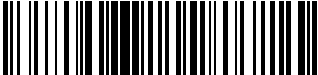
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



DFN2431163370

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ: 00.025.841/0001-53

NIRE: 53.3.0000113-8

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 9h00, em primeira e única convocação, na sede do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Rafael Borsoi Leal; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; (ii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iii) a distribuição da remuneração global da Diretoria.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram o que segue:

5.1. Consignar em ata a renúncia, nos termos das cartas de renúncia constantes dos Anexos I a III desta ata, dos atuais membros da Diretoria da Companhia, conforme segue: (i) **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, do cargo de Diretor Corporativo e de Relações Institucionais; (ii) **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na SHIS QL 26, conjunto 03, casa 20, CEP 71.665-135, na cidade de Brasília, Distrito Federal, do cargo de Diretora Executiva; e (iii) **Sergio Murillo Domingues**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8850, expedida por CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.272.747-76, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SMLN, Trecho 02, Entrada A, Chácara 103, CEP 71540-020, Lago Norte, do cargo de Diretor Técnico e Clínico.

5.1.1. Consignar que a Companhia outorga aos Diretores renunciantes a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos de Diretores, os quais ocuparam até a presente data.



5.4. Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.319.278, expedida por SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 107, Rua E, Lote 08, apto 1301-A, CEP 71.920-180, como Diretor Presidente; (ii) **Lucius Luciano Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 5.671-444, expedida por SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.888.576-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 112, Bloco H, apto. 606, CEP 70.375-080, como Diretor Financeiro; (iii) **Michelle Kaline da Silva Brigolini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 3155382, expedida por SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.644.438-39, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua do Balsamo, Lote 6, Condomínio Verde, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP: 71.680-608, como Diretora de Operações; e (iv) **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, como Diretor sem Designação Específica. O prazo de mandato unificado dos Diretores será de 3 (três) anos, encerrando-se por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2026. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme disposto no Artigo 149, §1º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias integram a presente ata como Anexos IV a VII, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, a presente ata. Assinaturas: Rafael Borsoi Leal, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Pedro do Rego Leal, Carolina Borsoi Leal e Manoel Antonio Peres .

Confere com original lavrada em livro próprio.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Mesa:

Rafael Borsoi Leal
Presidente

Ivan Luiz Gontijo Júnior
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

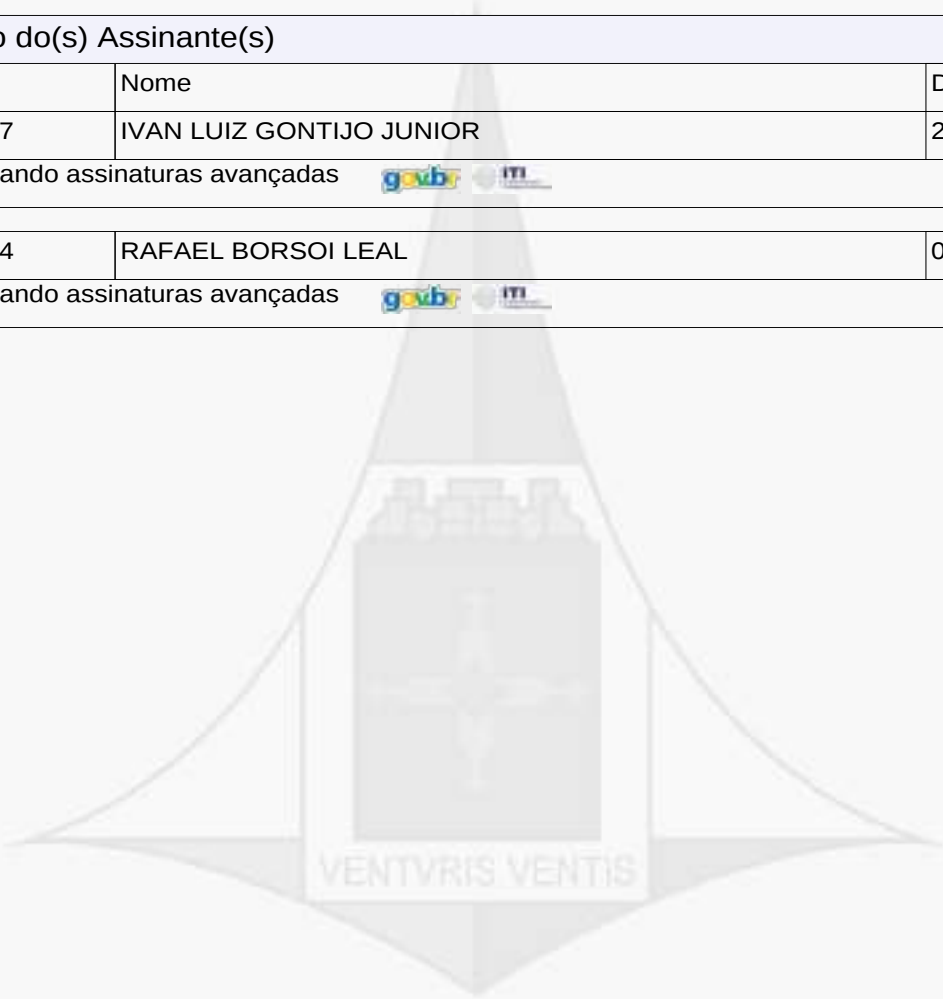


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO I**CARTA DE RENÚNCIA**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ao

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Brasília, Distrito Federal no SHLS

Quadra 716, Conjunto C

Blocos A, B e C

CEP 70.390-700

Prezados Senhores,

Eu, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, venho, por meio desta, na forma do artigo 151 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), comunicar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, aos cargos de Diretor Corporativo e de Relações Institucionais do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Brasília, Distrito Federal ("Companhia"), à qual outorgo, bem como a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, seus administradores, diretores, empregados ou mandatários, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos que ocupei até a presente data.

Atenciosamente,

Pedro do Rego Leal



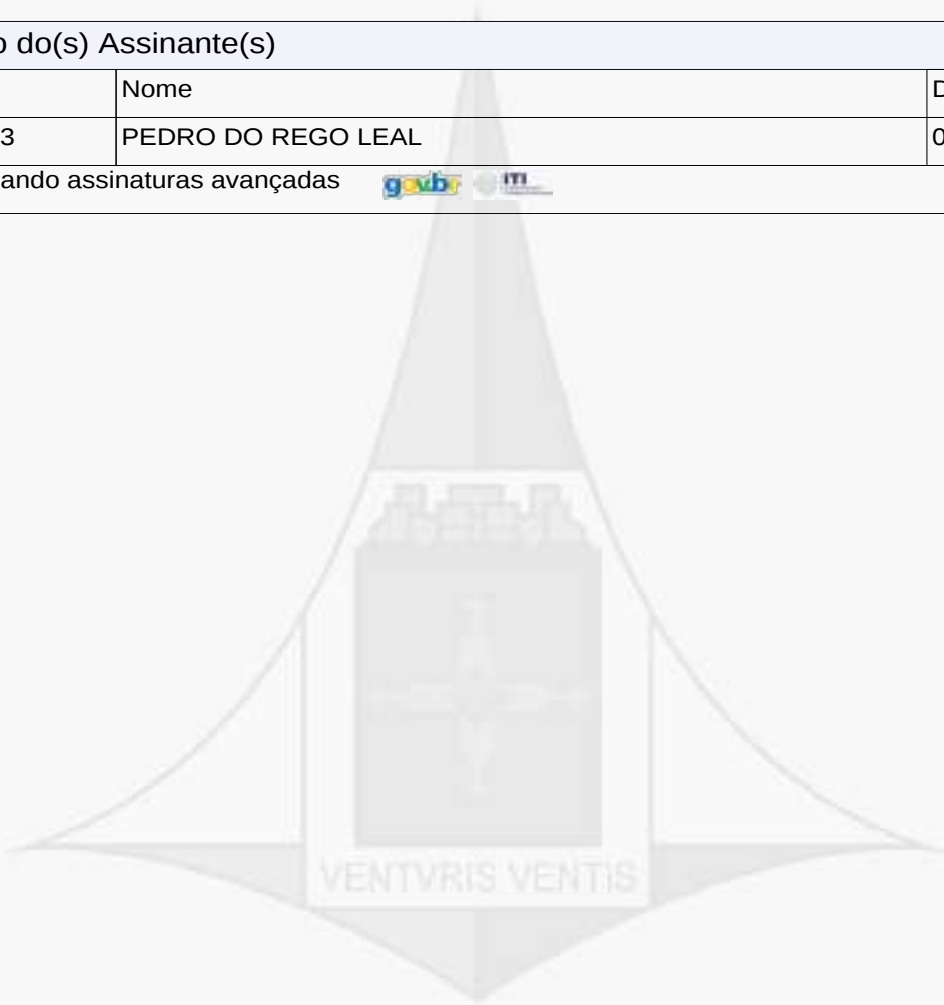
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO II**CARTA DE RENÚNCIA**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ao

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Brasília, Distrito Federal no SHLS

Quadra 716, Conjunto C

Blocos A, B e C

CEP 70.390-700

Prezados Senhores,

Eu, **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 1.491.717 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na SHIS QL 26, conjunto 03, caso 20, CEP 71.665-135, na cidade de Brasília, Distrito Federal, venho, por meio desta, na forma do artigo 151 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), comunicar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora Executiva do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Brasília, Distrito Federal ("Companhia"), à qual outorgo, bem como a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, seus administradores, diretores, empregados ou mandatários, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos que ocupei até a presente data.

Atenciosamente,

Carolina Borsoi Leal



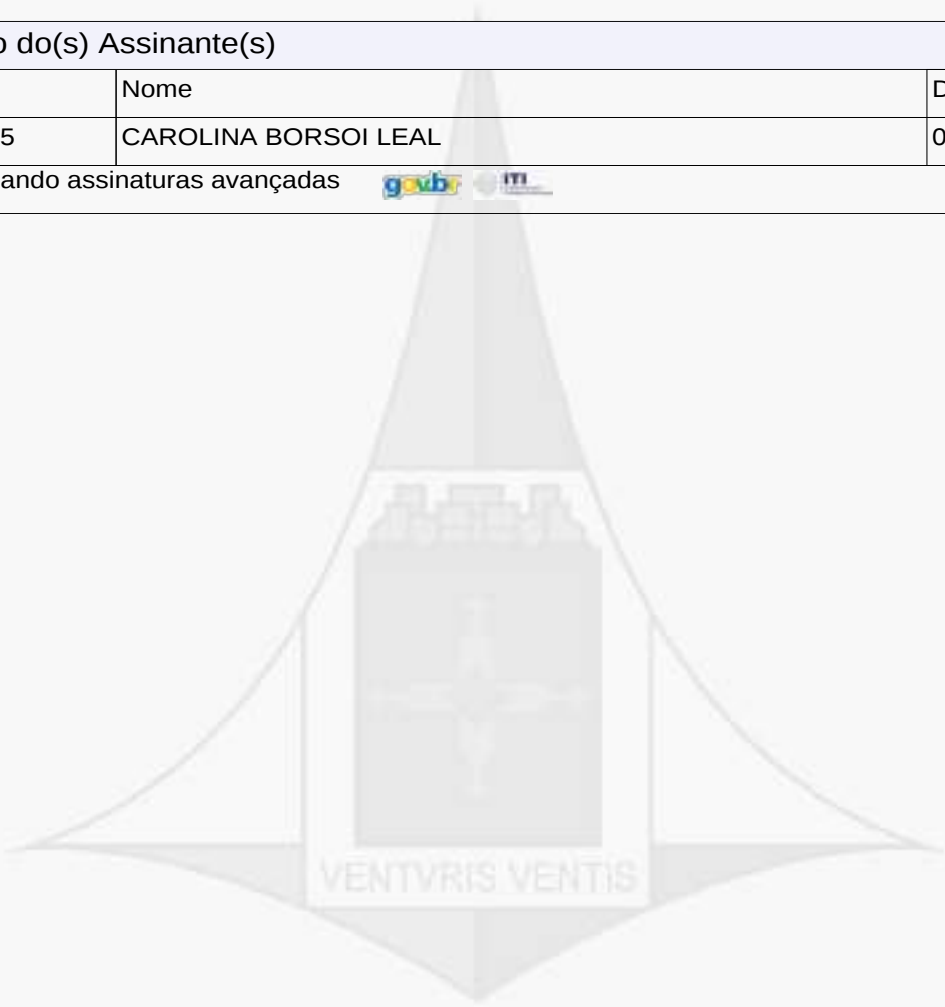
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO III**CARTA DE RENÚNCIA**

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Ao

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Brasília, Distrito Federal no SHLS

Quadra 716, Conjunto C

Blocos A, B e C

CEP 70.390-700

Prezados Senhores,

Eu, **Sergio Murillo Domingues**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8850, expedida por CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.272.747-76, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SMLN, Trecho 02, Entrada A, Chácara 103, CEP 71540-020, Lago Norte, venho, por meio desta, na forma do artigo 151 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), comunicar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Técnico e Clínico do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Brasília, Distrito Federal ("Companhia"), à qual outorgo, bem como a seus acionistas, às suas controladas e coligadas, seus administradores, diretores, empregados ou mandatários, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, no que se refere ao exercício dos cargos que ocupei até a presente data.

Atenciosamente,

Sergio Murillo Domingues



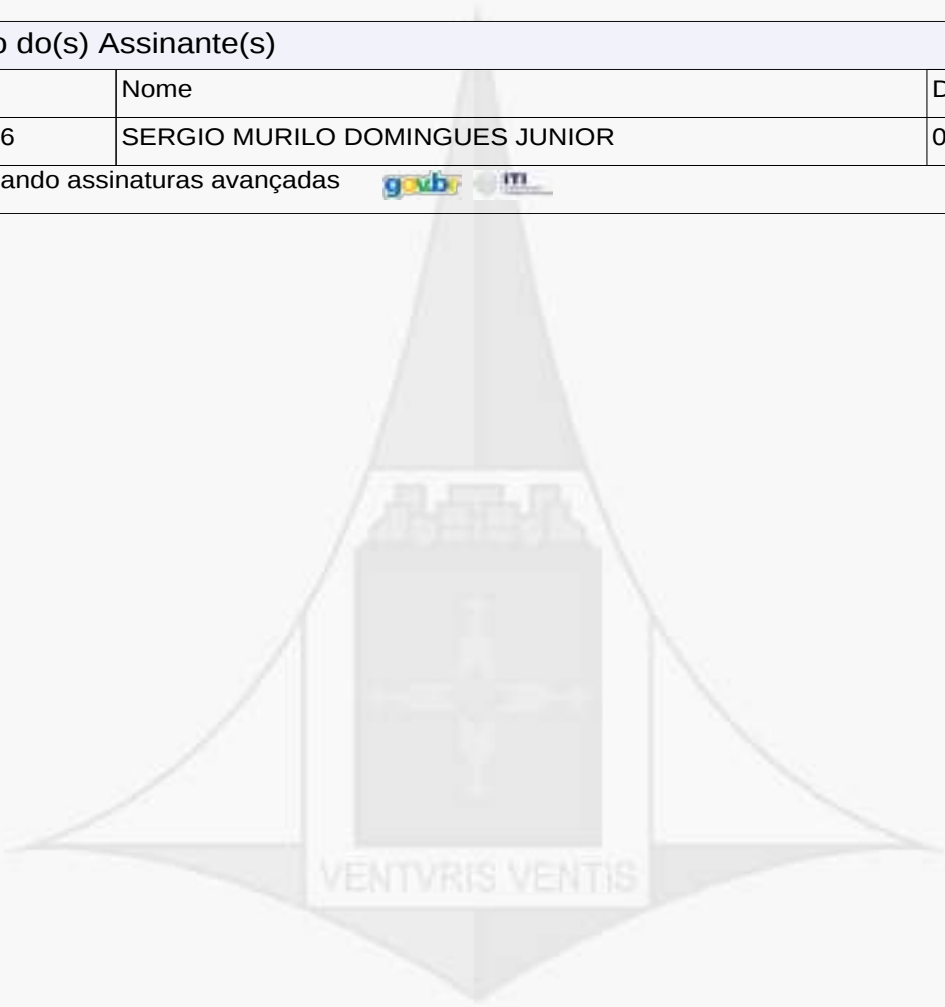
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.272.747-76	SERGIO MURILO DOMINGUES JUNIOR	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO IV**TERMO DE POSSE**

Eu, **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.319.278, expedida por SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 107, Rua E, Lote 08, apto. 1301-A, Águas Claras, CEP 71.920-180, eleito para o cargo de Diretor Presidente do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima
Diretor Presidente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.606.711-87	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO V**TERMO DE POSSE**

Eu, **Lucius Luciano Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M 5.671-444, expedida por SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.888.576-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 112, Bloco H, apartamento 606, CEP 70.375-080, eleito para o cargo de Diretor Financeiro do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Lucius Luciano Magalhães
Diretor Financeiro





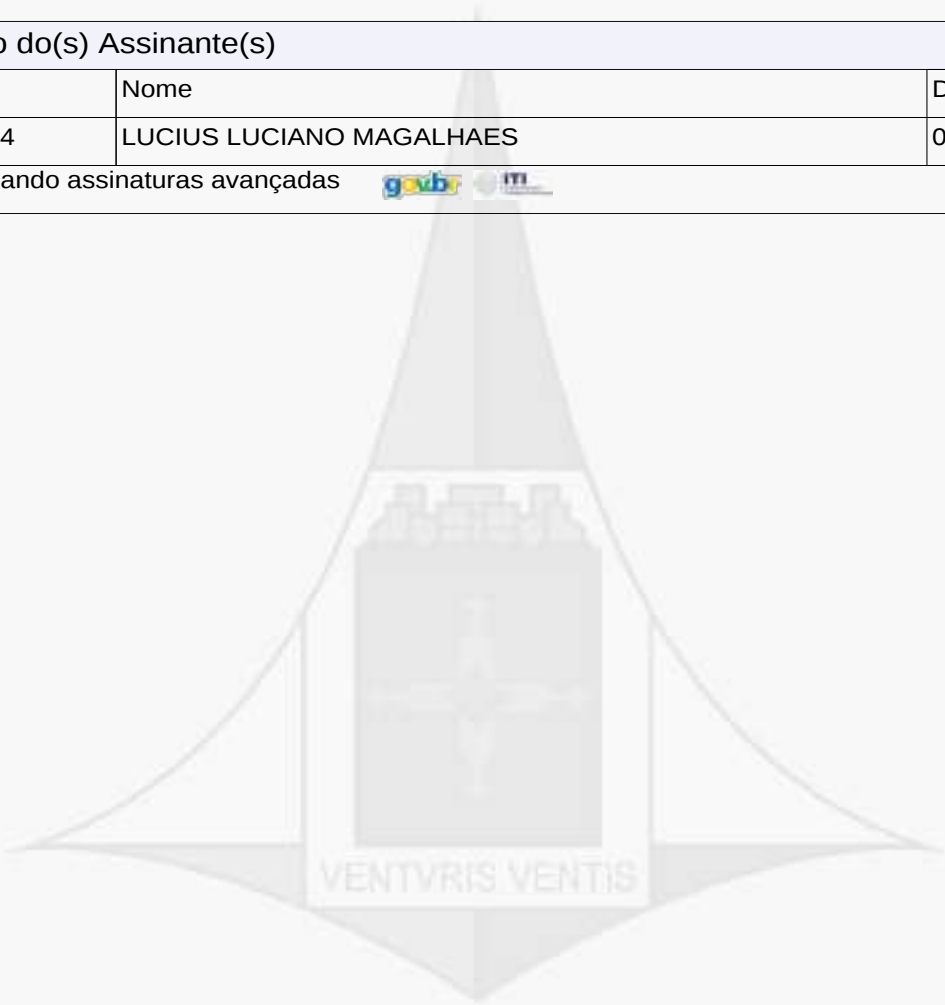
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.888.576-44	LUCIUS LUCIANO MAGALHAES	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO VI**TERMO DE POSSE**

Eu, **Michelle Kaline da Silva Brigolini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 3155382, expedida por SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.644.438-39, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua do Balsamo, Lote 6, Condomínio Verde, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP: 71.680-608, eleita para o cargo de Diretora de Operações do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Michelle Kaline da Silva Brigolini
Diretor de Operações



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



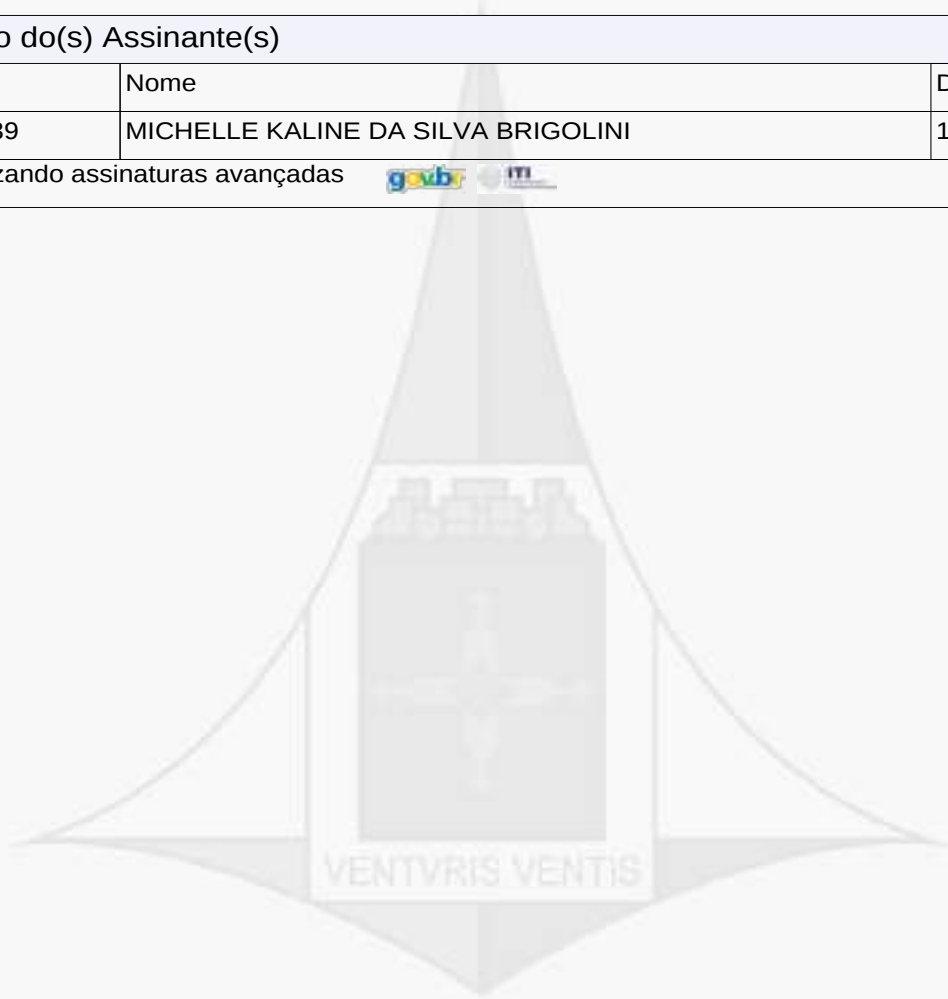
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.644.438-39	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI	11/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ANEXO VII**TERMO DE POSSE**

Eu, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.594 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica do **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SHLS, Quadra 716, Conjunto C, Blocos A, B e C, CEP 70.390-700 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, na Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

Pedro do Rego Leal
Diretor sem Designação Específica





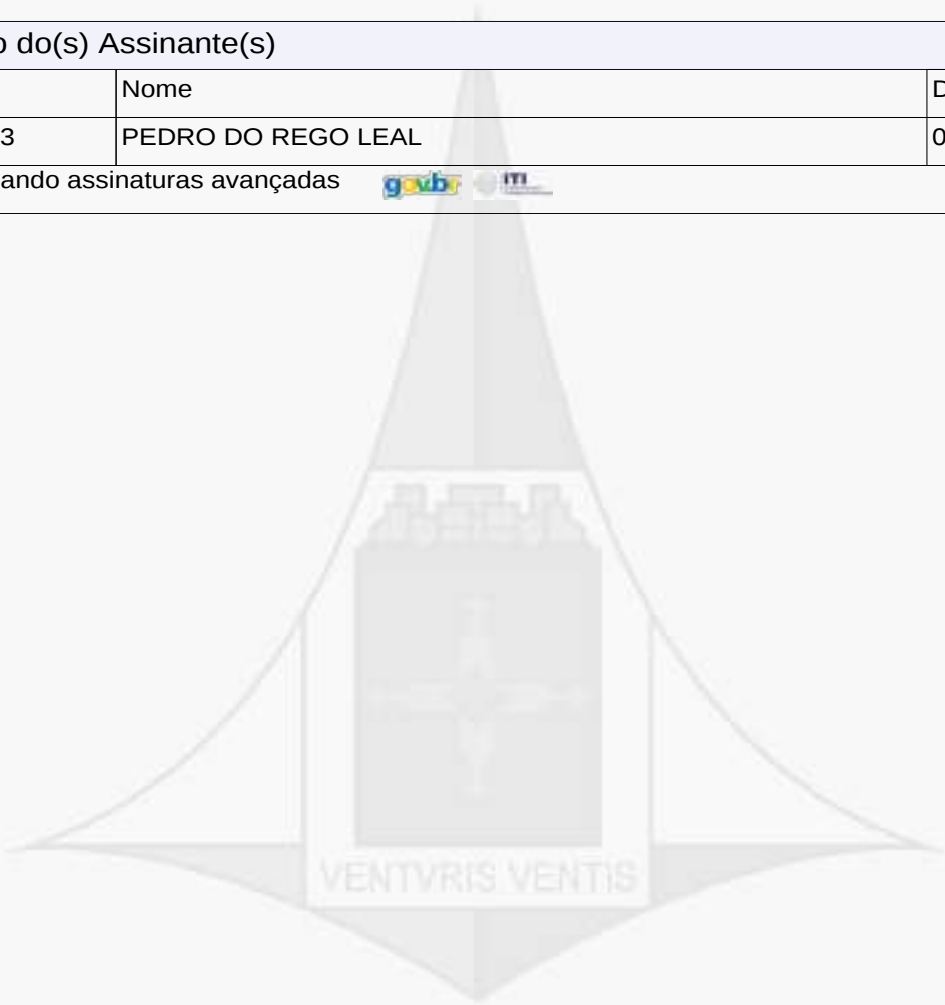
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.369-1	DFN2431163370	07/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, de CNPJ 00.025.841/0001-53 e protocolado sob o número 24/167.369-1 em 22/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2635650, em 22/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.025.397-87	IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.738.691-15	CAROLINA BORSOI LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/167.369-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2635650 em 22/11/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo 31163370 - 22/11/2024. Autenticação: ECBCEd88F78C69CBA08ED6D0D0F3943E5283A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.369-1 e o código de segurança Pktt Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D54199A0076CC9F.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.272.747-76	SERGIO MURILO DOMINGUES JUNIOR	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.606.711-87	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.888.576-44	LUCIUS LUCIANO MAGALHAES	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.644.438-39	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI	11/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	07/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2024, às 16:42.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/167.369-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2635650 em 22/11/2024 da Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ 00025841000153 e protocolo
131163370 - 22/11/2024. Autenticação: ECBCE88F78C69CBA08ED6D0D0F3943E5283A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/167.369-1 e o código de segurança Pktt Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D54199A0076CC9F.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. sexta-feira, 22 de novembro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.025.841/0006-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SANTA LUCIA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO Q QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 71.955-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOSANTA.COM.BR	TELEFONE (61) 3445-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2026 às 08:52:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.025.841/0001-53
NOME EMPRESARIAL:
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
CAPITAL SOCIAL:
R\$1.041.118.440,37 (Hum bilhão, quarenta e um milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

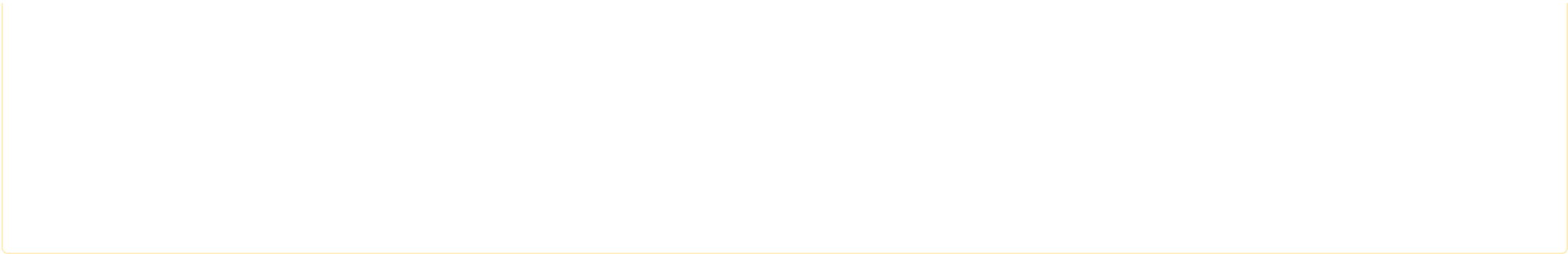
Nome/Nome Empresarial:
LUCIUS LUCIANO MAGALHAES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO DO REGO LEAL
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA
Qualificação:
Diretor





Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/04/2026** às **10:40** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.025.841/0006-68 DUNS®: 895948328
 Razão Social: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
 Nome Fantasia: HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2026
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
CNPJ: 00.025.841/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:45 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **318E.3CFD.4243.8DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 124086048712026
NOME: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
ENDEREÇO: QUADRA QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.025.841/0006-68
CF/DF 0732960500629
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de julho de 2026. *

emitida via internet em 15/04/2026 às 08:54:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.329.605/006-29	00.025.841/0006-68	13/11/2019	21845/06	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A		HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA		ATIVO		13/11/2019
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
QUADRA QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22			AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71955000



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	05/08/2019

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	05/08/2019

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 15/04/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2026 08:57:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL SANTA LUCIA S/A**
CNPJ: **00.025.841/0006-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/04/2026, 08:51

CPF / CNPJ: **00.025.841/0006-68** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTA4NzAwNWNmYTFIMmZhOTg1YTkyYTY4NTNIOGJjOTM3ZmRkZDAxNWYxNmE4MmYzOTNIZDM3ZWV5NTM3OWMzNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
00.025.841/0006-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.SDVI.J1XP.S37D.BR50.302P**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.025.841/0006-68 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/10/2019	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SANTA LUCIA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO Q QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22		NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 71.955-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOSANTA.COM.BR		TELEFONE (61) 3445-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/06/2026 às 17:40:04 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.329.605/006-29	00.025.841/0006-68	13/11/2019	878786/93	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A		HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA		ATIVO	13/11/2019
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22		AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71955000

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		05/08/2019
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	05/08/2019
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	13/05/2026

Este documento foi emitido no dia 15/06/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 187112858672026
NOME: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
ENDEREÇO: QS 5 AVENIDA AREAL LOTE 22 22
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.025.841/0006-68
CF/DF: 0732960500629
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS, LANCAMENTO: 2026
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.

Peios débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de setembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.025.841/0006-68

Certidão n°: 54840625/2026

Expedição: 15/06/2026, às 17:42:30

Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPITAL SANTA LUCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.025.841/0006-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.025.841/0006-68
Razão social: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
Endereço: Q QS 5 22 / AREAL / BRASILIA / DF / 71955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061400290002136840

Informação obtida em 15/06/2026 17:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
00.025.841/0006-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.F9RQ.6J6Y.I7CU.2P83.LTGP**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**SENADO FEDERAL**Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial**Ofício nº 182/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE**

Em 26 de junho de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Hospital Santa Lúcia S/A², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 00.025.841/0006-68.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 249ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.32117/2026-71.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.040.960,57** (Dois milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme ofício nº 210/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR

¹ 00200.013391/2023-71² 00100.111219/2026-52³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44⁴ 00100.074649/2024-14⁵ 00100.072039/2026-48

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 2.040.960,57** (Dois milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A**, com sede, na QS 05, Lote 22, Avenida Areal, CEP 71.955-000, Águas Claras, Brasília - DF, telefone nº (61) 3445-0000, CNPJ-MF nº 00.025.841/0006-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA, CI. 2.319.278, expedida pela SSP DF, CPF nº 694.606.711-87 e pelo Sr. PEDRO DO REGO LEAL, CI. 3.257.594, expedida pela SSP DF, CPF nº 058.976.941-33, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.111219/2026-52, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará



pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos comuns e dos medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados de acordo com o Preço de Fábrica, vigente na data do atendimento, acrescidos de 20% de taxa de comercialização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de comercialização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescido de 16% de taxa de comercialização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota



fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;



- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá



SENADO FEDERAL

ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para



acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do *caput* desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III** - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;



X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;



- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA

HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

PEDRO DO REGO LEAL

HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

TESTEMUNHAS:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: Hospital Santa Lúcia Taguatinga - CNPJ 00.025.841/0006-68
Endereço: QS 05 Avenida Areal Lote 22, Águas Claras
Telefones: 61 3445-0000 / 61 98325-5709

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	51	163,2	204	196	96,08%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	22		44	38	86,36%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				220	275	261	94,9%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
261	94,9%	Hospital Tipo B	Aprovado	Favorável

***RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

****PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 19 de março de 2026.

Vanessa Clementino da Silva
Enfermeira Auditora


Vanessa C. da Silva
Enfermeira
COREN-DF 667580-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES	
1.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3.	COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4.	Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5.	CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6.	CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7.	COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12.	MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13.	CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14.	COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16.	Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.

17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Processo nº 00200.004610/2026-73

Assunto: Credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.111252/2026-82, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 2.040.960,57 (dois milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.007283/2026-30





De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.111252/2026-82-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 2.040.960,57 (dois milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 1 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2353, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.004610/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

